



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — SUPLEMENTO "B" AO DCN N° 96

SÁBADO, 12 DE AGOSTO DE 1989 BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### Comissão Temporária do Código de Defesa do Consumidor

Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 1989

### Comissão de Fiscalização e Controle

Ata da 3ª Reunião, realizada em 21 de junho de 1989

Ata da 4ª Reunião, realizada em 28 de junho de 1989

#### COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

9ª Reunião ordinária, realizada  
em 29 de junho de 1989

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reunião da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Presidente, José Fóigaga, Iran Serraiva, Nelson Wedekin, Alexandre Costa, Dirceu Carneiro, Carlos De'Carli, Ronan Tito, Gerson Camata e Afonso Sancho, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei do Senado nº 97/89, que "Dispõe sobre a proteção do Consumidor e dá outras provi-

dências". Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Ruy Bacerl, João Menezes, João Castelo e Mauro Borges. Havendo número regimental, o Senhor Presidente Jutahy Magalhães, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi considerada aprovada. O Senhor Presidente comunica a seus Pares que a presente reunião destina-se a discussão e votação do parecer do Relator-Geral, Senador Dirceu Carneiro, ao Projeto de Lei do Senado nº 97/89. Continuando, o Senhor Presidente sugere aos membros da Comissão seja dispensada a leitura do parecer geral, porque o mesmo foi distribuído a todos com antecipação. A sugestão é aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente solicita ao Relator-Geral, Senador Dirceu Carneiro que

fizesse apenas uma síntese do seu relatório nos aspectos mais relevantes para abordar, antes do início da votação. Em seguida, o Senhor Presidente coloca em discussão os Títulos I, II, III, IV e V do Projeto. Usam da palavra para discutir os Senhores Senadores Carlos De'Carli, Gerson Camata, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro. Após a discussão o Senhor Presidente, coloca em votação o Projeto de Lei do Senado nº 97/89, sem prejuízo das emendas. Aprovado por unanimidade. Aprovado o Projeto, ficam prejudicados o PLS nº 1/89, de autoria do Senador Ronan Tito, e a Emenda nº 1 (substitutivo) de autoria do Senador Carlos De'Carli. Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em votação global as Emendas de parecer favorável do Relator-Geral de nº 14, 16, 19, 21 e 59, nos termos

da redação sugerida pelo Relator-Parcial, Senador Iram Saraiva; as de nº 18 e 22 na forma sugerida pelo Relator-Parcial, Senador Iram Saraiva; e as de nº 1R, 2R, 3R, 4R, 5R, 6R e 7R, apresentadas pelo Relator-Geral. Aprovados por unanimidade. Votação em globo das Emendas que receberam parecer contrário do Relator-Geral, as de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36, ressalvados os destaques. Aprovado por unanimidade. Votação do requerimento nº 1, destaque assinado pelo Senador Afonso Camargo, como líder do PTB, nos termos do inciso VIII do art. 374 do Regimento Interno do Senado Federal, para aprovação da Emenda nº 2, de autoria do Senador Carlos De'Carli, ao Projeto de Lei do Senado nº 97/89. Aprovado o Requerimento. Rejeitado o Destaque. Votação do requerimento nº 2, assinado pelo Sen. Afonso Camargo, nos termos do inciso VIII do art. 374 do RI do SF, para aprovação da Emenda nº 7, de autoria do Sen. Carlos De'Carli, ao PLS nº 97/89. Aprovado o Requerimento. Rejeitado o Destaque. Votação do Requerimento nº 3, de autoria do Senador Carlos De'Carli, nos termos do inciso VIII, do art. 374 do RI do SF, para a aprovação da Emenda nº 9, ao PLS nº 97/89. Aprovado o Requerimento. Rejeitado o Destaque. Votação do Requerimento nº 4, de autoria do Senador Carlos De'Carli, nos termos do inciso VIII F, para aprovação da Emenda nº 15, ao PLS nº 97/89. Aprovado o Requerimento. Rejeitado o Destaque. Votação do Requerimento nº 5, de autoria do Senador Carlos De'Carli, nos termos do inciso VIII, do art. 374 do RI do S.F., para a aprovação da Emenda nº 20, ao PLS nº 97/89. Aprovado o Requerimento. Rejeitado o Destaque. Votação do Requerimento nº 6, de autoria do Senador Carlos De'Carli, nos termos do inciso VIII do art. 374 do RI do S.F., para aprovação da Emenda nº 24, ao PLS nº 97/89. Aprovado o Requerimento. Rejeitado o Destaque. Votação do Requerimento nº 7, de autoria do Senador Carlos De'Carli, nos termos do inciso VIII, do art. 374 do RI do S.F., para a aprovação da Emenda nº 33, ao PLS nº 97/89. Aprovado o Requerimento. Rejeitado o Destaque. Votação em globo, das Emendas de nºs 8R, 9R e 10R, apresentadas pelo Relator-Geral aos Títulos II e III do PLS nº 97/89. Aprovado por unanimidade. Votação em globo, das Emendas que receberam parecer contrário do Relator-Geral de nºs 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 60. Rejeitadas as emendas. Votação da Emenda nº 11R, do Relator-Geral, que suprime o Título IV do Projeto de Lei do Senado nº 97/89. Aprovada por unanimidade. Antes de encerrar a presente reunião, o Senhor Presidente agradece a todos pela magnífica participação nos trabalhos e manifesta os seus agradecimentos também à Assessora Maria Aparecida Santos Pereira, ao Assessor Alexandre Paulo Duprat Martins, ao Secretário da Comissão Kleber Alcoforado Lacerda e a todos os demais funcionários da Secretaria das Comissões, e, determina ao secretário da Comissão Temporária acima referido, seja lavrada a presente Ata, a qual lida.

e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Jutahy Magalhães, indo à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico, com autorização da Presidência. — *Jutahy Magalhães.*

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Srs. Senadores, vamos iniciar os trabalhos da reunião de hoje, quando será oficialmente apresentado e votado o parecer do Relator, Senador Dirceu Carneiro.

Inicialmente, sugeriria — se a Comissão aceitasse — a dispensa da leitura do parecer, porque foi distribuído a todos com antecipação e solicitaria ao Senador Dirceu Carneiro que fizesse apenas uma síntese do mesmo, nos aspectos que S. Ex<sup>a</sup> julgasse mais importantes para abordar, antes do início da votação.

O SR. CARLOS DE'CARLI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE JUTAHY MAGALHÃES — Pôs não.

O SR. CARLOS DE'CARLI — (Fora do microfone...) art. 374, item VIII, as emendas e subemendas a serem eventualmente destacadadas, terão que ser encaminhadas, obviamente, ao Presidente, com a assinatura do Líder ou de cinco Senadores. Eu tenho oito emendas a serem destacadadas — vou pedir um destaque a elas — e gostaria de saber de V. Ex<sup>a</sup> se peço já, se peço depois de lido o relatório ou se V. Ex<sup>a</sup> vai determinar o momento adequado...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — V. Ex<sup>a</sup> poderá apresentá-las de imediato, porque nós já temos aqui alguns pedidos de destaque... São essas mesmas?

O SR. CARLOS DE'CARLI — Eu não as entreguei à assessoria...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As sétima e oitava não estão assinadas ainda.

O SR. CARLOS DE'CARLI — Esse é um detalhe técnico, porque o nosso Líder ficou de vir aqui, agora cedo para assinar. Mas, ele é candidato à Presidência da República e teve que viajar às pressas, mas já conversei com os Srs. Senadores e cinco assinam sem problema...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — V. Ex<sup>a</sup> precisa formalizar isso logo, porque infelizmente as coisas têm que ser formalizadas... (Pausa)

Com a palavra o Relator, Senador Dirceu Carneiro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Gostaríamos de fazer algumas observações de natureza mais genérica, acerca do Código que estamos discutindo neste momento. Começaria por agradecer as sugestões, as emendas e as contribuições oferecidas pelos Senadores Afonso Sancha, Carlos De'Carli, Gerson Camata, Meira Filho, Odacir Soares e Wilson Martins, que apresentaram emendas e contribuições para este projeto de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

Creio que esta proposta, que ora estamos discutindo, é um novo momento das relações econômicas do nosso País, relativas a relações de consumo especificamente. O conceito jurídico da igualdade de trato, que é plenamente válido na questão jurídico-institucional, falha quando abrange também a dimensão social. E, nestes aspectos, se todos são iguais perante a lei, nem todos são iguais perante a questão econômica, perante a economia, porque uns detêm um poder econômico e outros sequer detêm salários, de modo que esta relação tem que ser compreendida pela lei.

Não é só neste aspecto da economia, mas também outros no próprio setor educacional, onde existe uma distorção imensa entre considerar que todas as pessoas devem receber a mesma instrução numa questão de igualdade, de oportunidade. Se eles não são socialmente iguais, não haverá essa igualdade de oportunidade nunca e, portanto, na que se compreender isso.

Acho que esta lei começa a abrir uma página nova da visão do legislador em relação às questões sócio-político-econômicas de nosso País. E começa a encarar algo mais realista, parece-me, nesta proposta de um Código de Defesa do Consumidor, onde creio que ela vai revogar, pelo menos parcialmente, a lei do "jeitinho", isto é, de tirar vantagem de forma ilícita. E esta é uma coisa muito importante para a formação ética e moral da nacionalidade brasileira.

Acredito que aqui está o grande valor deste Código, é uma forma de consolidação democrática, também, na parte da economia. Já alcançamos níveis bastante razoáveis de cidadania ou de democracia, do ponto de vista institucional, mas bem sabemos, todos nós, que isto ainda não atingiu todas as camadas da sociedade, porque existe uma relação estabelecida, de natureza social, que não se revoga apenas com dispositivos legais. Mas, ela vai acontecer num exercício e numa prática ao longo da utilização e do respeito aos dispositivos institucionais, que vão aprefeitando ou que propiciam essa forma de aprefeitamento.

Creio que esta lei vai neste rumo e neste sentido.

Inegavelmente, ela deverá melhorar a qualidade dos produtos brasileiros, e vai melhorar

a relação entre os economicamente fortes e os economicamente fracos, isto é, os detentores dos meios de produção e do capital, em relação aos consumidores, normalmente a parte muito mais frágil dessas relações. De modo que creio que poderemos avançar significativamente nesse setor.

Quanto as emendas que recebemos, elas passaram pelo crivo dos Relatores parciais e, depois, fizemos uma apreciação, embora isto possa ter as distorções da visão individual da questão, poderão ser amplamente aperfeiçoadas no Colegiado desta Comissão e, depois, no plenário e na tramitação, afinal, de tudo isso.

Eu queria agradecer, além dos Relatores parciais, que deram uma grande contribuição nesse aspecto, também à assessoria da Casa, que se dedicou com todo o esforço, embora num número menor do que o necessário, para desempenhar o papel tão importante de auxiliar uma tarefa que interessa a todos os brasileiros. De modo que quero agradecer, também, à assessoria da Casa e da Comissão, que se esforçaram muito nesse sentido.

Por outro lado, gostaria de dizer que não alcançamos ainda, nesse nível, o objetivo a que eu me propunha inicialmente, que é o relativo ao último artigo normalmente de todas as leis brasileiras, aquele que "manda entrar em vigor na data da sua publicação", ou numa determinada data fixada no texto legal e "revogam-se as disposições em contrário". Este "revogar as disposições em contrário" é algo que acho que não contribui para a clareza e o cumprimento das leis brasileiras, porque ao revogar de modo indiscriminado aquilo que dispõe em contrário, ela acaba deixando um cipoal de leis que são atingidas numa parte pequena, ou na totalidade, ou num artigo, ou num princípio. Isto é muito confuso, que considero algo juvenil da legislação brasileira.

Precisaríamos entrar para um nível de maior maturidade no processo legislativo e começar a dizer o que é que se revoga de verdade, mesmo. Isto temos discutido com a assessoria da Casa e creio que se não alcançarmos o nível desejado, pelo menos deveremos alcançar o nível razoável de revogar, pelo menos, algumas nominalmente. E aí, vamos começar a cancelar uma parcela dos seiscentos dispositivos legais de nível federal, que envolvem a questão da defesa do consumidor.

O SR. CARLOS DE'CARLI — O que se conhece.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — O que se conhece, não é? Perfeito. Eu creio que isto seria uma grande contribuição dos legisladores brasileiros para o aperfeiçoamento do processo legislativo.

Era isso que eu queria considerar nesta preliminar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Acabamos de ouvir a exposição sintética do Relator a respeito do parecer apresentado da matéria.

Quando solicitei a indicação do Senador Dirceu Carneiro para Relator, foi porque tinha a certeza de que S. Ex<sup>a</sup> apresentaria um trabalho de fôlego, um trabalho sério e competente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Bondade de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Por esta razão, estou satisfeito de, ao ler o seu parecer, verificar que tudo aquilo que eu esperava, aconteceu. O Senador Dirceu Carneiro, mais uma vez, está de parabéns pelo trabalho que executou.

Em discussão o Título I da matéria. (Pausa)

O SR. CARLOS DE'CARLI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI — Quando V. Ex<sup>a</sup> fala em discussão do Título I (Da Defesa do Consumidor) temos, aí, Emendas apresentadas de nº 2 a 37.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Exatamente.

V. Ex<sup>a</sup> tem emendas apresentadas nesse Título...

O SR. CARLOS DE'CARLI — Sr. Presidente, gostaria de comentar sobre o inciso V, do art. 6º

Apresentei à Mesa a Emenda nº 2, exatamente pedindo a supressão do inciso V, do art. 6º

Gostaria de fazer alguns comentários preliminares sobre o que acabamos de ouvir do nosso competente Relator, que realmente apresentou um relatório que merece elogios de todos aqueles que estão acompanhando, de perto, a elaboração dessa legislação, que vai definir uma relação melhor entre consumidores e fornecedores, cuja preocupação básica não poderia ser diferente do legislador, será sempre a de proteger o consumidor.

Então, temos que levar em consideração, também um argumento que nos foi colocado aqui, com muita propriedade, pelo nosso Relator, de que a qualidade dos produtos, de uma forma geral, haverá, obviamente, de melhorar no Brasil. Isso será importante em médio e longo prazos.

Entretanto, quando peço para suprimir o inciso V, do art. 6º — e nesse momento resolvo discutir essa supressão — faço questão de lembrar a V. Ex<sup>a</sup>, Membros desta Comissão,

que a proposta, pelo fato de não se poder admitir modificações em cláusulas contratuais, unilateralmente, sob pena de subverter a ordem jurídica, principalmente em se considerar que os contratos são livremente pactuados entre as partes, quanto à revisão por fatos supervenientes, também há de ser inadmitido, pois o segmento produtivo, sem dúvida alguma, acabará arcando com pesados ônus, haja vista a situação do País provocada pela política econômico-governamental, de uma forma geral. Já existem limitações, em capítulo específico, para cláusulas abusivas (Capítulo V, Seção I, Título I).

A subjetividade do que é superveniente é um negócio muito sério. Tenho a impressão de que não vai trazer nenhum benefício nem para o consumidor nem para o fornecedor a subjetividade do inciso V, do art. 6º, porque realmente superveniente é algo extremamente subjetivo.

Então, como já existem limitações, repito, a cláusulas abusivas, no Capítulo V, Seção I, do Título I — e V. Ex<sup>a</sup> poderão verificar isso — essa subjetividade do Inciso V, do art. 6º, não vai ajudar em nada a boa relação entre consumidores e produtores. E o objetivo principal do nosso Código, que indiscutivelmente será sempre proteger o consumidor, mas também não poderá nunca ser esquecido que, num determinado momento, todos nós, fornecedores e consumidores, somos fornecedores e somos consumidores.

Então, é importante que alguns itens, que possam levar a uma discussão que não vai melhorar em nada a relação consumidores fornecedores, possam, de alguma forma, melhorar a apresentação do Código, inclusive o relatório, e aprovarmos algo mais objetivo, que acredito seja o objetivo de todos nós.

Por isso, insisto com V. Ex<sup>a</sup> que seja suprimido o Inciso V, do art. 6º

Outra emenda, aproveitando o momento, pois praticamente ela também está no título I, é a Emenda nº 7, onde sugiro que se dê uma nova redação no § 2º do art. 12, onde sugiro duas redações diferentes, sendo a primeira, acredito talvez seja a mais limpida, a mais objetiva.

Quero antes fazer a justificativa. O objetivo da presente emenda é o de inserir a ocorrência de caso fortuito ou força maior como causas eximiradoras de responsabilidades do fabricante ou importador, do comerciante, do fornecedor de serviços. A própria caracterização jurídica de tais eventos, que se revestem de imprevisibilidade e irresistibilidade dos fatos estão a justificar a proposta.

É público e notório, e todos os Membros desta Comissão devem conhecer, naturalmente conhecem, que as transportadoras, de uma forma geral, quando fazem um seguro e são obrigadas a fazer, *ad valorem*, está inserido no contrato que, em casos fortuitos, nos casos de força maior, as seguradoras se exi-

mem de responsabilidade. Temos outro caso. Por exemplo: um corte de fornecimento de energia elétrica. Temos um caso específico, que ocorreu há poucos meses, inclusive está na *Seleções* do mês passado, ocorrido na Alemanha. Num determinado momento, houve a interrupção por três minutos de energia elétrica em Berlim. Em função disso, determinados produtos, na linha de produção da Volkswagen, saíram com pequenos defeitos. Esses defeitos, que não são defeitos ocultos, são ocasionais e são realmente criados, vamos dizer, por um fato de força maior, só foram identificados dois anos depois, porque, na realidade, três peças ficaram defeituosas no automóvel. Houve uma demanda judicial muito grande e a Justiça alemã entendeu que a Volkswagen não poderia responder pelos danos causados por esse defeito. Por que ela não poderia responder? Ela responderia, sim, pela troca do produto etc., mas não poderia porque ela não tinha culpa nenhuma. A culpa seria do fornecedor de energia elétrica.

Cito o exemplo do contrato que temos da Usina de Itaipu com o fornecedor da Turbina R-2 que nos custou 40 milhões de dólares acabou sendo instalada e entra em funcionamento nos próximos dias. Se essa turbina, num determinado momento, der um problema de três, quatro minutos de energia elétrica, obviamente que grandes indústrias vão ser prejudicadas com isso até aí pode acontecer um caso de força maior. Então, a empresa que forneceu a turbina para Itaipu não aceita o seguro se não houver cláusula de força maior, caso fortuito, senão, amanhã, os empresários que tiverem alguns problemas nas suas linhas de produção vão em cima de Itaipu exigindo indenização e, obviamente, eles teriam que cobrar do fornecedor da turbina, na Alemanha, que por acaso foi feito em laboratório, no setor de desenvolvimento de produtos de um grande fornecedor de turbinas para o mundo inteiro, e produzida especificamente para Itaipu.

É óbvio, é natural que prevaleça aquela tradição de que, em caso de força maior ou caso fortuito — não se trata aí de má fé, de boa fé — obviamente o fornecedor deve responder, mas não da forma como está previsto no original proposto pelo Projeto Jutahy Magalhães — aliás, muito bem feito.

Têm a impressão de que poderíamos fazer algumas modificações no sentido de colaborar para melhorar esse relacionamento, que é o objetivo final entre fornecedores e consumidores. Por isso, eu proponha a modificação do § 2º, dizendo: "os responsáveis determinados no *caput* deste artigo se eximem de responsabilidade, demonstrando culpa do consumidor, do usuário ou de terceiros". Até aí tudo igual... "ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior". Caso fortuito ou força maior é uma tradição na relação entre fornecedores e consumidores. Caso fortuito ou força maior, eles não podem, em função disso os fornecedores não podem indenizar por perdas e danos os consumidores.

Comentado então o § 2º do art. 12, eu gostaria de passar para o art. 14, onde propus, inclusive, com a Emenda nº 9.

Faço a justificativa da seguinte maneira: o texto do projeto pode levar a exageros, os mais variados, por parte do consumidor. Isso é uma observação importante, porque não podemos partir da premissa de que todos os consumidores são santos e que todos os fornecedores são uns bandidos, quer dizer, existem santos e bandidos dos dois lados. O objetivo do legislador, indiscutivelmente, deve ser sempre proteger o consumidor, mas dentro de limitações normais. Assim, a presente emenda objetiva colocar limites devidos às suas exigências em caso de ocorrência de vícios de qualidade e quantidade. Inicia-se com a exigência de reparação dos defeitos. Contempla-se posteriormente a hipótese de substituição do produto por outro em perfeito estado ou por abatimento proporcional do preço no caso de verificação de impossibilidade de reparação.

O que se propõe, na realidade, é que se possibilite a reparação dos vícios do produto, vícios pequenos. Essa é a nossa proposta. Por exemplo: o sujeito compra um conjunto de pratos numa loja e vem um prato defeituoso. Não é possível que, por sua causa de um prato defeituoso, tenha que haver toda uma demanda; é preciso que se dê a possibilidade ao fornecedor de trocar aquele prato, seria um absurdo não se conceber isso. O sujeito compra um automóvel, vem com defeito no cinto de segurança. Você não vai trocar o automóvel por causa disso. Você tem que dar a possibilidade de o fornecedor trocar o cinto de segurança.

Da forma como está colocado, isso pode ser mal interpretado. O sujeito compra um rádio, uma televisão, vem com defeito no plug, na antena, principalmente nessa área eletrônica — isso é muito importante os defeitos podem ocorrer. Obviamente que, se o fornecedor trocar o plug, reparar aquele pequeno defeito num prazo hábil, que já está previsto no Código, isso tem que ser atendido. Priorizando-se assim, de forma precisa, o direito do consumidor, tenha a impressão de que alcançaríamos também, com maior objetividade, aquilo que nos propomos a fazer. A idéia que apresento agora é dar prioridade nesse artigo de como o consumidor deve proceder nessa relação entre ele e o fornecedor. Proponho o seguinte:

Art. 14. O produtor, o fabricante, o importador e o comerciante de bens de consumo duráveis ou não duráveis respondem, solidariamente, pelos vícios de qualidade que os tornam impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, ou lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes de disparidades como as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir a reparação do defeito do produto ou, na impossibilidade de promovê-la, a substituição do produto por

outro em perfeito estado, ou o abatimento proporcional do preço.

O que se fez aí foi priorizar uma sequência de procedimentos. O consumidor tem o direito de pedir a reparação do defeito do produto. Na impossibilidade de promovê-lo, por exemplo ele está em Itacoatiara, no interior do Amazonas, lá não tem oficina autorizada para aquele objetivo que foi comprado; ele fica impossibilitado. Vem a substituição do produto — a segunda possibilidade — e não podendo substituir o produto porque saiu de linha ou qualquer outra razão, então há a devolução do dinheiro, ou seja, o abatimento proporcional do preço, obviamente corrigido. Isso já está em lei e inclusive tem súmulas do Supremo, a de nº 75.371, que define que qualquer devolução tem que ser feita com correção monetária. Isso está bem claro e o consumidor está muito bem protegido.

Passo, então, para a proposta e discussão do art. 19. Justifico, inclusive o porquê propõo algumas modificações.

De acordo com o novo Código Civil, o prazo para reclamar por vícios redibitórios ou seja, ocultos, é de 15 dias, contados da entrega do produto qualquer que seja. O prazo é realmente exíguo e há necessidade de distinguir entre hipóteses de vícios aparentes e ocultos. Mas não se pode pretender, sob pena de exagero e comprometimento da prova, que o prazo prescricional, para reclamar de vícios aparentes, passe para um ano. Em sendo aparente, ele pode ser imediata ou rapidamente identificado, não havendo razão que justifique um lapso de tempo superior a 30 dias. Vício aparente é aparente. Repetimos que prazos excessivamente dilatados podem comprometer por completo a produção de provas, sobre tudo no caso de produtos perecíveis.

Vejamos o § 4º, que trata já especificamente do vício oculto. O § 3º interrompe a prescrição e dá uma série de normas. O caso de alimentação é o caso típico para isso. Por que um para se reclamar? Não podemos generalizar. Tenho certeza que o objetivo do legislador é melhorar essa relação consumidor-fornecedor e há de prevalecer aí o bom senso.

No art. 19 proponho: prescreve em 30 dias o direito de reclamar por vícios aparentes — não outro vício, o aparente ou de fácil constatação de bens e serviços, contados da entrega efetiva dos bens ou do término da execução do serviço. O que é vício aparente? É aquele que você vê imediatamente, não se justifica um cidadão ficar mais de 30 dias com um produto que tem um vício aparente.

O vício oculto já está previsto no § 4º. Temos lá, inclusive, uma dilatação importante que foi feita e que vamos discutir depois numa etapa seguinte. Mas, o importante é que para o vício aparente não se dê o prazo de um ano, não tem cabimento. Por isso, proponho e discuto aqui que esse art. 19 deve ser alterado, propus por emenda, pedi destaque inclusive, para essa emenda.

Passamos, então, a discutir o § 4º, do art. 19. Tratando-se de vício oculto, e o § 4º trata exclusivamente disso, proponho a seguinte alteração: tratando-se de vício oculto, o prazo prescricional inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, desde que esteja o bem ou serviço dentro do período de garantia. Veja bem, o vício oculto pode acontecer e acontece, principalmente na área eletrônica, quando ocorre deixa de ser oculto e passa a ser aparente.

Não se pode estabelecer nenhum prazo acima do período de garantia. Por exemplo, uma televisão tem uma garantia de seis meses ou tem um ano de garantia. Determinados produtos chegam a ter dois anos, outros seis meses. Então, isso tem que ser dentro do período de garantia. O período de garantia, que é dado pela fábrica, é o período que o consumidor tem para identificar qualquer tipo de vício. O vício oculto, obviamente ele não pode identificar. Mas no momento em que ele identifica, ele tem o direito, inclusive pelo Código, de reclamar e tem todos aqueles direitos já estabelecidos no Código que estamos propondo até aqui, inclusive o de pedir a devolução do dinheiro, em última instância, em segunda instância, de pedir a troca do equipamento e, em primeira instância, exigir o conserto imediato daquilo que comprou, daquilo que está consumindo.

O vício oculto, que atualmente é de 15 dias pelo Código, realmente é um prazo extremamente pequeno, exígua e que deve ser modificado — é apenas de 15 dias.

Acho então que no momento em que se estabelece que há um período prescricional vinculado à garantia, ao período de garantia, acho que aí prevaleceria o bom senso: que o art. 4º sofresse essa alteração, e eu a identifico como a Emenda nº 20, na minha proposta de destaque.

Passo a discutir o § 1º, do art. 26. Peço que V. Ex<sup>a</sup> verifiquem o termo "mesmo por omissão", que consta no § 1º, do art. 26. No momento que nós colocamos "mesmo por omissão" e aprovamos "mesmo por omissão", nós criamos realmente uma situação completamente diferente da realidade brasileira. É extremamente subjetivo o que viria a ser omissão em peça publicitária, pois, sem dúvida, em toda e qualquer publicidade, pode ser identificada alguma omissão, sendo impossível que se esgote em uma propaganda todas as informações sobre determinado produto. Cito o caso do Bom bril — 1001 utilidades. Já imaginou o tamanho da propaganda que teríamos que fazer? O Bom bril teria que fazer dí para frente e citar 1000 utilidades. Se ele omitir uma está sujeito às penalidades do Código. Então, meu Deus, acho que tem que prevalecer o bom senso.

A bem da verdade existe, e o Relator ontem, com muita propriedade, fez uma observação sobre isso no Código que disciplina as normas de publicidade, telecomunicações etc. Existe

lá um dispositivo que estabelece uma coisa muito parecida e, da forma como foi colocada seria bom que modificasse. Lá diz o seguinte: que não se deve omitir o que for importante, e omitir algo importante é uma coisa, agora, "mesmo por omissão" é que fica difícil. Então, por omissão de coisas importantes seria até válido ser mantido. Você não pode omitir na propaganda coisas importantes. "Mesmo por omissão", aí fica e V. Ex<sup>a</sup> hão de convir fica muito subjetivo.

Passo a discutir o item i, do art. 42. O Título I, segundo o que recebi da assessoria aqui, vai do art. 2º ao art. 46. Muito bem, então vamos falar sobre o art. 42. Ressalto que as penalidades previstas nas diversas alíneas do art. 42, nada mais são que formas de intervenção administrativa.

Assim sendo, concluímos ser totalmente desnecessário estabelecer sanção de conceito genérico, que por sua abrangência desmesurada, poderá ensejar às autoridades incumbidas da intervenção, o cometimento de demandos insanáveis na gestão das empresas, mesmo após o desenlace de procedimentos judiciais. Até porque é absolutamente inconstitucional a intervenção do Estado, numa empresa privada, com as exceções previstas em lei, especificamente no caso de instituições financeiras.

Proponho a V. Ex<sup>a</sup>, que seja suprimido a alínea I do art. 42, porque o inciso prevê, dentre inúmeras sanções, as que estão sujeitas os infratores das normas de defesa do consumidor, a intervenção administrativa.

Isto aí é válido, é óbvio que é válido, instituições financeiras, pois já existe legislações específicas. Seria inclusive, inconstitucional darmos ao Estado este direito de intervenção administrativa. Ainda há poucos dias o ex-Governador Gerson Carnata, nosso Senador, comentava que no Espírito Santo ocorreram e poderia ocorrer em qualquer lugar. Porque, às vezes, os excessos são inclusive praticados à revelia do próprio Governador, nessa área, nesse setor, e em diversos setores da vida pública, da vida privada e da vida social do País.

Acho que temos que parar para pensar e suprimir esta alínea porque a intervenção administrativa é um negócio muito sério, é uma coisa prevista em lei, mas, especificamente, instituições financeiras.

Costaria de comentar, agora, sobre os arts. 44, 45, 46. Mas proponho até comentar os arts. 47 e 48, embora não seja o caso, porque proponho também inserir dois artigos, uma das emendas que destaquei no arts. 47 e 48.

Os arts. 44 a 46 definem competência da administração como sanções administrativas e multas etc.

O que eu propus numa das emendas e vou discutir agora o porquê, e discuto também o Projeto Jutahy Magalhães, inclusive o parecer do nosso...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Só peço que não charem Projeto Jutahy Magalhães. O Código veio das Comissões...

O SR. CARLOS DE'CARLI — É uma homenagem a este ilustre Presidente.

Preliminarmente, impõem-se o esclarecimento de que a emenda é apresentada para todo o final do título VI, do Projeto de Lei do Código apresentado e analisado e que estamos votando, de que trata das sanções administrativas, a fim de dar maior organicidade ao texto, no que concerne à apreciação das referidas sanções.

Tivemos por objetivo deixar mais claros os tipos de penalidade e sua aplicação, suprimindo de acordo com os princípios justificados em outra emenda de nossa autoria, aquela que se refere de maneira enfática a intervenção administrativa.

Já pedi, e já propus que fosse retirada.

O projeto de lei sob exame insere num imenso artigo, o de nº 44, as penas de apreensão de inutilização de bens e serviços e de revogação de concessão ou permissão.

Está tudo inserido no mesmo artigo.

Através da emenda que proponho, houve por bem desdobrá-las, desde que entendemos que cada penalidade administrativa, deve corresponder a uma conduta lesiva, determinada uma graduação lógica e equilibrada. Não se pode pura e simplesmente ir lá e cassar o direito de produzir. Tem que advertir, tem que multar, tem que tomar uma série de providências antes de chegar a esse nível. Por isto propus a organização desses artigos da forma como vou ler a V. Ex<sup>a</sup>. Tenho certeza que vai de encontro ao objetivo de todos nós.

Finalmente, no que concerne à contra propaganda mantivemos o texto original, por entendermos que atende perfeitamente os objetivos do projeto.

Por isso, a discussão que vou fazer aqui, na realidade, é dos arts. 44 a 46, do Código que estamos discutindo, mas insiro como sugestão mais dois artigos. Então, ponho aqui.

"Art. 44. a pena de apreensão do bem será aplicado, quando forem constatados vícios que os tornem impróprio ao uso do seu destino. Está no art. 44;

"Art. 45. As penas de inutilização do bem e suspensão temporária do seu fornecimento ou de serviço, serão aplicadas quando for constatada a nocividade, ou periculosidade capaz de ameaçar a segurança das pessoas;

Parágrafo único. Se ficar provada a nocividade ou periculosidade irremediável do bem, ao fim do processo administrativo, a pena mencionada no caput deve ser convertida em cassação de registro do bem junto ao órgão competente."

Que pura e simplesmente não podemos cassar o direito de se produzir que foi autorizado por alguém, porque houve um produto defeituoso, ou um produto que não atendeu aquelas especificações. Aquilo pode ter acontecido até por causa fortuita, força maior, num produto ou dois.

Então, podemos suspender até que se corrija, vai lá a fiscalização, ou o próprio consumidor, que vai ter os seus direitos salvaguardados, aqui no Novo Código, ele poderá exigir

que aquilo possa ser até por ação popular, se for o caso.

"Art. 46. As penas de interdição temporária do estabelecimento e suspensão temporária da atividade, serão aplicadas quando forem constatadas as irregularidades na produção, comercialização, ou prestação de serviços, que impliquem o aparecimento de vícios nos produtos ou serviços capazes de causar dano à segurança ou à saúde.

§ 1º O prazo de interdição ou suspensão será fixado pela autoridade administrativa, ouvido o titular do estabelecimento, e da atividade, de modo a possibilitar a reparação das irregularidades citadas no *caput* deste artigo."

Porque muitas vezes isto é normal, apenas uma correção na linha, o produtor pode voltar a produzir.

Então, a autoridade administrativa tem autoridade de suspender. Suspender e exige que seja corrigida em comum acordo, ouvido o titular do estabelecimento, a autoridade administrativa poderá autorizar novamente que aquilo funcione.

Entre tomar essas atitudes e cassar o empresário, daqui a pouco estamos sem empresário.

§ 2º As penas citadas no *caput* só serão efetivadas depois de exercido o direito de defesa pelo suposto infrator. Ou seja, a pena máxima de cassação, ou fechamento do estabelecimento.

Art. 47. As penas de revogação de concessão ou permissão, ou cassação de licença do estabelecimento, ou atividade serão aplicadas quando o estabelecimento industrial, comercial ou profissional reincidir na prática das infrações com maior gravidade previstas em lei, depois de exercido o direito de defesa pelo suposto infrator.

Parágrafo único. Não poderão ser consideradas, para o fim de caracterizar a reincidência, condutas que embora tenham sido condenadas por infrações na esfera administrativa, estejam sendo discutidas no âmbito do Poder Judiciário.

Isto é óbvio. E nem pode ser diferente, senão o sujeito vai lá, multa uma vez, suspende, aí ele vai se defender, acha que está certo, houve uma perseguição, ele vai lá, multa a segunda, e já é reincidente naquele mesmo assunto, e fecha o estabelecimento dele.

Então, temos que dar o direito de o dono do estabelecimento se defender da primeira, para poder ser penalizado ou sofrer a pena máxima pela reincidência.

Isto não evita a suspensão provisória, que a autoridade administrativa tem o direito da suspensão provisória.

Art. 48. A imposição de contra propaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade.

Isto aqui, na realidade, o art. 48, é tudo isto que está aí repito apenas inserir dois artigos porque, realmente, esta parte de propaganda está excelente no projeto, e o Sr. Relator, com

muita propriedade, colocou e comentou e propôe a aprovação do art. 48. Na realidade, só mudo aqui a seqüência, coloco em seqüência diferenciada, organizada, e acrescento dois artigos. E o art. 48 diz respeito exatamente à parte da contrapropaganda.

Em posição de contrapropaganda será cominada pelo fornecedor, incorrer na prática de publicidade danosa. Repito inclusive os parágrafos que estão no projeto do original.

Era o que eu tinha a discutir, aproveitei para discutir todas as emendas, porque estão exatamente nos títulos que V. Ex<sup>o</sup>, Sr. Presidente, colocou em discussão, aqui e agora.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão o título. Eu pediria apenas aos Srs. Senadores que fossem discutir a questão, embora a matéria seja ampla e da maior importância para uma discussão a mais liberal possível — por isto a liberalidade da Mesa — mas é, que haverá a discussão de alguns títulos, e se ocuparmos muito tempo para discutir um dos títulos, teremos dificuldades de chegarmos ao final dos nossos trabalhos. Então, eu pediria que fosse feita uma síntese maior da discussão, para ganharmos tempo e podermos chegar ao final da sessão.

Algum Senador ainda deseja discutir o Título I? O Senador Iram Saraiva, que foi o Relator parcial, deseja discutir o Título I? Perguntaria ao Relator se gostaria de falar sobre o Título I? (Pausa)

O SR. DIRCEU CARNEIRO (Relator) — Sr. Presidente, creio que poderíamos fazer uma apreciação final sobre as intervenções feitas, e isto seria, talvez mais apropriado e menos cansativo.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Então, passamos aos Títulos II e III.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (Relator) — Título I? Bom, os títulos II e III, que foram...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — II e III, que foram relatados pelo Senador Gerson Camata, e as emendas são de nº 38 a 60. Algum Senador deseja discutir os Títulos II e III?

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, cumprimos a missão que V. Ex<sup>o</sup> determinou, mas gostaríamos de colocar que mantivemos as penalidades contidas no projeto original, apenas colocando algumas reduções de prazo. Ficamos, entretanto, numa enorme dúvida, e trazemos a dúvida para o Plenário. A convivência com as leis, e a convivência principalmente com o Poder Judiciário, nos mostra que quando a pena é muito pesada o juiz muitas vezes vai desclassificando o crime para não aplicar a pena, porque ele fica sem muita opção, e quase a maioria das penas são de reclusão. Ficamos numa enorme dúvida entre a detenção e a reclusão. Porque nesse universo daqueles que fornecem, que vendem, está tanto o grande industrial, bem apetrechado, juridicamente muito bem equipado, como está o dono do pequeno bar, da pequena mercearia lá no bairro, que não tem nenhum meio de se defender juridicamente, que

tem pouco acesso, até, aos tribunais, e que às vezes não tem, monetariamente, nem meio de chegar ao tribunal.

É claro que a lei não pode distinguir o cidadão melhor equipado juridicamente do que não tem nenhuma assessoria jurídica. O meu temor é o de que, quando chega num determinado momento — vou logo citar um exemplo aqui — o juiz, na hora de aplicar a penalidade fique como medo de que aquela infração foi pequena, e aí ele entra numa avaliação subjetiva do fato que ocorreu, da infração da lei, e a pena sendo muito elevada ele acabe desclassificando o tipo de infração que ocorreu, para não aplicar aquela pena que parece a ele um pouco pesada.

Cito um exemplo — e essa preocupação foi evidente há pouco tempo no Senado quando fomos apreciar a lei do nosso ilustre companheiro Deputado Carlos Alberto Caó, sobre o problema de discriminação racial. As penas que S. Ex<sup>o</sup> colocou eram tão pesadas que o Senado ficou preocupado em diminuí-las, porque os juízes seriam levados a não aplicar as penas.

Por exemplo, vimos ontem a ilustre mãe de um dos candidatos à Presidência da República, dizer, até sem malícia, coisas ofensivas ao negro, e até podia parecer para ela uma demonstração carinhosa de preocupação, incorrer ali em doze anos de reclusão. O juiz vai na hora dizer que não foi intenção de ofensa, que não houve racismo, e não vai aplicar nenhum dia, porque a penalidade é muito pesada.

Logo no art. 47, diz assim:

"Colocar no mercado, fornecer ou exportar para fornecimento bens impróprios ao consumo."

Entra uma reclusão de dois a cinco anos e uma multa. Mantive, porque acho que há uma selvageria tão grande nisso que precisa-se dar um choque, um temor, um apavoreamento.

Agora, é muito comum, por exemplo, chegar alguém num comércio, provocar ou deteriorar um bem e, logo a seguir, fazer a denúncia e ficar lá o indivíduo sujeito a cinco anos na cadeira porque ocorreu uma sabotagem. Se olharmos por esse lado, pode acontecer. Olhado pelo outro lado, também, se as penalidades são muito leves, os cuidados, a atenção, a inspeção do produto não serão levados muito a sério.

Fico observando que estamos começando a fazer uma coisa inédita no Brasil, e por isto mantive as penas do projeto original, porque ou damos um choque, ou damos um susto e a lei pode ser revista posteriormente ou ficamos dentro de uma coisa tão leve, tão flutuante, tão disforme, tão sem uma linha concreta onde ocorre a travessia do normal para o ilegal, que o Código não vai valer nada. Ou ele tem que valer ou ele não vai valer.

Então, deixo também que o Plenário participe dessas reflexões e dessas preocupações.

O SR. CARLOS DE CARLI — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Com muito prazer, Excelência.

O SR. CARLOS DE'CARLI — Gostaria de lembrar a V. Ex<sup>o</sup> que não fiz nenhuma observação nessa área penal, porque basicamente V. Ex<sup>o</sup> transfere para o Código Penal, ou seja, para a autoridade do Judiciário, se vai prender ou vai deter ou colocar em condição de reclusão. Acho que o Judiciário — todos conhecemos — não vai levar adiante. Apenas essa preocupação do Senador Gerson Camata é absolutamente válida. Não adianta colocarmos alguma coisa que vai inviabilizar, vai se tornar risível. Não se pode prender doze anos e mãe do Collor — não tenho nada com o Collor, não "collori", não pretendo "collorir" só porque ela chamou alguém disso ou daquilo, ou de preto ou de crioulo, é uma brincadeira! Então, acho que devíamos estar dentro da nossa realidade, e a realidade brasileira é outra, e dentro da nossa realidade temos obviamente que proteger o consumidor, temos obviamente que criar um melhor relacionamento entre fornecedor e consumidor, e este é o objetivo do legislador neste momento.

Então, reclusão, acho que realmente é exceder àquilo que se pretende.

É o que tinha a dizer e comentar sobre o parecer do Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA — Mas sob um outro aspecto, quando ele fica ameaçado de uma reclusão, ele vai imediatamente substituir o bem quando o consumidor ameaçá-lo, porque a pena é muito pesada. Acho que ele fica mais forçado, mais obrigado, porque o que pesa sobre ele é uma pena violenta, que vai lhe causar prejuízos, vexame. Se a pena não define — e aí estão as minhas preocupações — ele vai brigar com o consumidor, vai mandar o consumidor tomar banho, vai colocar ele para fora da loja, porque ele sabe que vai arranjar um advogado e acaba até colocando o consumidor na cadeia.

Então, participo da minha preocupação de a pena pesada o juiz desclassificar, mas, por outro lado, a pena pesada faz com que esse relacionamento do consumidor com o produtor, o vendedor, o prestador de serviços, melhore, porque o prestador de serviços vai ficar mais coagido em dar mais atenção ao consumidor.

Sr. Presidente, acho que este é um trabalho pioneiro, um bom trabalho, e vamos ficar devendo aos consumidores brasileiros uma coisa na qual não mexemos aqui, que é uma intervenção nos órgãos do Governo que lidam na defesa do consumidor. Acho que esse Código, futuramente, ou até ao longo da sua tramitação, vai ter que ordenar as coisas do Governo, acabar com os doze órgãos do Governo que defendem o consumidor e transformá-los num só, dar uma destinação melhor, fazer uma economia processual, economia de pessoal, porque é tão complicada a legislação atual. Por exemplo, o consumidor às vezes não sabe a qual órgão do Governo vai reclamar. Por exemplo, um produto de origem vegetal que estiver na prateleira de um supermercado a reclamação hoje é com o Ministério

da Saúde, mas se estiver no depósito do supermercado é com o Ministério da Agricultura. O consumidor tem que andar com um assessor jurídico continuamente.

Então, acho que futuramente vamos ter que mexer nos doze órgãos do Governo. Impusemos a quem produz e a quem fornece regras pesadas, estamos dando ao consumidor meios de ele se defender, mas não mexemos na estrutura governamental, que é ruim, múltipla, totalmente desestruturada. E se tudo isso virasse um órgão só talvez ele melhorasse a sua atuação na defesa do consumidor e no relacionamento do consumidor com o fornecedor de bens e de serviços.

Eram essas as considerações que eu faria. Ao lado de cada emenda, aproveitamos muitas em parte, algumas rejeitamos, mantendo mais ou menos, por questão de unidade também, o espírito do quadro que está sendo elaborado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Agradeço ao Senador Gerson Camata. Alguém mais deseja discutir os artigos dos Títulos II e III ou passemos ao IV? (Pausa) Alguém deseja discutir o Título IV? (Pausa) Então, vamos ao Título V. Alguém deseja discutir-lo? (Pausa) Vamos ao Título VI. Alguém deseja discutir-lo? (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Passemos à votação.

O Senador Dirceu Carneiro, como Relator, faz a declaração final.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Eu gostaria de fazer algumas considerações, *data venia* às observações dos ilustres Senadores De'Carli e Gerson Camata. Eu comecearia pelas questões das penalidades, que foi o assunto abordado pelo Senador Gerson Camata. E diante da sua dúvida muito procedente quanto à dimensão das penalizações, creio que alcancei uma clareza bastante ampla nesse aspecto, especialmente me alicerçando num texto produzido pelo ex-Presidente do CNBC, que é muito interessante do ponto de vista das penalidades. Com o máximo de penas que temos aqui, aquela de privação da liberdade, é de 5 anos, e as outras são multas, e em se tratando da relação econômica, multas não podem se simbólicas.

Hoje, a Justiça tem verdadeiro constrangimento quando vai aplicar uma multa. Conheço o episódio de um juiz que ao aplicar a multa verificou que era de 20 centavos, e quando ele verificou que era 20 centavos teve tal constrangimento que apelou para as disposições legais, porque ficou envergonhado de citar 20 centavos na sua sentença.

O que ocorre aqui é que o máximo de reclusão é 5 anos. Então, vamos verificar o que temos em outros aspectos da legislação.

O Decreto-Lei nº 869, de 1938, bem como a Lei de Economia Popular, Lei nº 1.521, de 1951, cominam penas de 10 anos de reclusão para algumas fraudes. O Código Penal de 1940, a Saúde Pública, no art. 270, está protegida, remédios e alimentos, por penas de prisão de 5 a 15 anos. De modo que estamos

tendo referências, a de dolo, e 2 anos em caso de crime culposo, negligência, imperícia e imprudência e na hipótese do art. 272 a pena varia de 2 a 6 anos. O outro projeto não foi exigente demais nesses aspectos, portanto.

É interessante notar, por outro lado, como o nosso Direito Penal tem sido rigoroso com os fracos e manso com os fortes, e tem sido menos zeloso na proteção do bem ou interesse coletivo do que resguardando o bem e o interesse particular, individual. Exemplos: Art. 176, diz que quem tomar refeição em restaurante ou tomar o ônibus sem dispor de recurso para o pagamento poderá ser punido com até 2 meses de prisão. Vejam V. Ex<sup>o</sup> que aqui está uma desproporcionalidade no trato dessa questão de leis anteriores e do nosso ponto de vista, portanto, defasados.

O SR. GERSON CAMATA — V. Ex<sup>o</sup> veja que como a pena é muito grande, se tomar um ônibus e ficar 2 meses na cadeia, nunca foi aplicada no Brasil. Não tenho conhecimento de que alguém tenha comido num restaurante e ido para a cadeia por não ter pago a conta. Pena desproporcional o juiz não aplica.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Perfeito. Acho que está correto e, portanto, 5 anos não é desproporcional, já que temos aqui na história da nossa legislação, em vigor, talvez, coisas muito mais desproporcionais e V. Ex<sup>o</sup> tem toda razão ao observar. É correta a observação.

De modo que neste aspecto eu acrescentaria mais algumas coisas, por serem bastante interessantes e quase jocosas. Nesse dispositivo penal a que acabei de fazer referência, em que se protege o patrimônio individual do dono do restaurante ou do ônibus, sequer nossa histórica crise de desemprego ou fome serviu de alibi, como a crise econômica tem servido aos empresários.

Ao seu destinatário certo, que jamais deixará de ser um miserável, uma pessoa que furta (art. 155, § 1º) coisa móvel de pequeno valor, uma lata de leite em supermercado, um ovo de páscoa, poderá ter a pena de até 4 anos, sendo que o juiz poderá e não deverá, reduzi-la de um terço a dois terços. Se o criminoso for primário. Como reclamar de 5 anos para quem lucra com a lesão de tantos, quem sabe, milhares, quem sabe, milhões?

Na tutela do patrimônio individual, furto ou roubo, o Código Penal prevê penas de 8 a 10 anos de reclusão (art. 155, § 4º, a 157). Um cheque sem fundo, por exemplo, pode render até 5 anos de prisão, jamais para um não pobre na prática — conhecemos bem essa história, enquanto tal, uma fraude no comércio, (art. 175), pode gerar, quase sempre gera, danos a múltiplos patrimônios, a pena é até 2 anos ou mera multa repassada aos consumidores.

Essas eram as considerações para dizer que as disposições penais dessa lei, acredito, elas absolutamente são desproporcionais e, portanto, estão dentro de uma proporção e de uma medida que já passou por diversos crivos

de debates da própria sociedade, que têm um certo alicerçamento em documentos internacionais, que eram produzidos pela ONU e foram também origem da geração deste projeto.

O Senador De'Carli fez uma apreciação envolvendo mais de meia dúzia de artigos do Título I. Penso que aí, realmente, começamos a tratar da questão do conflito real estabelecido na sociedade e é uma questão muito difícil, porque argumentos poderemos encontrar de um lado e de outro. Fico com o espírito constitucional que estabeleceu uma legislação de defesa do consumidor. Se estamos tratando da defesa do consumidor e assim considerada necessária essa legislação, por ele compor a parte mais fraca e isso, inclusive, a exemplo das próprias relações de trabalho, onde se tem o patrão hipersuficiente e o empregado hipossuficiente, e neste aspecto sempre a lei estabelece alguns tipos de tutela e proteção para o lado mais fraco, para se estabelecer aí um mínimo de igualdade na sociedade, acho que também poderemos tornar para as nossas considerações, de algum modo, esse exemplo das relações de trabalho, transportadas, guardadas as devidas proporções e circunstâncias para as relações de consumo.

E neste aspecto eu não gostaria de entrar em questões muito individualizadas como as levantadas pelo Senador De'Carli.

Mas, o que eu gostaria de dizer é que todas as observações que pude apreender, emitidas pelo Senador Carlos De'Carli, elas se tratam aqui nesta propositura de punições a desvios. Ela não pune quem se comporta adequadamente no mercado; ela não pune quem produz corretamente e distribui corretamente.

O SR. CARLOS DE'CARLI — Eu gostaria de pedir um aparte a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Pois não como todo prazer.

O SR. CARLOS DE'CARLI — É sobre o caso que tive oportunidade de comentar aqui com V. Ex<sup>a</sup> do superveniente.

Então, sugeri a supressão do Inciso V do art. 6º. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> apenas, para o meu esclarecimento, me dissesse onde se desvia ou deixa de se punir qualquer coisa nesse momento. Porque deixo bem claro que a revisão dos fatos supervenientes também há de ser inadmitida, pois o segmento produtivo, sem dúvida alguma, acabará arcando com um ônus que não é dele. Por exemplo, o que é superveniente para mim ou para V. Ex<sup>a</sup> pode não ser para um funcionário que perde o seu emprego. Então, ele comprou um determinado produto, passa a ser superveniente para ele o fato de ele ter perdido o emprego. É superveniente, e justificaria ele mudar o contrato que ele tem com uma loja em ter lá comprado? Por isso justifica ele devolver um produto seis meses depois, oito meses? Quer dizer, isso é um negócio muito sério, acho que não se está punindo ninguém aí.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Parece-me, *data venia*, Senador De'Carli, que a legislação neste aspecto está abordando o produto, não o consumidor. Não é o consu-

midor que está defeituoso, deveria ser o produto, e a superveniência incide em cima do produto.

O SR. CARLOS DE'CARLI — A modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais, ou sua revisão por fato superveniente que as torne excessivamente onerosas.

No momento em que ele perdeu o emprego, ele passou a ter onerado excessivamente qualquer contrato que ele tenha de compra.

Então, que sugiro a V. Ex<sup>a</sup> é que a supressão disso é o lógico, porque a proposta pelo fato de não se poder admitir...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Senador Carlos De'Carli, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que fosse sucinto no aparte...

O SR. CARLOS DE'CARLI — Mas há algo de tamanha importância...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Exatamente por isso que fomos altamente liberalis no tempo que V. Ex<sup>a</sup> dispôs...

O SR. CARLOS DE'CARLI — Estamos inovando, estamos criando um código que, pela primeira vez no País, deverá ser estabelecido uma norma, um critério, uma lei que deverá melhorar a relação entre os fornecedores e consumidores, e como disse o próprio Relator, Isso resultará indiscutivelmente, até na qualidade, na melhoria da qualidade dos produtos de uma forma geral e a preocupação básica nossa é, indiscutivelmente, proteger o consumidor. Não podemos, de forma alguma, deixar de fazer prevalecer o bom senso em certos artigos que poderão, eventualmente, prejudicar a iniciativa privada, que é o básico da nossa economia.

Então, já existe dentro do próprio projeto, em capítulo específico, no Capítulo 5º, seção 1, Título I, penalidades para cláusulas abusivas, porque manter revisão por fato superveniente em contratos de compra e venda. É isso que está aqui, isso está bem claro, está bem esclarecido. Acho que não se trata de bom ou mau fornecedor, bom ou mau empresário ou bom ou mau comprador. Acho que isso tem de ser discutido com muita profundidade, temos de exaurir discussões em torno disso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — À argumentação de V. Ex<sup>a</sup> já no parecer, nós tínhamos feito uma referência em nosso entender, *data venia*, do não procedimento, com argumento de que todos os sistemas jurídicos ocidentais consagram o princípio da revisão compulsória dos contratos. Uma vez ocorrida a modificação das condições econômicas originais, que passa a determinar um desequilíbrio da relação jurídica inicial, isto se embasa na teoria da imprevisão adotada, como se disse, em todos os sistemas jurídicos modernos. O próprio Governo tem sido um dos aplicadores desse aspecto, quando as variações das prestações da casa própria incidem em cima de salários que não acompanham os mesmos crescimentos e, portanto, congela prestações.

De modo que eu creio que, nesta questão, precisaríamos estabelecer primeiro, abordan-

do inclusive a questão da liberdade. A liberdade de pactuar nesse aspecto dos contratos. Que liberdade tem a pessoa que não comprehende, que não tem acesso e que é impossível lhe exigir o conhecimento dos mecanismos comerciais que são dominados com muita precisão, com muita competência e muito conhecimento pelo outro lado da relação do consumidor? Pela comerciantes, fabricantes, produtores e, assim por diante, que na utilização de propaganda subliminar de embalagens atraentes, um conjunto de questões que o consumidor não tem condições de avaliar e nem de reagir, porque são embuadas de técnicas muito sofisticadas e, portanto, o transforma num total indefeso.

De modo que, neste aspecto, estamos legislando para que esses tipos de procedimentos tenham algum tipo de tutela, de proteção, porque estamos tratando da questão mais frágil.

De modo que eu gostaria de prosseguir mais, gostaria até de avançar mais nessas reflexões, mas vejo que o tempo não nos é favorável e, portanto, quero encerrar fazendo as seguintes considerações:

O que está nesta propositura são expressões do bom senso, são expressões que vão passar por um conjunto de graduações, nenhum juiz deste País que utilize o termo *lato* da palavra, que faça jus ao termo largo dessa palavra, vai aplicar uma pena máxima para crimes menores, para lesões menores, para incidências menores. É claro que a pena máxima é para a lesão máxima e, portanto, isso pode significar a milhão de indivíduos. Por outro lado, as dúvidas que V. Ex<sup>a</sup> teve em relação a esses aspectos, elas sempre estão sendo referidas quando se trata de uma lesão, de um dano, de algo assim que cause prejuízo e, portanto, não é incidente em nenhum aspecto quando não exista o dano, não exista o prejuízo ou não exista uma evidência dessa questão.

De modo que a preocupação que V. Ex<sup>a</sup> tem, quero crer que além dela encontrar aqui guardada em diversos aspectos do texto que V. Ex<sup>a</sup> muito habilmente não fez citação, quando defendia seu ponto de vista, eles estão aqui registrados e o tempo se fosse generoso conosco, nós poderíamos ir a fundo e tirar cada uma delas para responder cada uma das questões que V. Ex<sup>a</sup> levantou. Neste aspecto o Código é algo completamente normal e, portanto, passível da nossa aprovação, além do que tem outras instâncias ainda para serem discutidas, se por acaso alguma coisa nos falhar neste momento.

O SR. CARLOS DE CARLI — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

Temos de aprovar, de qualquer maneira? Há um problema de prazo, qualquer coisa neste sentido?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Hoje deveremos votar. Já foi discutido e agora estamos no processo de votação e não há discussão das emendas nem dos destaques. Agora serão apenas colhidos os votos. A discussão já foi a mais ampla, não interrompi nenhum Sr. Senador nos momentos em que

se estava discutindo a matéria, porque cada um falou aquilo que julgou necessário falar. Agora, na votação não há mais encaminhamento de votação nem discussão; apenas votação.

O SR. GERSON CAMATA — As emendas serão votadas e os destaques um a um?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Os destaques serão votados.

Votação em globo do Projeto de Lei do Senado nº 97/89 sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o projeto, ficam prejudicados o PLS nº 1/89 e a Emenda nº 1/89, a Emenda nº 1 do Substitutivo.

Votação em globo das emendas de parecer favorável do Relator-Geral de nºs 14, 16, 19, 21 e 59.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, só um esclarecimento.

As emendas depois entrarão uma a uma, as que estão destacadas?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As que estão destacadas entrarão uma a uma.

Votação em globo das emendas de parecer favorável do Relator-Geral de nºs 14, 16, 19, 21 e 59, nos termos da redação sugerida pelo Relator-Parcial, Senador Iram Saraiva, as de nºs 18, e 22, na forma sugerida pelo Relator-Parcial, Senador Iram Saraiva, e de nºs 1R, 2R, 3R, 4R, 5R, 6R, e 7R, apresentadas pelo Relator-Geral.

Informo que as de nºs 15 e 20, também tinham merecido parecer favorável do Relator-Geral, mas como o Senador Carlos De'Carli não concordou com a redação sugerida pelo Relator, S. Exº pediu o destaque dessas emendas. Portanto, elas não entram nesta votação em globo.

O SR. GERSON CAMATA — Se por acaso o destaque não for aprovado, prevalece a do Sr. Relator. Não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Prevalece.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

Votação em globo das emendas que receberam parecer contrário do Relator-Geral, as de nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36, ressalvados os destaques.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

Passamos à votação dos destaques.

REQUERIMENTO N° 1

Destaque assinado pelo Senador Affonso Camargo, como líder do PTB:

"Requeiro, nos termos do inciso VIII, do art. 374 do Regimento Interno, do Senado Federal, destaque para a aprovação da Emenda nº 2, de autoria do Senador

Carlos De'Carli, ao Projeto de Lei do Senado."

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passamos à votação do destaque.

EMENDA N° 2

De autoria do Senador Carlos De'Carli:

"Suprime-se o inciso V do art. 6º"

Na discussão S. Exº abordou essa questão com grande ênfase.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque...

O SR. CARLOS DE'CARLI — Para esclarecimento dos Colegas, quero dizer que é exatamente sobre a parte que diz respeito ao "superveniente", e eu insisto em deixar bem claro, pois da forma como está colocado poderá modificar, em muito, a relação consumidor-fornecedor, criando grande prejuízo, talvez mais para os consumidores, do que para os fornecedores...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Senador, peço a compreensão de V. Exº, já discutimos, com toda liberalidade, a questão, mas agora estamos, inclusive, com premência de tempo para outros Senadores.

Peço, então, aos Senadores que votem o Destaque nº 1 para a Emenda nº 2 do Senador De'Carli, do Senador Affonso Camargo.

Os Senadores que estiverem de acordo com o destaque votem a favor, SIM; os que forem contrários votem NÃO. (Pausa)

Rejeitado o destaque.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 2 do Senador Affonso Camargo.

"Requeiro, nos termos do inciso VIII, do Regimento Interno do Senado, destaque para a aprovação da Emenda nº 7 de autoria do Senador Carlos De'Carli, ao Projeto de Lei nº 97/89."

EMENDA N° 7

Dê-se ao § 2º, do art. 12, a seguinte redação:

"§ 2º Responsáveis determinados no *caput* deste artigo se eximem de responsabilidade demonstrando culpa do consumidor, de usuários ou de terceiros, ou ocorrência de casos furtivos, ou força maior."

Os Senadores que estiverem de acordo com o destaque permaneçam sentados. (Pausa)

Rejeitado o pedido de destaque.

REQUERIMENTO N° 3

"Nos termos do inciso VIII, do art. 374 do Regimento Interno, requeiro destaque para a aprovação da Emenda nº 9 de autoria do Senador Carlos De'Carli para o Projeto de Lei do Senado nº 97/89."

Em votação o requerimento.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se à Emenda nº 9:

"Dê-se ao *caput* do art. 14 a seguinte redação:

Art. 14. O produtor, o fabricante, o importador e o comerciante de bens de consumo duráveis, ou não duráveis, respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornam impróprios ou inadequados ao consumo a que se destina, ou lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes de disparidade com as indicações constantes do recipiente da embalagem, rotulagem, ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir a reparação do defeito do produto, ou na impossibilidade, promover a substituição do produto por outro em perfeito estado, ou abatimento proporcional do preço."

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque solicitado queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado o destaque.

REQUERIMENTO N° 4

"Requeiro nos termos do inciso VIII, art. 374 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para aprovação da Emenda nº 15 de autoria do Senador Carlos De'Carli."

EMENDA N° 15

Dê-se ao *caput* do art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19. Prescreve em 30 dias o direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação de bens e serviços contados da entrega efetiva dos bens, ou do término da execução do serviço."

O Relator em sua proposta diminui o prazo, previsto no projeto original, de um ano para seis meses.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, é necessário que se chame a atenção, porque se o vício é aparente, ou de fácil constatação, um ano de prazo seria muito, acho que deveria ser mesmo 30 dias. Pois que diabo de vício é esse que é aparente, de fácil constatação, e demora-se um ano para descobri-lo?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas, Sr. Presidente, não pode ser menos, porque, por exemplo, no setor eletrônico as próprias fábricas dão a garantia de um ano. Como a lei vai reduzir para seis, ou um mês?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Mas há uma sugestão do Relator e aceitá...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — O oculto é outra coisa, já está previsto no art. 4º

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Se V. Exº permitirem vou ser um pouco severo nessa questão. Não há mais condições de discutir a matéria. Agora é hora de votação.

O que estava aprovado na sugestão do Senador era seis meses. Se for rejeitado o destaque, será mantido o prazo de 180 dias.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o destaque permaneçam sentados. (Pausa)

Rejeitado

## REQUERIMENTO N° 5

Pedido de destaque para a aprovação da Emenda n° 20, do Senador Carlos De'Carli.

## EMENDA N° 20

Dê-se ao § 4º do art. 19 a seguinte redação:

"Tratando-se de vício oculto o prazo prescricional inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, desde que esteja o bem ou serviço dentro do período de garantia."

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o destaque permaneçam sentados. (Pausa)

Rejeitado.

## REQUERIMENTO N° 6

Refere-se ao pedido de destaque para a votação da Emenda n° 24, de autoria do Senador Carlos De'Carli.

## EMENDA N° 24

Suprime-se do § 1º do art. 26 a expressão "mesmo por omissão".

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o pedido de destaque, com a nova redação sugerida pelo Senador De'Carli queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

## REQUERIMENTO N° 7

"Requeiro, nos termos do inciso VIII, do art. 374, do Regimento Interno, destaque para emenda n° 33, do Senador Carlos De'Carli.

Emenda n° 33 — Emenda a alínea i do art. 42 do Projeto de Lei do Senado. "Suprime-se a alínea i do art. 42, PLS n° 97/89."

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o pedido de destaque queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

E o último requerimento, o de n° 8, se refere à Emenda n° 37, de autoria do Senador Carlos De'Carli.

## "EMENDA N° 37

Substituam-se os arts. 44 a 46 do Projeto de Lei do Senado n° 97, de 1989, pelos seguintes, renumerando-se os de maiores:

"Art. 44. A pena de apreensão do bem será aplicada quando forem constatados vícios que o tornem impróprio ao uso a que se destina.

Art. 45. As penas de inutilização do bem e suspensão temporária de seu fornecimento ou de serviços serão aplicadas quando for constatada nocividade ou periculosidade capazes de ameaçar a segurança das pessoas.

Parágrafo único. Se ficar provada a nocividade ou periculosidade irremediável do bem ao fim do processo administrativo, a pena mencionada no caput pode ser convertida em cassação do registro do bem junto ao órgão competente.

Art. 46. As penas de interdição temporária do estabelecimento e suspensão

temporária da atividade serão aplicadas quando forem constatadas irregularidades na produção, comercialização ou prestação de serviços que impliquem aparecimento de vícios nos produtos ou serviços capazes de causar dano à segurança ou à saúde.

§ 1º O prazo de interdição ou suspensão será afixado pela autoridade administrativa, ouvido o titular do estabelecimento e da atividade, de modo a possibilitar a reparação das irregularidades citadas no caput deste artigo.

§ 2º As penas citadas no caput só serão efetivadas depois de exercido o direito de defesa pelo suposto infrator.

Art. 47. As penas de revogação de concessão ou permissão de cassação de licença do estabelecimento ou atividades serão aplicadas quando o estabelecimento industrial, comercial ou profissional reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas em lei, depois de exercido o direito de defesa pelo suposto infrator.

Parágrafo único. Não poderão ser considerados para o fim de se caracterizar a reincidência condutas que, embora tenham sido condenadas como infrações, na esfera administrativa, estejam sendo discutidas no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 48. A imposição de contrapropaganda será combinada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa, nos termos do disposto no art. 26 e seu § 1º desta Lei, sempre às expensas do infrator.

§ 1º A retificação será divulgada pelo responsável no mesmo veículo de comunicação, utilizado com as mesmas características empregadas, no que se refere a duração, espaço, local e horário.

§ 2º A contrapropaganda será aplicada pelos órgãos públicos competentes de proteção ao consumidor, mediante procedimento administrativo, assegurando-se-lhe ampla defesa, mas somente será publicado por expressa determinação do Ministro de Estado da respectiva área de atuação administrativa.

§ 3º Enquanto não promover a contrapropaganda, o fornecedor, além de outras sanções cabíveis, ficará impedido de efetuar, por qualquer meio, publicidade de seus bens e serviços."

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o pedido, conservem-se como estão e os que estiverem contrários, manifestem-se. (Pausa)

Rejeitado.

Não constando mais requerimentos de pedido de destaque, fica encerrada a votação.

Termos ainda, aqui, os Títulos II e III, que não têm mais destaque.

Votação, em globo, das Emendas de n° 8-R, 9-R e 10-R, apresentadas pelo Relator-Geral aos Títulos II e III.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, conservem-se sentados (Pausa)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas que receberam parecer contrário do Relator-Geral de n° 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 60.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo conservem-se sentados. (Pausa)

Rejeitadas as emendas.

## Título IV

Votação da Emenda n° 11-R, do Relator-Geral, que suprime o Título IV do Projeto.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a Emenda n° 11-R, do Relator-Geral, conservem-se sentados. (Pausa)

Aprovada.

## Título V

Votação, em globo, das Emendas que receberam parecer favorável do Relator-Geral de n° 61 e 62.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, conservem-se sentados. (Pausa)

Aprovado.

Agora, realmente, está encerrada a votação.

Eu pediria aos Srs. Senadores que, antes de se retirarem, assinem o parecer.

Eu gostaria de agradecer pelo comparecimento, a todos os Srs. Senadores que aqui estiveram e manifestar meu agradecimento à Assessora Maria Aparecida Santos Pereira e ao Assessor Alexandre Paulo Duprat Martins, ao Secretário da Comissão, Kleber Alcoforado Lacerda e a todos os demais funcionários da Secretaria das Comissões, dizendo que, finalmente, chegamos ao término de nossos trabalhos dentro daquilo que prevíamos e desejávamos, sem solicitar qualquer prorrogação de prazo.

O assunto, agora, vai ao Plenário, e lá será feito o trabalho final.

Está encerrada a reunião

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

3ª Reunião Extraordinária, realizada em vinte e um de junho de mil novecentos e oitenta e nove

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão de Assuntos Sociais, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Roberto Campos, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Fiscalização e Controle com a presença dos Senhores Senadores Meira Filho, Nelson Wedekin, João Lobo, Marco Maciel, Jamil Haddad e João Lyra. Observa-se também a presença dos Senhores Senadores Afonso Sancho, Carlos De'Carli e Saldanha Derzi. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Gerson Carnata, Jutahy Magalhães, Mansueto de Lavor, Mauro Benevides, Marcondes Gadelha, José Paulo Bisol, Dirceu Carneiro, Carlos Alberto, Moisés Abrão e Maurício Corrêa. Dando início aos trabalhos e dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente convida o Excelentíssimo Senhor Senador Jarbas Passarinho, ex-Ministro da

Previdência e Assistência Social, para tomar assento à mesa e ilustrar a Comissão com a sua experiência passada, fazer crítica a experiência presente e possivelmente, fazer sugestões sobre o futuro. Comunica ainda que o Senador Jarbas Passarinho será o primeiro da lista de depoentes a serem ouvidos nesta Comissão. Virão depois o Exmº Sr. Ministro Jader Barbalho, os ex-Ministros Renato Archer, Waldir Pires e Raphael de Almeida Magalhães. Passando a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, este saúda os Senhores Senadores e os companheiros da Previdência. Prosseguindo, faz uma pequena retrospectiva do Ministério da Previdência e Assistência Social, passa a tratar da situação de 1983 e 1984 quando esteve à frente da referida pasta, finalizando a sua explanação abordando a Medida Provisória nº 63 que "Altera a legislação de custeio da Previdência Social e dá outras provisões", ora em apreciação no Congresso. Salienta também a grande responsabilidade da Câmara e do Senado neste ano eleitoral, ao aproximar-se a eleição para Presidente da República. A seguir, iniciando a fase de debates, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Afonso Sancho, que questiona o depoente sobre o percentual que era retirado para a contingência e se o Finsocial pode ser aumentado, entre outras questões. Fazem uso da palavra, ainda, além do Senhor Presidente o Senador João Lyra. Em seguida, agradecendo ao Senador Jarbas Passarinho que iniciou magnificamente a série de audiências, o Senhor Presidente comunica que no próximo dia vinte e oito, a esta mesma hora, será ouvido o Ministro Jader Barbalho e coloca alguns tópicos como sugestão para que o Ministro discuta, os quais foram acolhidos, sendo determinado a esta Secretaria a elaboração do ofício correspondente. Agradece também a presença de todos e, ao meio-dia, a presidência encerra a reunião, lavrando eu, Maria Olímpia Jiménez de Almeida, Secretária da Comissão, a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada a publicação juntamente com as notas taquigráficas, conforme determinação da presidência. — Senador Roberto Campos. Presidente.

**ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, REALIZADA EM 21-6-89, QUE SE PÚBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**Convidado:** Senador Jarbas Passarinho.  
**Oradores:** Afonso Sancho — João Lyra.

**O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) —** Vamos dar início aos nossos trabalhos, agradecendo ao Senador Jarbas Passarinho ter tido a paciência, como ex-Ministro da Previdência e Assistência Social, provavelmente um dos maiores conhecedores do assunto nesta Casa, de vir aqui ilustrar-nos com a sua experiência passada e fazer a crítica da experiência presente e, possivelmente, fazer sugestões sobre o futuro.

O Senador Jarbas Passarinho será o primeiro da lista de depoentes a ser ouvido. Virão depois o Ministro Jader Barbalho, o ex-Ministro Waldir Pires, o Sr. Renato Archer e o Sr. Raphael de Almeida Magalhães.

Tem a palavra o Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, e que me seja permitido saudar os companheiros da Previdência e também o Dr. Brasil, Presidente do Iapar.

Suponho que, pela colocação que o Senador Roberto Campos fez, a crítica do presente e do futuro devem caber mais àqueles que, no momento, estão analisando esta questão. Somos todos nós Senadores e Deputados, especialmente aqueles que me sucederam na Previdência Social numa sucessão imediata, no caso, o ex-Ministro Waldir Pires, sobre o qual há um conceito generalizado na opinião pública de ter sido um administrador que, por excelente administração, conseguiu zerar o déficit da Previdência.

Isso é da maior importância, porque, sendo isso verdade, se chegaria à conclusão de que, todas as vezes em que a Previdência estivesse com problemas, eles seriam evidentemente resultado de uma má administração, e não de efeitos conjunturais.

Começo por uma pequena retrospectiva, e não vou me perder nela. O nosso Senador Marco Maciel, como Chefe da Casa Civil que foi, também deve conhecer bem essa matéria da Previdência Social. Além disso, foi Governador e é Senador brilhante, como são todos aqui.

O meu problema começou em 1967. O Senador Roberto Campos, que foi um brilhante Ministro do Governo Castello Branco, foi naturalmente parte da legislação que, naquela altura, fez a unificação dos institutos. Coube-me aplicar, da legislação aprovada ainda em fevereiro de 67, a unificação da Previdência, que não foi fácil, e mais tarde o programa do Fundo Rural. Isto coube a mim, como Ministro do Trabalho e da Previdência Social — na época as Pastas eram conjuntas.

A unificação encontrou extrema resistência, principalmente do Instituto dos Bancários. Eles não desejavam a unificação, porque tinham um instituto, poderia dizer, até modelar,

naturalmente resultado em grande parte das contribuições, que eram maiores do que as do Iapetec, do IAPM e assim por diante. Eles sabiam que, na hora em que houvesse a unificação, haveria uma perda da qualidade, para que houvesse um benefício de elevação de qualidade dos que estavam mais embaixo.

Conseguimos vencer isso e fizemos a aplicação da Lei Castello Branco. Ocorre que tivemos a primeira grande dificuldade de fazer o levantamento de patrimônio, porque havia institutos, como o Instituto dos Marítimos, que não fechavam balanço há cinco anos. Com isso, não tínhamos possibilidade de saber qual era o patrimônio da Previdência. Levamos algum tempo para poder fechar isso.

Depois, diz o relatório do Senador Carlos Chiarelli, que foi de dezembro de 86, que o ano de 45 traz a público duas questões que viriam ganhar bastante repercussão nos anos posteriores: a) a polêmica concernete às alternativas de regimes financeiros — repartição X capitalização — com fundamento na teoria do seguro social, segundo o qual a Previdência, para lograr estabilidade a longo prazo, deve se alicerçar de forma intransigente em sólidos princípios tecno-atuariais; b) a revelação do débito acumulado da União com a Previdência Social, em montante tão expressivo que atingia o patamar de mais de três quartos da despesa anual de todo o conjunto das instituições previdenciárias. Isso em 45.

Vamos ver que, ao longo do tempo, esse débito da União vai ser crônico.

Insiste o relatório que, a partir daí e devido evidentemente à pressão do problema inflacionário, o sistema de capitalização cedeu ao sistema de repartição, que é o que deve estar funcionando inclusive no momento.

A Previdência Social, em relação à questão do débito, tenho a convicção — passei nela duas vezes, de 67 a 69 e depois de fim de 83 até março de 85 — de que resulta em grande parte de uma omissão por parte de Ministros administradores. Quando a economia vai bem, muitas vezes os Ministros não pressionam a área do Planejamento e a área da Fazenda, porque estão satisfeitos com a arrecadação e, com isso, o Estado, a União se retraem.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MINISTRO JARBAS PASSARINHO EM SEU DISCURSO:  
 EVOLUÇÃO DA RECEITA GLOBAL E DA DESPESA GLOBAL NO PERÍODO 1970/82 — VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE — EM CR\$ 1.000,00

Anos	Receita Global (1)	Despesa Global (2)	Saldo (1) - (2)
1970	9.076.710	9.183.498	-106.788
1971	12.184.294	11.699.651	484.643
1972	17.912.173	16.822.250	1.089.923
1973	25.577.116	23.214.968	2.362.148
1974	36.855.670	33.731.261	3.124.409
1975	55.717.353	52.649.304	3.068.049
1976	89.494.738	90.723.200	-1.228.462
1977	138.937.454	137.809.814	1.127.640
1978	206.733.198	210.529.480	-3.796.282
1979	335.860.613	332.457.885	3.392.728
1980	636.002.739	685.472.569	-49.469.830
1981	1.368.675.008	1.487.593.820	-118.908.812
1982	3.183.348.000	3.102.982.000	80.366.000

Fonte: SEA

## DESPESAS DE BENEFÍCIOS SEM COBERTURA

Ano	Renda Mensal Vitalícia	Benefícios Empregador Rural	Abono Anual	Total	Percentual da Despesa Total de Benefícios
1979	8.059	544		8.603	4,1
1980	17.539	2.130	1.129	20.897	4,8
1981	40.843	7.091	3.957	51.691	5,4
1982	91.654	14.366	22.393	123.413	6,2
1983	222.141	42.003	23.697	287.846	6,0
1984	622.000	90.000	155.600	876.600	6,2
001.000	95.700	159.880	847.599		6,0

Notas - Os dados relativos a 1979/83 foram obtidos através de Balanços Acumulados. Para 1984 foram feitas estimativas tomando por base as distribuições percentuais de 1982 e de 1983.

- Os percentuais são em relação à despesa total de Benefícios (incluindo Salário-Família, Salário Maternidade e Benefícios à conta da União).

## A PERDA DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MPAS - DATAPRÉV		USUÁRIO:		PR	
SÍNTESE - SISTEMA INTEGRADO DE SÉRIES HISTÓRICAS				EM 17-11-83	
PC/CRS I.PG	Desp. Benef.	Desp. Benef.	Deflator	Desp. Benef.	
Semestre Fim - Dec. = 10% INPC	Real 1.80/83 Cr\$ 10.000	Acréscimo Dec. 10% INPC	Monetário Base INPC	Acréscimo Valor Atual	
1.Sem.80	0.0165	165.938.207	2.743.948	0.1169	23.478.581
2.Sem.80	0.0376	286.402.506	10.771.572	0.1698	63.449.022
1.Sem.81	0.0575	365.240.537	21.011.323	0.2359	89.077.177
2.Sem.81	0.0808	627.277.130	50.662.663	0.3246	158.680.959
1.Sem.82	0.1016	839.637.238	85.330.752	0.4714	181.632.354
2.Sem.82	0.1214	1.349.675.782	163.879.500	0.6424	255.119.536
1.Sem.83	0.1417	1.845.249.220	261.402.764	1.0000	281.408.764
Total		5.478.470.620	595.803.522		1.029.512.593

INFLUÊNCIA DA LEGISLAÇÃO SALARIAL SOBRE O DÉFICIT DO SINPAS  
INFLUÊNCIA DOS DECRETOS N° 2.045 E 2.065

Meses 1983/1984	Contrib./Empresas Fator2.065=0,9650	Contrib./Empresas Fator2.065=0,8800	Diferença 2.045/1983	Diferença 2.065/1983	Diferença 2.065/1984	Diferença Acumul. /1984
Agosto	506.476	506.476	-0-	Diferença relativa ao Decreto 2.045		
Setembro	518.167	518.167	-0-	em 1983	Diferença relativa ao Decreto 2.065	
Outubro	543.474	543.474	-0-		em 1983	
Novembro	586.784	586.784	-0-			
Dezembro	700.622	690.594	10.028			
Janeiro	776.878	760.134		16.744	16.744	
Fevereiro	810.037	790.372		19.665	36.409	
Março	837.633	815.538		22.095	58.504	
Abril	892.199	865.297		26.902	85.406	
Maio	986.587	951.371		35.216	120.622	
Junho	1.204.837	1.143.691		61.146	181.768	
Julho	1.328.210	1.252.124		76.086	257.854	
Agosto	1.381.257	1.298.713		82.544	340.398	
Setembro	1.425.046	1.337.165		87.881	428.279	
Outubro	1.508.260	1.410.333		97.927	526.206	
Novembro	1.627.391	1.514.947		112.444	638.650	
Dezembro	1.865.829	1.717.226		148.603	787.253	
Total 1984		13.856.910				

Nota: Esta projeção utiliza INPC/SEST para 1984 fornecida em março de 1984

## DECRETO-LEI Nº 2.088

## POSIÇÃO EM FEVEREIRO/84

1 - Arrecadação Realizada

Dezembro/83

Janeiro/84

Apuração Inicial

Complemento

6.739.931.344

1.236.555.549

18.154.264.695

## Fevereiro/84

Semana 6 1.764.116.160

Semana 7 1.669.503.611

Semana 8 4.092.754.952

Semana 9 72.521.957.254

Em 1984 80.048.331.917

98.202.599.612

Total 104.942.530.956

2 - A arrecadação realizada em 1984 corresponde a 5,7% do total arrecadado no período, que totaliza Cr\$ 1.840.034.377.142.

## ORÇAMENTO 1984 - SIMPAS

Entidades	Pessoal e Enc. Sociais			Outros Custos e Capital					
	1983	1984	% 84/83	1983	1984	% 84/83	Total 83	Total 84	% 84/83
IMPS	63.054.800	151.398.100	140	4.907.939.739	13.719.006.294	180	4.970.994.539	13.870.404.394	179
Benefícios	-	-	-	4.819.191.000	13.516.000.000	180	4.819.191.000	13.516.000.000	180
Outros	-	-	-	88.748.739	203.006.294	129	88.748.739	203.006.294	129
INAMPS	296.000.000	668.443.600	129	1.186.714.337	2.539.909.681	114	1.482.714.337	3.208.353.281	116
IAPAS	83.800.000	178.759.900	113	97.626.290	179.094.800	83	181.426.290	357.854.700	97
LBA	27.606.929	64.127.300	132	43.587.105	93.276.105	114	71.194.034	157.403.705	121
FUNABEM	8.640.000	18.940.000	130	14.643.800	31.329.213	113	23.283.800	51.269.213	120
R. de Contingência	-	-	-	-	429.689.000	-	-	429.689.000	-
Total (FPAS)	479.101.729	1.082.668.900	126	6.250.511.271	16.992.305.393	171	6.729.613.000	18.074.974.293	169
DATAPREV	16.400.000	39.834.100	143	19.152.300	40.969.264	114	35.552.300	80.803.364	127

## O DÉFICIT PARA 1984

## (+ Excesso da Cota

100

Em Cr\$ Bilhões

(+ Dec. Lei 2.088

## SEGUNDO A SEPLAN (SEST) SEGUNDO O MPAS

P

90

(A)

(B)

CM(1:3)

270

Receita

16.999

16.625

16.945

17.405

Despesa

17.837

18.345

18.074

179

Déficit

(838)

(1.719)

(1.129)

18.074

17.584

## REDUÇÃO DO DÉFICIT

SALDO NEGATIVO - 490 bilhões

Despesa

18.345

Receita

16.625

Evolução Provável

(DÉFICIT (A) 1.719)

Cai o DL 2.087

(-) Benefícios poupanças

270

(+ Cota de Previd.

(+ 270

DL - 2.102/83 320

18.344

Despesa

18.074

Receita

16.945

(-) 17.584

(DÉFICIT (B) 1.129)

(DÉFICIT: 760 bilhões)

Isso é bem característico e podemos mostrar num quadinho, que apresentei aqui em 1985, mostrando que em 17 anos, a partir de 1970, que era o dado de que eu dispunha, tivemos apenas cinco anos de déficit e se vamos analisar, verificaremos que esses déficits foram em 1970, depois em 76, depois em 78, depois aparecem os déficits graves, até então eram pequenos. Os graves em 1980 e 1981. Ora, se analisarmos esta série histórica, verificaremos que esses anos de déficits correspondem, em grande parte, a anos em que o Produto Interno Bruto brasileiro caiu. Especialmente na crise de recessão econômica mundial capitalista, nos anos de 80, 81 a 83, inclusive. Logo, o problema de déficit, para mim, está ligado fundamentalmente ao desempenho da economia nacional.

Em 1980, aconteceu a primeira modificação a partir da LOPS. A Lei Orgânica da Previdência Social, de 1960, diante da inadimplência crônica do Estado de não pagar a sua parte correspondente a uma contribuição tripartite de 8% do trabalhador, do empregador e da União — aliás, essa lei ficou 11 anos no Congresso, só ganhou dela as Diretrizes e Bases da Educação, que ficou 12. Então, quando, em 1960, a lei foi votada, a União passou a ter apenas o encargo de custeio, quer dizer, ficava 8% do empregado, 8% do empregador e o custeio, que era administração e pessoal e seriam honrados pela União, para dar inclusive à União o direito de nomear, porque a partir da consolidação das CAP, a União começou a nomear os presidentes de institutos, que vêm antes das Caixas de Aposentadoria e Pensões, onde já aparece a medicina; na primeira Caixa de Aposentadoria e Pensões já aparecem a farmácia e a medicina. Portanto, o problema de assistência já começa a surgir agravando a questão do seguro social, para o qual a Previdência teria sido criada.

Acontece que eu passei em 1967, 68 e 69 e tivemos um resultado normal, não houve grandes déficits, ao contrário, no último ano já estávamos começando a nos beneficiar do crescimento daquilo que o Presidente Castello havia plantado no seu Governo e que começamos a colher como resultados nos Governos do Presidente Costa e Silva e Presidente Médici; foram os resultados das medidas tomadas no campo econômico àquela época, inclusive com a determinada e decisiva participação do Senador Roberto Campos.

Passei 17 anos fora da Previdência, não a acompanhei mais, porque tenho um princípio, que pode ser defeito ou qualidade, não sei, não sou espírita, mas acredito na desencarnação. Então, eu desencarno dos Ministérios por onde passo e deixo que as coisas aconteçam, porque parece ridículo eu ficar a dizer isso ou aquilo e aí dirão: "por que não fez no tempo dele". E eu não quero justamente responder a esse tipo de pergunta. Então, cada um — como diz Machado de Assis, plagueando um ditado espanhol — mata a pulga do seu modo. Eu matei a minha. E acho que cumprí o meu dever. Assim, vou tratar da situação dramática de 1983 e 84.

Subitamente, vi-me convidado para Ministro da Previdência, já agora MPAS. Previdência e Assistência Social, onde tinha ocorrido mais uma modificação: a Previdência agora incorporava a LBA e a Funabem e incorporou as duas, praticamente, sem fonte de receita. A Funabem tinha ainda umas ORTN, não sei quantas, mas era o dote de uma noiva que não se podia tocar; as ORTN eram totalmente insuscetíveis de serem liquidadas. Então, o dote permanecia lá. E tivemos também a Cemé, que foi colocada nessa altura na Previdência e Assistência Social.

O Ministro Hélio Beltrão, que é um dos grandes condecorados da Previdência, no Brasil, e se honra ter sido o primeiro lugar no concurso para o lapi, ao tempo de sua juventude, S. Ex<sup>a</sup> percebeu — creio — que o ano de 1983 seria uma espécie de *avant-première* em relação ao que aconteceria em 84, e o déficit de 83 era considerado irredutível. Houve um problema, não me lembro mais de que ordem: S. Ex<sup>a</sup> deixou o Governo e eu, em 24 horas, estava chamado para assumir a Previdência Social.

A primeira coisa que eu fiz foi tentar ver como estava a Casa, o que acontecia...

O SR. AFONSO SANCHÓ — Isso foi no Governo de quem? No Governo de Figueiredo?

O SR. JARBAS PASSARINHO — É, Governo Figueiredo, final do Governo Figueiredo.

A minha primeira verificação que eu fiz foi com relação ao que tinha mudado há 17 anos.

Primeiro, nós sabemos, todos nós que temos um pouco de conhecimento de cálculo atuarial, sobretudo o problema da Previdência Social do INPS, nós sabemos que uma companhia de seguro dessas precisa de dois tipos de reserva: uma reserva de contingência para bancar deficiências eventuais de caixa, e uma reserva técnica para bancar o risco do seguro. A reserva técnica, a Previdência tinha vontade, era só partir para o campo de liquidar, quando necessário, o seu imenso patrimônio de latifundiário urbano e rural que ela é; e a reserva de contingência eu tive a supresa de verificar que tinha acabado completamente, quando cheguei lá. Por quê acabou essa reserva de contingência? Porque nós votamos aqui a Lei nº 6708, em 79. Lembro-me de que na ocasião eu fui Líder do Presidente Figueiredo aqui, e o Ministro do Trabalho, o Ministro Macedo, deixou-se influenciar por um princípio muito interessante, que era o princípio de tentar a redução da sanfona dos salários, quer dizer, o maior salário distanciado mais de cem vezes, cento e vinte vezes do menor salário. Para isso então, tentando fazer uma melhoria da participação dos grupos inferiores de salários na renda nacional, fez-se uma lei, a lei era a de nº 6708, e se dava 10% acima do INPC para os que ganhassem de 1 a 3 salários mínimos. Acho que os Srs. Senadores devem estar lembrados.

Bom, do ponto de vista da ativa era ótimo, da força da população economicamente ativa

era ótimo, porque quem ganhava de 1 a 3 salários mínimos tinha um acréscimo de 10%, portanto, era de se admitir que estivesse subindo um pouco a pirâmide salarial, mas pagava sobre isso.

Na ocasião, eu me lembro que o Deputado Marchezan era o Líder na Câmara, e fomos ambos ao Ministério e eu tinha estudado a proposta e poderei ao Ministro: — Ministro, eu concordo plenamente que se faça isso para melhorar a distribuição de renda no Brasil, mas agora eu estou preocupado com o INPS, a Previdência Social. Ele disse: por quê? Respondi porque quando se dá 10% acima dos que ganham de 1 a 3 salários mínimos, como eu digo na população economicamente ativa, a contribuição vem, mas o que vai sair do aposentado? Vai sair de 1 a 3 salários mínimos com 10% a mais. Agora, o que eu tinha no momento em que analisei esse problema de Previdência?

Tínhamos — vamos nos servir de uma palestra que fizemos aqui mesmo em 1963 a Previdência cobriu 18 milhões de pessoas humanas — isso significava 23% do total da população existente no Brasil, naquela época. Em 1983 ela passou a cobrir cerca 105 milhões de pessoas, correspondendo a 87% do total da população brasileira. Bom, estavam de fora justamente os bôias-frias — como eu me referi há pouco na conversa informal — os, garimpeiros, os biscoiteiros, os pescadores. Mas tínhamos um dado que eu chamava de a Previdência dos Pobres, por causa da contribuição, a média das contribuições, de quando eu fui Ministro em 67, era de dois salários mínimos, e a média de contribuição de quando eu voltei, em 79, era de três salários mínimos. Hoje, eu não estou atualizado para saber qual é. Mas veja que o crescimento é muito pequeno, em 16 a 17 anos.

Bom, ao mesmo tempo, a receita da Previdência resulta 58% dos que ganham de 1 a 3 salários mínimos — isso nos dados de 79 para 80 —, enquanto que os pagamentos de benefícios derivam em 82% dos que ganham de 1 a 3 salários mínimos; quer dizer, entram 58% e saem 82%. Logo, aquilo agravaria seguramente a receita da Previdência e a despesa fundamentalmente. Não tivemos êxito, o Ministro que entrava, acho que não tinha muita familiaridade com o problema do INPS, tinha mais consistência, que era o Deputado Jair Soares, que vinha de uma Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul, e isso resultou neste quadro que eu passarei às mãos do Presidente da Comissão. Perda da reserva de contingência, em 1980.

Quando eles viram que a Previdência estava com o caixa violentamente afetado, sentiram-se tentados a fazer, desde logo, uma coisa que foi o aumento das contribuições. Então, os 8% dos empregados e 8% dos empregadores, essa regra durou desde 1960 até 1980, ou seja, 20 anos. Quando chegou a crise, a crise mais grave, começaram a aumentar de 8,5% a 10% e o empregador, obrigatoriamen-

te, com 10%, aos quais se adicionavam várias outras contribuições que elevavam o empregador a 20 ou 21%, dependendo do tipo de pagamento que fizesse para o seguro contra acidente de trabalho.

Em sete semestres, a partir de 80 até o 1º de 83, a reserva de contingência foi sendo consumida em auto-fagia e chegou a alguns trilhões de cruzeiros na época. Perdida a reserva de contingência, que esse mapa indica qual é, a Previdência, para continuar a pagar, teve que sacar previamente nos bancos. Então, os bancos bancavam os pagamentos, inclusive uma medida que foi adotada pelo Deputado Jair Soares, na época, foi fazer com que o pensionista, o aposentado, que tinha conta bancária, não precisava mais sair de casa, ele indicava no lapas a sua conta bancária e automaticamente aquilo era creditado no quinto dia útil do mês, quando se começava a pagar. Começou-se a pagar do quinto dia útil do mês até esgotar o número de beneficiários.

Então, a reserva de contingência já não existia. Em consequência havia os juros a pagar por esse dinheiro tornado, era um acréscimo de despesa. Havia e há benefícios em cobertura — agora, com a seguridade tudo isso muda —, mas havia benefícios em cobertura que era de três naturezas: renda mensal vitalícia, que havia sido introduzida no tempo do Presidente Geisel, que passou a ser meio salário mínimo pago para as pessoas com 70 anos de idade, nas cidades, na área urbana, portanto, contribuindo ou não para a Previdência, ou, tendo contribuído e encerrada a contribuição, de qualquer maneira receberia meio salário mínimo.

O problema do benefício do empregador rural era outra fonte sem cobertura; o abono anual, era outra fonte sem cobertura. Além do que, com a aplicação do Fundo Rural, passava-se a pagar para as pessoas com 65 anos, ou mais, também meio salário mínimo e essa parte teria cobertura, que derivava exatamente do pagamento que só o produtor rural fazia, e só encontrei ao meu tempo de Ministro pagando isso corretamente as cooperativas, porque quem vendia na porteira da sua fazenda evidentemente não iria tirar nota fiscal. As cooperativas que tinham escrita, então, pagavam e o regime era deficitário. Temos o regime urbano e o regime rural, que era dividido em duas partes: o regime rural correspondente ao produtor rural e o regime rural correspondente ao trabalhador rural este nada pagava.

Em consequência, fizemos um estudo e verificamos que estávamos pagando um milhão e setecentos mil aposentadorias no campo e acho excessivo, desconfie daquilo e, reunido com alguns companheiros da Previdência, pedimos ao IBGE que nos desse uma informação de qual número seria aceitável para a população rural com 65 anos de idade ou mais.

Fizeram, então, um trabalho anual de pesquisa à domicílio e chegou-se à conclusão de que o máximo que poderia ter no campo era um milhão e quatrocentos mil pessoas

com essa idade, portanto, seria a população a ser coberta, havia uma diferença de trezentas mil pessoas recebendo meio salário mínimo.

Vamos ser sinceros, e debito isso a mim e a meu Partido também, porque muitas vezes a colocação do agente do Fundo Rural se transformava em um beneficiário político, que dava aposentadorias falsificadas para garantir votos em consequência. Mas havia também a possibilidade de erro metodológico, porque os bôias-frias poderiam ser recenseados nas cidades onde dormiam e, na verdade, receberiam benefícios mais tarde como rurícolas, mas tirariam cem mil pessoas disso, e ainda restavam duzentas mil aposentadorias pagas indevidamente.

Fizemos uma verificação desse quadro, pedindo uma aproximação mais precisa nas áreas brasileiras e encontramos o maior número de diferença no Nordeste, maior diferença no Nordeste entre a população possível, com 65 anos de idade, e aquela que estava recebendo benefícios. Então, começamos a analisar também e tudo isso fazendo um diagnóstico quando chegamos no quadro da Previdência Social. Analisamos qual era a influência das fraudes e começamos a verificar fraudes estrondosas.

Uma delas, que deve estar até hoje afetando a Previdência e o lapas, é o problema de acidente de trabalho. Havia uma verdadeira quadrilha, no Rio de Janeiro, que funcionava assim eu não posso dar nomes, porque senão acabo até processado, vou eu para a cadeia mas essa quadrilha funcionava e havia um meritíssimo senhor Juiz, que era o dono daquele Vara. E eu cheguei a me dirigir ao Engenheiro Brizola, que era o governante, foi uma das primeiras vezes que eu falei com S. Ex., que era o Governador. Pedindo-lhe para ver se conseguia fazer a Lei de Parkinson funcionar. Quer dizer, qual é a Lei de Parkinson? Promove-se o sujeito acima da sua competência para poder ver-se livre dele. Então, era a promoção daquele juiz a desembargador. Ele não aceitou a promoção.

Então, só no Rio de Janeiro, nós chegamos à conclusão de que o melhor que a Previdência tinha a fazer era pagar desde logo o reclamo feito. Por quê? Como era um dos tipos desse reclamo? O operário que acidentava, a Previdência cobria o seu período de acidente; não é obrigado a cobrir pelo INPS. Ele ficava bom, saía e recomeçava o seu trabalho. Aí, aparecia um advogado e pedia a ele que aceitasse a causa, reclamava da Previdência, dizia que ele tinha sido considerado bom antes do tempo e pedia perda. Isso, então, funcionava e quando a Previdência ia pagar, porque acabava tendo de pagar, pois era condenada pelo juiz, pagava custas, pagava multas e pagava de novo uma parte para o beneficiário.

Lembro-me que, naquela altura, nós tínhamos cerca de 5 bilhões de cruzeiros, perdidos só numa área do Rio de Janeiro. Então, tivemos uma preocupação de fazer um exame também dos que estavam com aposentadoria por invalidez. Quando vimos, a invalidez cres-

ceu de um ano para o outro em 21%. Não podia, a taxa de crescimento normal em benefícios é de 4 a 5%, mas havia uma crescimento de 21%. Fizemos uma chamada de pessoal, para reexame dos aposentados por invalidez e logo de saída cerca de 25% não compareceram aos exames e abriram mão de sua aposentadoria.

E não podemos continuar fazendo no universo dos beneficiários, porque uma lei existente, e creio que existe até hoje, não permite o reexame depois dos 50 anos de idade. Se a pessoa tivesse 50 anos de idade para mais, estava definitivamente incorporada.

Bom, começamos a ver as falsificações de dados para obter benefícios. Por exemplo, ainda no Rio de Janeiro, no bairro de Campo Grande, flagramos uma Kombi e um sujeito dentro dela, com participação do INPS.

Eles falsificavam os dados com diversos tipos de auxílios temporários. Uma, muito curiosa, era pagar a carteira profissional. A pessoa tinha uma carteira, por exemplo, com 30 anos de serviço. Ele conseguia aquela carteira emprestada. Os dados dentro da carteira não tinham referência nominal, só tinham a folha de espelho e o final. Então, eles tiravam da carteira aqueles dados, usavam como se fosse um comprovante. (Fora do microfone) de serviço feito pelo falsificador, eles levavam ao INPS e o INPS, diante dos fatos, que realmente analisando computava o tempo de serviço, pagava.

Localizamos aí que as pessoas faziam isso para os aposentados, cobrando deles os dois primeiros meses. Os dois primeiros meses ficavam com a quadrilha, no mês seguinte a pessoa se beneficiava — o que era uma vantagem para eles.

E apareceu um problema também de um cavalheiro que tinha um auxílio-doença e se deu ao luxo (pausa na gravação). Em Minas Gerais esse caso me causou muita hilaridade. Entrou com um pedido de auxílio-doença para um cavalheiro chamado Jarbas Passarinho da Costa. E, diante disso, eu era o Ministro da Pasta, o pessoal do INPS resolveu analisar aquele processo com mais cuidado. Quem é esse Jarbas Passarinho da Costa? E a conclusão foi a seguinte: não existe Jarbas Passarinho da Costa e não existia há sete anos a firma que ele juntou a documentação para pedir o auxílio. Isso nos levou a uma reação imediata. Qual foi? Fazer o cadastro para entrar no lapas, o cadastro de todas as empresas contribuintes — aquela altura eram 3 milhões e não sei quantas empresas — e o cadastro do Pis e do Pasep. De maneira que todo pedido de benefício a partir daquele momento tinha que cruzar o nome do Pis e no Pasep e o nome da empresa, para ver se ela ainda estava funcionando. Bom, isso reduziu benefícios da ordem de 37 a 40%, de um ano para o outro, desse tipo de fraude. O elenco de fraudes era enorme. Só no INPS, sem falar no elenco de fraudes no Inamps, que foi fabuloso.

No último ano em que fui Ministro da Previdência tivemos 16 trilhões de cruzeiros de or-

çamento; orçamento, fundamentalmente, contribuição, cota dupla, e éramos o segundo orçamento do Brasil. O primeiro era o Brasil, sociedade anônima, com tendência a ser sociedade por cota limitada, e o segundo era a Previdência Social, exceto, naturalmente, um orçamento que não passava pelo Congresso, e passa agora, que era o das estatais. Este, sim, tinha 66 trilhões. Foi quando vi a importância que as estatais passaram a ter a partir do momento em que eu tinha deixado de ser Ministro, e voltava dezessete anos depois. As estatais com 66 trilhões, o Brasil com vinte e tantos trilhões e a Previdência Social com 16 trilhões. Depois é que vinha o Estado de São Paulo.

Nesse caso, vímos que a Previdência Social, só para o Inamps, levava 6 trilhões de cruzeiros, dos 16 trilhões. Chegamos a um limite a um percentual que agora já não tenho de cor, o percentual foi considerado dos bons no período da Previdência para a assistência médica e medicamentosa. A Céme, hoje, já não pertence também mais ao Ministério, já passou para outro, o Ministério da Saúde, e não sei se teve outra destinação. Aí verifiquei também a perda da Previdência, já que ela, como dizia no início da palestra, é função matemática "f" de salário, a perda da Previdência em consequência do arrocho salarial.

Quando fui Ministro do Trabalho se falava em arrocho salarial. Curioso, curioso arrocho salarial no meu tempo, porque se fazia, e era legislação aqui do Senador Roberto Campos, acho que com o auxílio do Mário Simonsen, na ocasião, fizeram uma legislação de maneira que havia a previsão do resíduo inflacionário. Como a inflação estava caindo, era resíduo. A inflação tinha vindo de 90%, para 40%, para 20%, 24%. Então, se falava no resíduo inflacionário. E o que se fazia! Fazia-se a previsão do resíduo, pagava-se o valor correspondente à previsão, quer dizer, o resíduo inflacionário admite que vai ser de 15%, aí pagava-se os 15% para compensar a perda ao longo de doze meses e sobre isso adicionava-se uma produtividade. Até generosamente, como ontem eu comentava com o Senador Roberto Campos, porque, como sabemos, se tornava a produtividade nacional, o PIB. Crescimento do PIB, tanto por cento, se diminuísse o crescimento do PIB o crescimento demográfico e a diferença se dava, toda ela, ao trabalhador, quando na verdade a produtividade não é só resultado de trabalho, é de capital também e de ciência e tecnologia, e de terra. Então, dava-se tudo isso.

Peguei o famoso arrocho salarial para ter que enfrentar 67 em diante. De fato, tinha havido algo que afetava muito a bolsa do trabalhador, porque houve uma previsão de resíduo inflacionário de 10% e o ano de 67 não correspondeu, infelizmente, a isso, ficou em 24,5%. Então, realmente o trabalhador foi castigado nessa ocasião com uma previsão de resíduo bem inferior à realidade. Mas consegui com o Presidente Costa e Silva a primeira modificação de política salarial, que foi fazer com

que, primeiro, desse um abono de 10%, com o que acabamos com a greve de Contagem, de Minas Gerais, e em seguida uma legislação passou à lei pelo Congresso fazendo com que toda vez que houvesse, entre a previsão do resíduo e a realidade, uma diferença, que sempre seria em desfavor, porque a própria autoridade monetária, o que fazia? Se previsse uma inflação de 20%, acabava dando 30%, ou 40%. Então, se subestimava. E toda vez que houvesse essa diferença na subestimação, seria corrigida no dissídio seguinte.

Havia uma influência negativa da legislação salarial. os senhores devem estar lembrados aqui, quando o PTB se associou ao PDS para votar o Decreto-Lei, nº 2.045, havia realmente um arrocho salarial, passou isso aqui, ao tempo do PTB presidido pela Deputada Ivete Vargas.

Esse arrocho provocou uma perda na arrecadação. A partir do momento em que diminui o salário, o lapas perde a arrecadação. Então, calculamos essa perda de arrecadação e apresentamos também ao Governo, que nos deu uma compensação pela perda. Mas quando cheguei à Previdência, portanto, com esse valor, havia um déficit de 1983 previsto em 420 bilhões de cruzeiros. Já no discurso de passagem de função, o Dr. Beltrão disse que aquele déficit seria reduzido para 320, pelo efeito que estava acontecendo ao longo de 1983, de aumento de arrecadação previsto com o aumento da inflação.

Nós fizemos novos estudos — eu cheguei ao fim de 1983, era 15 de novembro de 1983, quando assumi — baseados agora nos dados da Dataprev, diretamente ligados ao lapas, e chegamos à conclusão que o déficit já estava reduzido para 250 bilhões.

Bom, aí comecei uma campanha de como reduzir esse déficit a zero. A primeira coisa — nós tivemos esses 100 bilhões dados como uma compensação pela perda de arrecadação — é que tínhamos votado uma lei no Congresso — e eu tinha votado — taxando supérfluos, eram 20% sobre supérfluos, e isso nunca tinha sido repassado para a Previdência Social: o Tesouro assumia e se apropriava. Então, fizemos os cálculos até uns cálculos minimizados para que o Delfim pudesse aceitar aquilo também, discuti muito com ele esse problema — e tomamos mais 50 bilhões corário sendo o *minimus minimorum* aceitável. E eu tinha ainda um crédito no orçamento de 80 bilhões. Somado isso dava 230, eu ficava bem próximo dos 250.

Com o aumento da inflação, com a arrecadação crescente e a diminuição das despesas causadas com algum controle, que começamos a fazer nas lutas contra as fraudes, nós passamos o ano de 83, com o superávit de 12 bilhões de cruzeiros. E aí havia o crescimento negativo do PIB, de 3,3% nesse ano e o fantasma de 84. Porque, à proporção que o número ia crescendo, a inflação crescendo, a hipótese inicial da Sepplan para a inflação de 84, era de 2 trilhões e 300 bilhões de cruzeiros.

Fizemos provisões iniciais. A primeira que eu tormei, porque chegando novembro eu tinha que pagar dezembro e janeiro, que eram os meses piores para a Previdência, onde mais se faz despesa — porque o salário mínimo era modificado em maio e modificado em novembro e tinha 60 dias para entrar em vigor; em dezembro tinha o 13º salário, em janeiro todo o impacto se produzia do ano anterior — então, já estávamos no Congresso em recesso, mas a primeira providência foram dois decretos-leis: um decreto-lei antecipava a arrecadação, a contribuição das empresas. Qual era o critério adotado até então? A empresa tinha o direito de pagar no que chamam competência vencida, quer dizer, no mês seguinte até o 10º dia útil do mês seguinte — o que fez agora até o Governo passar o pagamento do funcionário público para o 10º dia do mês seguinte, era o 10º dia útil. Bem, e o que fazia ela? Ela pagava, digamos, até o 10º dia útil do mês e guardava esse dinheiro, da contribuição do trabalhador, até o 30º dia, quando ela era obrigada a entrar com o seu pagamento. Então, ficavam 20 dias com o dinheiro na mão do empregador, que era um dinheiro do empregado já descontado na hora em que ele recebeu o seu salário. Diante disso, achei que esse dinheiro era nosso, era da Previdência Social.

Fizemos o decreto-lei, e realmente foi feita a antecipação. Isso deu boa entrada de dinheiro para nós e bancou meu caixa de janeiro. Eu precisava mais, pegar os inadimplentes. Aí comecei uma velha estória crônica dos inadimplentes da Previdência Social. Nós chegamos lá, aos cem maiores devedores, e não os expusemos, não publicamos, para evitar problemas, porque o Dr. Jair Soares tinha feito isso e no fim tinha havido erro. E houve firmas que quiseram entrar até com ressarcimento de danos, de danos morais pelo abalo de crédito. E havia grandes inadimplentes e havia pequenos empresários inadimplentes.

Assim fizemos uma legislação que fez exatamente isso. E depois tivemos uma breve reincidência dessa legislação, já por iniciativa minha agora, no Senado, que durou pouco tempo com o lapas atual. O que era? Eu pegava o principal do débito, porque era sempre o principal, o histórico era pequeno, fazia com a correção monetária dividida em 12 parcelas, não necessariamente iguais, e se começava a beneficiar os inadimplentes se ele pagasse de uma vez o principal, fizesse a confissão da dívida e começasse a pagar a dívida com correção monetária em 12 parcelas. Se ele fizesse isso até a décima segunda parcela, ele teria, então, a dispensa de multas e juros de mora. A multa da Previdência é dura. A multa que era de 40%, não sei se hoje ainda permanece esse valor.

Bom, e o que acontecia? Vinha a correção monetária sobre correção monetária. Então, aquilo era uma bola de neve, comparada com o principal ela seria muito pequena. Isso deu um belo resultado para nós e entrou na vigência da lei que nós fizemos, porque tinha um prazo, nós não podíamos fazer isso indefinida-

mente, tinha um prazo para executar. Eu sei que só no ano de 84, entraram 108 bilhões de cruzeiros dos pagamentos de principal e mais as primeiras parcelas de correção monetária.

Com isso, essas providências iniciais que fizemos, começamos a reduzir, violentamente, a previsão da Sepplan. De 2 trilhões passamos para 1 trilhão e 200. Aí surge o grande problema para nós, combater a fraude do Inamps.

Os Srs. Senadores devem estar lembrados que, naquela altura, foram presas pessoas importantes. Como eu tive um companheiro nosso, na Previdência, assassinado lá em Campo Grande, não em Mato Grosso, Campo Grande no Rio de Janeiro, porque ele estava fazendo um inquérito quando flagrou esse problema da compra, foi assassinado.

O meu Presidente do lapas passou a andar armado, porque recebia telefonemas de ameaças constantes, no Rio de Janeiro. Então, decidi me servir da Polícia Federal. Pedi o apoio da Polícia Federal, para o Dr. Romeu Tuma que, hoje, é o Diretor-Geral da Polícia. Com a Polícia Federal, comecei a entregar os indícios de fraude, particularmente no Inamps, que era o mais difícil de nós controlarmos, porque os outros controlavam com aquelas medidas que falei. Isso levou à uma situação muito curiosa: eu tinha um delegado em São Paulo que, muito meu amigo, era delegado do Ministério e era, também, delegado da Polícia em São Paulo, e tinha muita ligação com o Dr. Romeu Tuma. Eu fazia o trabalho de pesquisa, porque recebíamos determinadas informações e eu passava pelo telefone para o delegado de São Paulo. Um dia um cavalheiro me pediu uma audiência urgente; eu o recebi, ele levou um gravador e no gravador ele mostrou a minha conversa com o meu delegado de São Paulo. Eu estava sendo grampeado, o telefone de São Paulo grampeado e tudo que eu falava com o delegado, o fraudador conhecia no mesmo instante. Quando fomos ao hospital indicado, a escrita já estava feita e a fraude estava eliminada.

Tivemos que passar a fazer essa ligação por outro sistema, que não era mais por telefone e, aí, pegamos as fraudes.

Agora, a memória já me trai, eu não me lembro mais dos nomes. Era um formulário com que a pessoa entrava e tinha que fazer, por exemplo, grande parte eram pessoas assistidas por pequenos acidentes. Entravam e saiam em menos de 24 horas do hospital. Era muito difícil ter lá uma pessoa, um fiscal para cada caso. Havia uma relação de pessoas enviadas, como atendidas e essas pessoas podiam até entrar pela lista telefônica, simutadamente.

Os valores levaram à prisão do Superintendente do Hospital Matarazzo e à prisão de dois médicos que eram Presidentes de uma organização chamada AHMED. Essas pessoas foram presas e levadas à polícia, fizeram pedidos de *habeas corpus*, não conseguiram, inclusive até o Tribunal Federal de Recursos manteve. E houve um arrefecimento neste ca-

so. Arrefecido o volume de fraudes no Inamps, completamos o ano de 1984 com a receita e a despesa equivalentes uma a outra, portanto, sem déficit. Mas, com o êxito que foi obter da área do Governo, da área financeira, do Dr. Galvães, do Dr. Delfim, uma participação que atingiu 14% da arrecadação global, como contribuição do Governo, que era a contribuição devida pelo Governo. Então, foi cobrada e foi paga.

No ano de 1984 fechamos a zero e aí veio a projeção para 1985. Na projeção de 1985, apareceu o velho critério que nós fazíamos.

A Sepplan nos dava os dados baseados, sempre, numa previsão de inflação muito menor do que ela se daria, como tinha se dado em 1984, mas, com três meses de exercício, tínhamos a reposição do valor real; a inflação real passava a ser considerada e o Governo passava a contribuir com aquele valor e a arrecadação também aumentava.

De maneira que, em 1985, fala-se muito em ter zerado o déficit por boa administração. Lastimável ter que contestar isso. Em 1985, o déficit desapareceu por uma razão muito simples. Eu não vi mais ninguém preso, inclusive no Inamps, a partir de 1985. Não vi. Mas, provavelmente, o Ministro — como eu disse num artigo que escrevi, eu só contava com Nossa Senhora de Nazaré como patrona — contou com o Senhor do Bonfim, provavelmente teve mais êxito lá em cima. Então, desapareceram os ladrões, certamente desapareceram as fraudes. Se a administração tivesse resolvido teria sido eliminada a fraude e teria tido maior eficiência sobre a neutralização da sonegação. Isto é o que entendo que poderia ser boa administração: evitar a sonegação e acabar com os surrupiadores da Previdência Social. Acho que o que se deu foi muito simples.

Por que nós fechamos a zero o orçamento de 1984? O Senador Roberto Campos, como economista, deve acompanhar esses dados e sabe que o ano de 1984 terminou com o crescimento de 5,7% do PIB. Então, o segundo semestre, mais de 7%, foi quando nós começamos a ter arrecadação maior. Automaticamente, estávamos saindo do sistema de recessão econômica, no qual eu tinha sido inserido, no momento em que assumi.

Esta situação de crescer, no ano de 1985, cresceu o PIB em quanto? Oito por cento. Segundo o Presidente José Sarney declarou, S. Ex<sup>o</sup> deu um aumento real de salário, em 85, de 18%. São dados do Presidente da República.

O Ministério do Trabalho verificou a presença de mais de 1 milhão e 800 mil novos empregos no ano de 1985. Depois que veio o Plano Cruzado. Mas, logo de saída, 1 milhão e 800 mil. Tanto que se fala na retomada do desenvolvimento brasileiro, não talvez porque tivesse um êxito senão limitada à questão de ocupação da área ociosa da indústria. Ela estava ociosa pela recessão econômica e foi ativada.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pelo Fundo de Reservas.

Com isso, automaticamente, cresceu a arrecadação da Previdência. Foi um ano extremamente feliz para quem estava no Ministério e para quem estava no lapas, porque começou a entrar dinheiro a rodo para a Previdência Social. Lastimavelmente, nós que deixamos no orçamento uma previsão de retomada da reserva de contingência, de saída em 175 milhões de cruzeiros, não vimos mais reserva de contingência. Ela não foi aplicada, não houve reserva nenhuma aplicada. E deixamos um cadastramento de todos os imóveis da Previdência. Feitos e completados pelo lapas, num momento em que eu estava praticamente, deixando a Previdência. E cheguei até a propor as primeiras vendas, que seriam de terrenos desnecessários para a Previdência Social. Não vi essas vendas serem feitas senão agora que se começa a falar, exatamente, na administração atual. Durante toda a administração que me sucedeu eu não vi nenhuma venda.

Para mim, o problema está caracterizado, precisamente, pela retomada do desenvolvimento brasileiro, que caí naquela série histórica que mostrei. Toda vez que a economia vai bem, o lapas se dá ao luxo até de nem reclamar da União a sua contribuição. Porque ele se basta a si próprio.

Este é o quadro histórico, Presidente Roberto Campos e Srs. Senadores.

Agora nós passamos para a possibilidade do que V. Ex<sup>o</sup> gostaria de tratar e está em curso no Congresso, que é a Medida Provisória nº 63. São as medidas que correspondem ao que votamos na Constituição.

Cheguei a escrever, um dia, um cartão para o Dr. Ulysses Guimarães, porque, embora sendo de Partidos contrários, creio que o apreço entre nós é recíproco, quando S. Ex<sup>o</sup> fez um belo discurso ao término da Constituinte e falou que nós éramos o 5º país do mundo a ingressar no regime de segurança social. Isso é o ideal, realmente será uma conquista das mais marcantes para a vida da Previdência no Brasil, sair do regime de previdência para o regime de segurança. Qual é a grande diferença nisso? A grande diferença é que nós passamos a ter obrigação de tratar do seu humano do berço ao túmulo. Seja ele contribuinte ou não. Esteja empregado ou não.

Por outro lado, fomos extremamente generosos, multiplicando por dois os benefícios no distributivismo precoce, um dos benefícios que não tinham custeio e aqueles que tinham custeio, era um custeio precário, como, por exemplo, as aposentadorias no campo. A renda mensal vitalícia que não tinha custeio, tudo passou de 1/2 para 1 salário mínimo.

De maneira que eu comecei a me preocupar em saber como a nova administração da Previdência teria que fazer um plano de custeios de correspondência ao plano de benefícios, especialmente, também, pela atualização das aposentadorias. Porque o ideal seria exatamente isso, que a aposentadoria por tempo de serviço — eu me queimei, violentamente, na ocasião, porque acho que Brasil, fora a Itália, que tinha um compromisso histórico com o PCI e alguns países árabes, quatro se

não me engano, tinham e têm aposentadorias, por tempo de serviço, sem limite de idade. Eu vi, estudei o problema da França, e a França chegou, praticamente, à síntese do sistema previdenciário, tendo que aumentar enormemente as contribuições da ativa para cobrir os da inatividade. E passou a ter uma relação.

Hoje eu não saberia qual é a nossa relação, mas quando deixei a Previdência a relação era, praticamente, de 3 1/2 trabalhadores da ativa para garantir 1 na inatividade. Hoje eu não estou acompanhando, não sei. Isso prova exatamente a nossa dificuldade de fazer uma aposentadoria ser mantida ao longo do tempo, que é a filosofia da Previdência. É manter ao longo do tempo esse provento, como se chama o que se recebe da aposentadoria, sem erosão, a capacidade de compra permanecer a mesma, para o sujeito tentar o ócio com dignidade. Mas com o processo inflacionário brasileiro, isso se liquidou.

Cito até o meu caso pessoal, de Coronel da Reserva. Passei para Coronel da Reserva com o vencimento de Coronel. Vinte e poucos anos depois, na Reserva, eu tenho vencimento de Capitão na ativa. E se eu durar algum tempo mais, chegará honestamente a Sargento, porque cada vez a minha participação é menor.

Na Previdência deu-se isso também. Foi uma questão extremamente discutida. Lembro-me que perguntei a grandes convedores de Previdência, como Moacyr Veloso, Celso Barroso e outros mais, por que essa perda se fazia, e consegui inclusive uma modificação, que favoreceu aos aposentados na época, porque a aposentadoria era calculada com o salário mínimo anterior. Quando chegava maio, por exemplo, havia mudança no salário, os cálculos eram feitos com o salário mínimo de novembro do ano anterior e não de maio do ano corrente.

Já melhorada a situação em 84, cancelei, um desses, foi um aumento de despesa grande, porque pulei de um salário, eliminei o intermediário, pulei para o salário mínimo novo. Com isso, quando deixamos a Previdência, nós já tínhamos, praticamente, os aposentados, mais de 92% deles, ganhando, no mínimo, um salário mínimo.

Hoje vejo que isso aumentou, melhorou ainda. E nós fizemos essa correlação.

Essa correlação, eu acho, até certo ponto, também suscetível de equívoco. Porque, por exemplo, uma pessoa se aposenta com um salário que corresponde a 10 salários mínimos do ano de 1967. Quanto era esse salário mínimo, na verdade, em relação ao dólar, por exemplo? E passa a 10 salários mínimos no ano de 1989. Quanto é esse salário mínimo correspondente ao dólar, como unidade de referência? Então, não é também uma garantia absoluta de que o poder de aquisição, o poder de compra, pudesse ser mantido equivalente ao longo do tempo. É uma correção, sem dúvida, e muito boa, mas isso causa um grande acréscimo de despesa na Previdência.

Daí as razões da Medida Provisória nº 63 prever novas fontes de custeio. Nessas novas fontes de custeio estão caracterizadas aí pela duplicação do pagamento do Finsocial, que passa de 0,5%; era 0,6%; mas a Previdência tinha 0,5% e 0,1% era para o Mirael, de antigo. Passa de 0,5 para 1%. Diz o Deputado Delfim Netto, que isso é extremamente perigoso, porque é um imposto em cascata e ele corresponderá de 1% ao triplo no momento do custo final do produto. Eu não conheço isso, os economistas que o digam.

É evidente que uma coisa me preocupa, porque o Finsocial do meu tempo, e eu consegui parte dele, consegui 10% do Finsocial em 1984, para cobrir a Funabem e a LBA, ele atendia ao Finsocial pela sua destinação original, inclusive financiamento do pequeno produtor. Atendia a merenda escolar na educação, atendia a vacinações em massa do Ministério da Saúde; ele tinha várias destinações. A partir do momento em que essas destinações deixaram de receber recursos e esses recursos são concentrados na Previdência, como vai ser tratado o problema daí que ficou em falta? Naturalmente deve sair do Orçamento da União, através de novos tributos ou de acréscimos de tributo atual.

O que aconteceu na medida provisória? A medida provisória também se sentiu tentada a fazer a mesma coisa que, ao tempo do Presidente Figueiredo, no Ministério Jair Soares, fez: o aumento das alíquotas de contribuição. A medida diz claramente, primeiro "com o objetivo de simplificar a arrecadação, de otimizá-la e torná-la mais justa, propõe-se a alteração do atual sistema de alíquotas, com a redução de cinco para três das faixas de alíquotas de contribuição dos empregados; o estabelecimento de duas faixas para os autônomos; e a fixação da contribuição dos empregadores em 20%, a do empregador doméstico em 14%, e, em 11%, a de micro e pequeno empresário. As instituições financeiras estão sujeitas a uma contribuição adicional de 2,5%.

O estabelecimento de duas faixas para os autônomos. Os autônomos têm um agravio grande em matéria de contribuição. Eles passam a pagar 11% para o salário de contribuição de valor igual ou inferior a NCz\$ 360,00 e 22% para os demais. Eu mesmo vou pagar como autônomo isso. Então, vou pagar um pouco mais para o Dr. Brasil garantir lá o seu lapas.

A fixação da contribuição dos empregadores ficou em 20%. Achei isto muito interessante, porque, ao meu tempo, já chegava até a 21%, é 20%, mas pode chegar até a 22%, é a do empregador doméstico em 14%.

Então, o doméstico, que pagávamos 8,5 e mais 10%, por parte do empregador, que é o meu caso, como empregador de doméstica, agora vamos ter 14 mais 8,5%, que dará 22,5%. Para micro e pequeno empresários 11%. As instituições financeiras estarão sujeitas a uma contribuição, que já existe, de 2,5% adicional, como os bancos, as corretoras etc.

O SR. AFONSO SANCHO — São 22,5%?

## MENSAGEM N° 85, DE 1989-CN (N° 238/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 62, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o texto da Medida Provisória nº 63, de 1º de junho de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia subseqüente, que "altera a legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências".

Brasília, 2 de junho de 1989. — *José Sarney*.

## EM N° 17

Em 1º de junho de 1989  
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência projeto de Medida Provisória que modifica disposições da legislação de custeio da Previdência Social, considerando não só a atual conjuntura do Sistema Previdenciário, como também a necessidade de aparelhar-se a Previdência Social, desde logo, para fazer face às novas obrigações decorrentes da Constituição de 1988, conforme projeto de Lei proposto à parte, a Vossa Excelência.

Com o objetivo de simplificar a arrecadação, de otimizá-la, e de torná-la mais justa, propõe-se a alteração do atual sistema de alíquotas, com a redução de cinco para três das faixas de alíquotas de contribuição dos empregados; o estabelecimento de duas faixas para os autônomos; e a fixação da contribuição dos empregadores em 20%, a do empregador doméstico em 14%, e, em 11%, a de micro e pequeno empresário. As instituições financeiras estão sujeitas a uma contribuição adicional de 2,5%.

Para financiamento do seguro de acidente do trabalho, é estabelecida a taxação única de 2%, sujeitando-se, entretanto, a um adicional de 0,5% a 1,8%, as empresas que apresentem índice de acidentes superior à média do respectivo setor.

Com o objetivo de agilizar a arrecadação e estimular a pontualidade dos contribuintes, foi fixado prazo até o último dia de expediente bancário do primeiro decênio, para o recolhimento das contribuições e reformulado o sistema de aplicação de penalidades, nas hipóteses de atraso.

A alíquota da contribuição do Finsocial fica majorada para 1%, destinando-se, integralmente, ao custeio da seguridade social, sendo que 0,5% destinar-se-ão exclusivamente à Previdência Social.

Dispõe, ainda, a Medida Provisória sobre critério para a atribuição da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e a Arrecadação, e sobre a exigibilidade do recolhimento das contribuições previdenciárias, nos casos de pagamentos efetuados perante a Justiça do Trabalho.

Considerando-se que, em obediência ao disposto no art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, já foram atualizados, em número de salários mínimos, os benefícios de prestação continuada, são estabelecidos critérios para o seu reajustamento, de modo a preservar o seu valor real, em cumprimento do disposto no art. 201, § 2º da Constituição.

Justifica-se a adoção de Medida Provisória, tendo em vista a relevância da matéria e a urgência no provimento dos recursos necessários ao atendimento das responsabilidades da seguridade social, notadamente quanto à Previdência Social.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos dos mais profundo respeito. — Jáder Fontenelle Barbalho, Ministro da Previdência e Assistência Social.

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 63,  
DE 1º DE JUNHO DE 1989.**

**Altera a legislação de custeio da Previdência Social e dá outras provisões.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º A contribuição do segurado empregado, filiado ao Regime Geral da Previdência Social, inclusive o doméstico e o avulso, é calculada mediante aplicação da seguinte tabela:

Salário-de-contribuição (NCZS)		Aliquota	
De 360,01	até 360,00	8,51	
De 600,01	até 1.200,00	9,51	

Art. 2º A alíquota de contribuição do segurado trabalhador autônomo e equiparados, aplicada sobre o respectivo salário-de-contribuição, será:

I — de 11% para os salários-de-contribuição de valor igual ou inferior a trezentos e sessenta cruzados novos;

II — de 22%, para os demais.

Art. 3º A contribuição do segurado empregador será calculada à alíquota de 22% sobre o salário-de-contribuição.

Art. 4º A contribuição dos microempresários urbanos e dos pequenos e microempresários rurais, assim definidos em lei federal, será calculada à alíquota de 11%.

Art. 5º A contribuição das empresas em geral e das entidades ou órgãos a ela equiparados, destinada à previdência social, incidente sobre a folha de salários será:

I — de 20% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados, avisos, autônomos e administradores que percebam **pro labore**;

II — de 2% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e avisos, para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho.

§ 1º A alíquota de que trata o inciso I abrange as contribuições para o salário-família, para o salário-maternidade, para o abono anual e para o pró-rural, que ficam suprimidas a partir de 1º de setembro de 1989 bem assim a contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º No caso de bancos comerciais de investimentos, bancos de direito, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, des de crédito imobiliário, sociedadesadoras, distribuidoras de títulos e valores, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas nos incisos I e II, é devida a contribuição adicional de 2,5% sobre a base de cálculo referida no inciso I.

Art. 6º A empresa cujo índice de acidente de trabalho seja superior à média do respectivo setor, sujeitar-se-á a uma contribuição adicional de 0,5% a 1,8%, para financiamento do respectivo seguro.

§ 1º Os índices de que trata este artigo serão apurados em relação ao trimestre anterior.

§ 2º Incidirão sobre o total das remunerações pagas ou creditadas as seguintes alíquotas:

Aliquota	Excesso do índice da empresa em relação ao índice médio do setor	até 10%	até 20%	mais de 20%
0,51				
1,21	de mais de 10%	até 20%		
1,81		mais de 20%		

Art. 7º Os clubes de futebol profissional contribuirão com 5% do total de sua receita bruta, sem prejuízo do acréscimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

Art. 8º A contribuição do empregador é de 14% do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

Art. 9º A alíquota da contribuição para o Finsocial (Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º, § 1º; Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28) fica majorada para 1%.

Parágrafo único. O produto de arrecadação do Finsocial, com o acréscimo de que trata este artigo, destinar-se-á integralmente à seguridade social.

Art. 10. As contribuições arrecadadas pela Previdência Social serão recolhidas até o último dia de expediente bancário do primeiro decêndio do mês subsequente àquele a que se referem.

Art. 11. A falta de recolhimento das contribuições previdenciárias acarreta multa variável de acordo com os seguintes percentuais aplicáveis sobre o valor do débito atualizado monetariamente até a data do pagamento:

I — 10%, se o devedor recolher ou depositar, de uma só vez, espontaneamente, antes da notificação de débito;

II — 20%, se o recolhimento for efetuado dentro de quinze dias contados da data da notificação de débito, ou se, no mesmo prazo, for feito depósito à disposição da Previdência Social, para apresentação de defesa;

III — 30%, se houver acordo para parcelamento; e

IV — 60%, nos demais casos.

§ 1º No caso de falta de cumprimento do acordo firmado para pagamento parcelado de débito (inciso III), a multa será a do inciso IV.

§ 2º Até o dia 10 de outubro de 1989, as multas de que trata este artigo serão reduzidas em 30% para as contribuições em atraso relativas aos meses de competência completados até a data desta Medida Provisória.

Art. 12. A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, em relação aos funcionários mencionados em sua parte final, atenderá os princípios estabelecidos na Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, para instituição da gratificação aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 13. Em caso de extinção de processos trabalhistas de qualquer natureza, inclusive a decorrente de acordo entre as partes, de que resultar pagamento de vencimentos, remuneração, salário e outros ganhos habituais do trabalhador, o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social será efetuado *incontinenti*.

Parágrafo único. A autoridade judiciária valerá pelo fiel cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 14. Os benefícios da Previdência Social terão seu valor real preservado mediante reajustamento:

I — no mês de julho de 1989, pela variação percentual do índice de Preços ao Consumidor — IPC, acumulada nos meses de maio e junho e aplicada sobre o valor dos benefícios de maio;

II — a partir de outubro de 1989, de três em três meses, pela variação percentual trimestral do IPC, aplicada sobre o valor dos benefícios vigente no primeiro mês do trimestre anterior.

Art. 15. Os benefícios de prestação continuada, já atualizados na forma do art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, passam a ser corrigidos pelo critério definido no artigo anterior, vedada a vinculação ao salário mínimo, na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição.

Art. 16. Os valores expressos em cruzados novos nesta Medida Provisória serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação mensal do IPC.

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à majoração de alíquota, a partir do 1º de setembro de 1989.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. **JOSÉ SARNEY**. — Jáder Barbalho

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.711,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

#### Dispõe sobre formas de melhoria da administração tributária e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto em leis especiais, a quitação de créditos tributários exigíveis, que tenham por objeto tributos e penalidades pecuniárias, bem como contribuições federais e outras imposições pecuniárias compulsórias, será comprovada nas seguintes hipóteses:

I — transferência de domicílio para o exterior;

II — habilitação e licitação promovida por órgão da administração federal direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União;

III — registro ou arquivamento de contrato social, alteração contratual e distrato social perante o registro público competente, exceto quando praticado por microempresa, conforme definida na legislação de regência;

IV — quando o valor da operação for igual ou superior ao equivalente a 5.000 (cinco mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN;

a) registro de contrato ou outros documentos em Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;

b) Registro em Cartório de Registro de imóveis;

c) operação de empréstimo e de financiamento junto a instituição financeira, exceto quando destinada a saldar dívidas para com as Fazendas Nacional, Estaduais ou Municipais.

§ 1º Nos casos das alíneas a e b do inciso IV, a exigência deste artigo é aplicável às partes intervenientes.

§ 2º Para os fins de que trata este artigo, a Secretaria da Receita Federal, segundo normas a serem dispostas em Regulamento, remeterá periodicamente aos órgãos ou entidades sob a responsabilidade das quais se realizarem os atos mencionados nos incisos III e IV relação dos contribuintes com débitos que se tornarem definitivos na instância administrativa, procedendo às competentes exclusões, nos casos de quitação ou garantia da dívida.

§ 3º A prova de quitação prevista neste artigo será feita por meio de certidão ou outro documento hábil, emitido pelo órgão competente.

Art. 2º Fica autorizado o Ministério da Fazenda a estabelecer convênio com as Fazendas Estaduais e Municipais para extensão

àquelas esferas de governo das hipóteses previstas no art. 1º desta lei.

Art. 3º A partir do exercício de 1989 fica instituído programa de trabalho de "Incentivo à Arrecadação da Dívida Ativa da União", constituído de projetos destinados ao incentivo da arrecadação, administrativa ou judicial, de receitas inscritas como Dívida Ativa da União, à implementação, desenvolvimento e modernização de redes e sistemas de processamento de dados, no custeio de taxas, custas e emolumentos relacionados com a execução fiscal e a defesa judicial da Fazenda Nacional e sua representação em Juízo, em causas de natureza fiscal, bem assim diligências, publicações, *pró-labore* de peritos técnicos, de êxito, inclusive a seus procuradores e ao Ministério Público Estadual e de avaliadores e contadores, e aos serviços relativos a penhora de bens e a remoção e depósito de bens penhorados ou adjudicados à Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O produto dos recolhimentos do encargo de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, modificado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, e art. 12 do Decreto-Lei nº 2.163, de 19 de setembro de 1984, será recolhido ao Fundo que se refere o art. 4º, em subconta especial, destinada a atender a despesa com o programa previsto neste artigo e que será gerida pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com o disposto no art. 6º desta lei.

Art. 4º A partir do exercício de 1989, o produto da arrecadação de multas, inclusive as que fazem parte do valor pago por execução da dívida ativa e de sua respectiva correção monetária, incidentes sobre os tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e próprios da União, constituirá receita do Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, excluídas as transferências tributárias constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 5º Para o melhor desempenho na administração dos tributos federais, fica instituída retribuição adicional variável aos integrantes da carreira de que trata o Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, prevalecentes os quantitativos previstos em seu Anexo I, para o atendimento de cujas despesas serão também utilizados recursos do Fundo referido no artigo anterior.

§ 1º O pagamento da retribuição adicional variável prevista neste artigo somente será devida relativamente aos valores de multas e respectivas correção monetária efetivamente ingressados, inclusive por meio de cobrança judicial.

§ 2º A retribuição adicional variável será atribuída em função da eficiência individual e plural da atividade fiscal, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo estabelecerá por decreto as normas, planos, critérios, condições e limites para a aplicação do Fundo

de que tratam os arts. 3º e 4º, e ato do Ministro da Fazenda o detalhará.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório semestral detalhado relativos à aplicação desse Fundo, inclusive especificando metas e avaliando os resultados.

§ 2º Em nenhuma hipótese o incentivo ou retribuição adicional poderá caracterizar participação direta proporcional ao valor cobrado ou fiscalizado.

§ 3º O incentivo ou retribuição adicional, mensal observará o limite estabelecido no art. 37, item XI da Constituição Federal.

Art. 7º A receita proveniente de multas, bem assim de juros de mora, relativa aos impostos constitutivos dos Fundos de Participação de Estados, Distrito Federal e Municípios, são partes integrantes deles na proporção estabelecida na Constituição Federal.

Art. 8º O inciso III do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — receitas diversas, decorrentes de atividades próprias da Secretaria da Receita Federal; e"

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se o inciso II do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — José Sarney.

DECRETO LEI Nº 2.371,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

#### Dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que específica e dá outras providências.

Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes dos cargos de natureza especial e aos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União são os especificados nos anexos deste decreto-lei.

Art. 2º O atual valor da vantagem pecuniária a que se refere a Lei nº 7.374, de 30 de setembro de 1985, fica reajustado em 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento).

Art. 3º O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, com as alterações feitas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, é estendido aos funcionários pertencentes à Categoria Funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O valor da gratificação a ser deferida aos funcionários posicionados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional de que trata este artigo, mediante ato do dirigente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social é fixado

em CZ\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta cruzados).

§ 2º As demais gratificações serão determinadas mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 5% (cinco por cento), em relação às referências anteriores.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto nos artigos anteriores vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 5º Os vencimentos, proventos e benefícios devidos aos servidores de que trata este decreto-lei, bem como as pensões, serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajuste previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 6º Na aplicação deste decreto-lei será observado o disposto no Decreto-Lei nº 2.335, de 27 de agosto de 1987.

Art. 7º A despesa decorrente da execução do disposto neste decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1987; 166º da Independência e 99º da República. **JOSÉ SARNEY, Luiz Carlos Bresser Pereira — Aluizio Alves.**

DECRETO-LEI Nº 1.940,  
DE 25 DE MAIO DE 1982

**Institui contribuição social, cria o Fundo de Investimento Social (Finsocial) e de outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 55, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 21, da Constituição, decreta:

Art. 1º É instituída, na forma prevista neste decreto-lei, contribuição social destinada a custear investimentos de caráter assistencial em alimentação, habitação popular, saúde, educação, amparo ao pequeno agricultor.

§ 1º A contribuição social de que trata este artigo será de 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre a receita bruta das empresas públicas e privadas que realizam venda de mercadorias, bem como das instituições financeiras e das sociedades seguradoras.

§ 2º Para as empresas públicas e privadas que realizam exclusivamente venda de serviços, a contribuição será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor do imposto de renda devido, ou como se devidasse fosse.

§ 3º A contribuição não incidirá sobre a venda de mercadorias ou serviços destinados ao exterior, nas condições estabelecidas em Portaria do Ministro da Fazenda.

Art. 2º A arrecadação da contribuição será feita pelo Banco do Brasil S.A e pela Caixa Econômica Federal e seus agentes, na forma disciplinada em portaria do Ministro da Fazenda.

Art. 3º É criado o Fundo de Investimento Social (Finsocial), destinado a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter assistencial relacionados com alimentação, habita-

ção popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor.

Art. 4º Constituem recursos do Finsocial:

I — o produto da arrecadação da contribuição instituída pelo artigo 1º deste decreto-lei;

II — recursos de dotações orçamentárias da União;

III — retornos de suas aplicações;

IV — outros recursos de origem interna ou externa, compreendendo repasses e financiamentos.

Art. 5º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) passa a denominar-se Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

§ 1º Sem prejuízo de sua subordinação à autoridade monetária, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social fica vinculado administrativamente à Secretaria de Planejamento da Presidência da República (Seplan).

§ 2º O Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministro da Indústria e do Comércio adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Fundo de Investimento Social (Finsocial) será administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que aplicará os recursos disponíveis em programas e projetos elaborados segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A execução desses programas e projetos dependerá de aprovação do Presidente da República.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sim, 22 mais 2,5% que dará 24,5%.

Essas foram as alterações que vimos na medida provisória aprovada.

Ontem ou anteontem, aqui, houve a aprovação da Comissão que estudou a medida provisória e houve alteração desses dados.

Tenho a impressão de que essas alterações tendem a ser um pouco voltadas para o velho distributivismo precoce, e em consequência, podem afetar o cálculo do plano de custeio da Previdência Social.

Seria interessante a Comissão que começa comigo esta avaliação, depois ouvir aqui, e eu até entenderia ser imperativo ouvir o Deputado Bezerra, que é o Presidente da Comissão ou o Relator, não sei para que mostre como consegue diminuir essas contribuições sem afetar o todo, porque a Previdência dela precisa para fazer o pagamento.

Creio que o Ministro atual está passando por um período próximo ao que passei, com dificuldades. No ano passado, o PIB cresceu menos 0,3%. Então isto afeta a Previdência. Não é questão de administração, apenas. Ao lado disso, o que acontece? Sobre a administração atual vão recair todos os benefícios aumentados que votamos na Constituinte.

É preciso que o plano de custeio seja avaliado, nesta Casa e no Congresso brasileiro, com muito cuidado, porque se quiserem fazer benevolências com ela, vamos levar mais tarde

a administração da Previdência à inadimplência, o que é pior.

Quando saí da Previdência, falava-se em 10 milhões de pessoas que eram aposentadas, pensionistas etc. Hoje fala-se em 12 milhões. Não sei se pelos dados da Imprensa, isso corresponde à verdade.

Então, o que será muito pior? Muito pior será amanhã, começar a atrasar esses pagamentos.

Creio que a responsabilidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no Congresso é muito grande. É um ano eleitoral, e eleitoral de quê? De Presidente da República, e é provável que todo mundo que tem um candidato no seu Partido não vai querer fazer nada que corresponda ao pagamento maior; vai querer ficar com a parte simpática. E se não houver capacidade de tomar decisão firme a esse respeito, pode ser levado o administrador da Previdência a dizer: "Agora estou diante de um fato irrecusável; não tenho recursos para pagar". E se prestar a atenção e disser: Ah! Mas o débito da União chega a vinte e três bilhões de dólares tenho ouvido muito esse discurso aqui — muito bem, quero saber se a União tem vinte e três bilhões de dólares para honrar o débito histórico. E se se contar a Previdência, exclusivamente com o problema de cobrir a deficiência de caixa apenas com o Tesouro Nacional, não sei o que pode ser feito.

Então, termino esta exposição, Sr. Presidente, que já vai longa, exatamente nesta parte, com a preocupação que tenho em relação ao que vamos votar, para dar ao Governo a possibilidade ou não de ele administrar bem a Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO — Qual é o percentual que era retirado para a contingência?

O SR. JARBAS PASSARINHO — A contingência deveria ter, no mínimo, 10% do valor global da arrecadação reservado para ela, porque mantidos 10% nas verbas de contingência, teremos possibilidade de cobrir despesas eventuais de caixa.

Ora, vejam que, quando falei em dezesseis trilhões de cruzeiros, teríamos uma reserva de contingência de um trilhão e seiscentos bilhões de cruzeiros.

Essa reserva, como eu disse, foi consumida ao longo de sete semestres, totalmente fora, e deixamos um começo de reserva de contingência de cento e setenta e cinco bilhões de cruzeiros, para o ano de 1984. Em 1985, ela era bem maior. Não tenho os dados, no momento. Fracassou o meu arquivo e procurei os dados, de passagem, com o Deputado Joaquim Frejat, que poderia também falar muito bem sobre isto, porque era o meu Secretário-Geral. Estavamo caminhando para cerca de 5% do valor da reserva de contingência, com aquelas vacas magras, no período das vacas magras.

De toda a administração seguinte à minha, nada conheço de reserva de contingência.

O SR. AFONSO SANCHO — Quando V. Ex<sup>a</sup> saiu, deixou uma reserva de contingência de cento e setenta e cinco bilhões?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Apliquei uma de cento e setenta e cinco bilhões e deixei uma de cerca de 5% do valor global. É o percentual.

O SR. AFONSO SANCHO — O Fundo Social, o Finsocial pode ser aumentado agora, sendo imposto?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Tenho ouvido opiniões discordantes.

Tenho ouvido pessoas de formação jurídica que acham que, inclusive os tributaristas — e o nosso Presidente poderia, muito melhor do que eu, falar sobre isto —, que acham que a incidência de um imposto, desde que ele seja uma tributação, só pode ter validade no ano fiscal seguinte. Mas outros defendem o princípio dizendo que não se trata de uma nova tributação; que se trata de aumentar uma tributação já existente, e, neste caso, então, já houve precedentes em que um aumento de tributo pode ser aplicado no próprio exercício.

O SR. AFONSO SANCHO — Pelo que sei, os tribunais têm sempre posto abaixo isto, dizendo ser inconstitucional. E a minha curiosidade é quanto à insistência em se fazer isto, porque se poderia fazer isto de outra maneira. O Governo poderia fazer um empréstimo, para ser arrecadado durante esses meses e cobrar essa diferença, talvez até maior, a partir de janeiro, e pagar o empréstimo com a diferença que ele arrecadasse.

Então, não entendo por que se persiste em se fazer as coisas que contrariam a Constituição e que o Tribunal sempre computou abaixo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Como banqueiro, naturalmente, tem V. Ex<sup>a</sup> uma solução boa para empréstimo. Agora, não sei...

O SR. AFONSO SANCHO — Mas é um empréstimo compulsório do próprio contribuinte. Ao invés, por exemplo, de passar para 2,5%, ficaria no que está e faria um empréstimo daquele 1,5%...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Saiu de meio para um o Finsocial.

O SR. AFONSO SANCHO — De meio para um, então, far-se-ia aquele empréstimo ao próprio contribuinte e o devolveria ao mesmo, no ano seguinte. Far-se-ia a coisa dentro da lei.

Porque estou pensando nas grandes empresas que temos aqui que diriam: Que negócio é esse? Este País não tem controle? Não tem Constituição, não tem nada? Onde sempre se diz uma coisa e se cumpre de outra maneira?

Assim, não entendo o porquê dessa insistência em se fazer a coisa errada.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Houve casos, dos quais, agora, eu me estaria recordando, porque a poeira do tempo vai marcando, em que, em minha gestão, os tribunais nos condenavam.

Então, começamos a nos comportar de acordo com a realidade e a evitar fazer aquilo que estávamos fazendo. Eu, agora, não saberia, claramente, lembrar-me de um caso. Mas houve casos em que fomos, a Previdência Social, condenados inclusive pelo Tribunal Federal de Recursos. Mas a regra geral era recorrer. Éramos condenados e recorriamos da decisão do Tribunal.

Não sei se o nosso Presidente gostaria de dar uma palavra, desde já, sobre isto, sobre a constitucionalidade ou não disso; da aplicabilidade ou não do aumento.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Tenho dúvidas sobre a aplicabilidade do aumento no mesmo exercício. Partilho da opinião do Senador Afonso Sancho de que precisaríamos arranjar modalidade jurídica...

O SR. AFONSO SANCHO — Teria que arranjar outra modalidade correta, certa, direita. Tem-se que sair desses erros contínuos e de o contribuinte estar...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Talvez o Governo já esteja habituado a ter decisões jurídicas tão lentas, sentenças judiciais reversivas tão atrasadas no tempo que, no intervalo, ele, realmente, colhe o benefício da violação jurídica. Essas soluções judiciais podem demorar, aí, dois anos. Para alguns casos, há mandado de segurança, mas depois é contestado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Tem-se usado o mandado de segurança.

O SR. JOÃO LIRA — Por sinal, a Justiça tem até tido uma agilidade maior — não digo na área de mandado de segurança...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Tenho preocupação, sim, e até em artigo que escrevi, em que Oscar Wilde dizia que a melhor forma de resistir a uma tentação é ceder a ela.

Então, tenho preocupação com esses aumentos de alíquotas. Como mostrei, de 1960 a 1980, elas resistiram. Em 1980, foram modificadas. Agora, pelos dados da Seplan, com essa proposta, aumenta-se de novo a alíquota.

O SR. AFONSO SANCHO — Há quantos anos, Senador, esse aumento?

O SR. JARBAS PASSARINHO — A última foi aumentada em 1980. De 1960 a 1980 — sem aumento. Em 1980, aumentou e de 1988 para 1989, aumenta de novo.

Eu até disse que, quando cheguei à Previdência, eu estava arrasado, foi a administração mais difícil que tive em minha vida. Acordava de madrugada pensando, escrevia coisas para não esquecer, ficava fazendo assim. Então, soucorri-me de um grande economista que tinha me auxiliado no Ministério da Educação, e ele foi muito simples, dizendo-me: "Não, aumente as alíquotas". Agradece e fui bater noutro caminho. Era a minha preocupação.

A outra preocupação que nós temos é essa medida que o Presidente tomou com vistas à Medida Provisória nº 63. O que fez o Presidente? Politicamente, lavrou um teto. Na medida em que todos achavam que ele iria vetar o salário mínimo de 120, ele passou o salário

para 150 cruzados, mas não o salário mínimo. Fez uma mistura que até agora estou querendo descobrir. O que será o salário mínimo para o pagamento às empresas em geral, às domésticas, por exemplo? Será 150 ou 112, que é o salário mínimo de contribuição para a Previdência Social?

Eu estava conversando com o Senador Roberto Campos, antes de começarmos e a dúvida cresce. A impressão é a de que o salário de contribuição vai ser 150, porque todo trabalhador vai ter 150, e vai ter como forma de salário mínimo para referência aos cálculos de aposentadoria, sim, 112, e ele tem o abono.

O SR. JOÃO LIRA — O Governo, a esta altura, deve estar pensando que não terá receita para pagar a Previdência e, a nível de abono, não quer pagar sobre o abono.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sim, mas toda a questão foi para desvincular.

O SR. JOÃO LIRA — Mas que não pague à Previdência o valor de 150, mas todo o processo foi nisso, mais nada.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas acho que está correto, Senador, porque se a Previdência ficar amarrada com todos esses benefícios alterados que ela recebeu, com os encargos duplicados que teve, outros vão surgir por aí. Nós ainda vamos ter algumas outras coisas que estão residuais, que ainda vão ser apresentadas. O problema após é: quem vai pagar os seringueiros, que nós votamos, e para os seus descendentes, tantos salários mínimos? Isso vai sair da União e daqui a pouco acaba na Previdência Social, porque é MPAS. Acabam jogando isso para a Previdência Social. Com essa vinculação ao salário mínimo, há toda uma modificação do salário mínimo, tenho impressão que seria realmente alguma coisa, não para dar como uma desculpa, mas é alguma coisa que de fato acrescentava.

O SR. JOÃO LIRA — Para caracterizar aquela parte que seria paga pela Previdência sempre um salário mínimo. Isso, de qualquer maneira, passa a descharacterizar. O previdenciário vai começar a receber menos que um salário mínimo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Tenho a impressão de que essa medida provisória alterada vai acabar alterando isso também. O Deputado Osmundo Rebouças, PhD em Economia, no meu entender, saiu com uma solução muito simplista, quando disse que não há problema para a Previdência, porque o que sai da Previdência de pagamento de salário mínimo ela recebe na hora da contribuição. Ora, os dois dados absolutamente não se equivalerem! Tenho um pouco de preocupação, como ex-Ministro e como brasileiro, em relação àqueles que têm hoje o dever de dirigir a Previdência.

O SR. AFONSO SANCHO — Entendo, Senador Jarbas Passarinho, que deve se suprir a necessidade, para se saber se esse dinheiro está sendo bem aplicado, porque sabemos que na administração de um Ministro — não

vale a pena citar o nome, todo mundo sabe — ele comprou um rol de apartamentos, necessariamente, porque estava sobrando dinheiro, de acordo com ele.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Era o período das vacas gordas. Ele precisava fazer uma transferência de pessoal do Rio de Janeiro para cá. Eu, por exemplo, não trouxe de modo algum o IAPAS, o INAMPS. Eles ficaram no Rio e nós administraramos sem problemas. Ainda mais depois que conseguimos, no período tão acusado de República Velha, que as telecomunicações funcionassem bem. Então, era a coisa mais fácil do mundo falar com o meu diretor, o meu Presidente do INAMPS e do IAPAS. Se era necessário uma coisa maior, pegava o avião e em uma hora e meia ele estava aqui. É claro que, trazendo todos para cá é mais fácil, mas o Dr. Raphael achou que ele precisava trazer obrigatoriamente, precisando, então, proporcionar moradia.

O SR. AFONSO SANCHO — Segundo dizem, os preços foram elevadíssimos. Quando ele saiu, em 72 horas gastou 300 milhões de cruzados em propaganda. Ninguém pune essas coisas. Então, para que serve a arrecadação? Pode-se aumentar para se aplicar, para se usar o superávit como norma? Ainda ontem eu soube que o Ministro da Previdência iria suspender todos os pagamentos das creches. Não tinha um tostão para pagar as creches. Isso é outro absurdo!

O SR. JARBAS PASSARINHO — Temos aqui pessoas presentes, que têm grandes responsabilidades na administração da Previdência, ligações, e estão acenando com a cabeça ali que não, que isso não é verdade, a notícia da imprensa não é verdadeira.

O SR. AFONSO SANCHO — Uma pessoa que esteve com o Ministro ontem de manhã me trouxe essa notícia.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Qual notícia?

O SR. AFONSO SANCHO — A de que a LBA não pagaria mais as creches, não teria recursos.

O SR. JARBAS PASSARINHO — O pessoal não prestou atenção a isso. A LBA hoje não é mais ... o MPAS que eu dirigi, estruturalmente, é diferente do MPAS de hoje.

O SR. JOÃO LIRA — E de onde vem o dinheiro?

O SR. AFONSO SANCHO — Mas o Presidente Sarney quer que o INPS pague.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Já passou por duas fases. Foi para um, depois veio para outro, hoje está no Minter.

O SR. AFONSO SANCHO — Eu soube que o Ministro estava sendo jinguido para fornecer esse dinheiro e ele disse: pode fornecer tudo que eu não tenho um tostão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — No Brasil, o problema é este: põe em baixo do tapete o lixo que resolve o assunto, a casa está limpa.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Gostaria de agradecer ao Senador Jarbas Passarinho pelo seu excelente **compte rendu** de sua experiência passada, seu levantamento de problemas então existentes e sua previsão dos problemas futuros.

Na próxima audiência, que está marcada para daqui a uma semana, dia 28, à mesma hora, ouviremos o Ministro Jader Barbalho que, seguramente tem agora a batata quente em mãos. S. Ex<sup>o</sup> poderá nos fornecer uma análise da situação atual, que poderemos, então, comparar com a situação encontrada pelo Ministro Jarbas Passarinho, que foi uma situação difícil, em vista da conjuntura recessiva, que depois se revelou artificialmente melhorada, com uma evolução econômica mais favorável, durante o regime do seu sucessor, o Ministro Waldir Pires, que deverá vir aqui, também, no começo de agosto.

Eu me pergunto se seria conveniente endereçarmos ao Ministro Jader Barbalho algumas indicações sobre o tipo de tópico que gostaríamos de ver discutido aqui. Há várias peculiaridades no sistema de Previdência social, agora de segurança social, no Brasil, que diferem bastante do que acontece nos países mais desenvolvidos. Em geral, são bem mais modestos em matéria de assistência à aposentadoria do que teoricamente o é o Brasil, se cumpridos os textos legais. Os temas que eu sugiro — a Secretaria poderia comunicar ao Ministro — são meramente como indicação, como sugestão para uma pauta. Seria algo como a comparação entre um sistema de repartição e o regime de capitalização. Estamos operando num regime de falsa capitalização. É preciso, enfim, optarmos entre um e outro. O regime de repartição permitiria liberar as garantias de reservas exigidas pelo sistema de capitalização, abrindo assim oportunidade para a liquidação maciça de bens e haveres ativos dos institutos, uma vez que eles não seriam mais as reservas de capitalização.

O segundo tópico poderia ser a comparação com outros sistemas internacionais. Temos duas subquestões: aposentadoria só por idade ou aposentadoria por idade e tempo de serviço. Na realidade, todos nós sabemos que poucos países se consideram suficientemente equipados, financeiramente, para dar aposentadoria por tempo de serviço. Na maioria dos casos, a aposentadoria é apenas por idade.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, permite-me um breve aparte?

Quando fui designado pelo Governo para ser Embaixador especial em Moscou para as exéquias de Andropov, tive um dia, às vésperas das exéquias, e pedi um encontro com o Ministro da Previdência e o Ministro do Trabalho da República russa. Eles foram muito cordiais conigo. Tivemos um encontro e os próprios diplomatas brasileiros acharam que eles tinham sido muito abertos, como nunca tinham sido até então. Uma das perquintas que fiz foi esta. Como é a aposentadoria aqui por tempo de serviço? Eles responderam que com

60 anos de idade, no mínimo. Depois, perguntei sobre equivalência, que é outra coisa que a segurança traz, que me preocupa também, a completa equivalência no campo na cidade. Tinhamos cerca de 41 benefícios, pagando na cidade, com uma contribuição de 21% do empregador e 9% em média dos trabalhadores. No campo, essa contribuição não existia. Então, como é que iríamos dar o mesmo elenco de benefícios para o trabalhador rural e ao urbano? Eles também me disseram que não tinham conseguido, até então, essa igualdade.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Um terceiro aspecto é a proporção entre ativos e inativos no sistema. Esse problema está se tornando gravíssimo na Europa, nos Estados Unidos, nesses países que têm um perfil demográfico mais maduro que o nosso. Mas, comece aqui a ser, também, uma preocupação, porque temos uma pirâmide demográfica meio esquisita; um certo alargamento no topo, pela maior expectativa de vida; uma enorme dilatação na faixa da pirâmide, que são crianças e jovens em idade pré-produtiva e uma relativa constrição da faixa estritamente produtiva. Seria conveniente uma comparação dessa pirâmide demográfica do Brasil com a de outros países para verificarmos se não estamos atingindo uma situação que requer cuidados especiais.

Outra questão, ainda nesta análise internacional, seria o problema de aposentadoria integral. Que países têm aposentadoria integral? Na maioria dos casos, o salário dos aposentados não é senão de 50% a 70% do salário da última atividade, e o racional para isso é que ele tem economias comparativamente ao pessoal em atividade; não tem obrigação de transporte para ele ir ao trabalho, nem de vestuário, nem de alimentação. Então, a rigor, um aposentado que ganha cerca de 70% do que ganha um trabalhador na ativa, ganha rigorosamente, o mesmo, porque está isento de certas despesas. A figura da aposentadoria integral é algo que tem que ser também esclarecido.

Outra coisa que poderíamos perguntar ao Ministro é se houve alguma análise das iniciativas que estão agora sendo tentadas no âmbito de privatização no sistema de Previdência e Assistência Social. Os Estados Unidos já têm o sistema bastante privatizado, é tradicional, mas há duras experiências novas. Uma, é o modelo chileno, sobre a qual distribuirei um prospecto que está sendo traduzido, e outro é o modelo britânico que está agora sendo tentado, o qual chamam "Duas Teras" todo mundo contribui para um sistema básico e tem o benefício desse sistema básico, mas é liberado do grosso da contribuição para procurar seguros privados, fundos de inversões privadas, pecúlios privados e assim por diante.

Poderíamos perguntar, também, ao Ministro a posição financeira da Previdência, após a nova Constituição. O Senador Jarbas Passarinho já nos mencionou várias coisas inquietantes, e o Sr. Ministro provavelmente terá dados atualizados.

Cursos de administração da Previdência: acho que os Senadores João Lira e Afonso Sancho já levantaram esse problema. Qual tem sido a evolução dos cursos administrativos da Previdência, comparativamente aos benefícios totais? Tem havido um aumento da eficiência, estagnação, melhoria de eficiência produtiva e, talvez, alguma comparação entre os cursos de administração dos benefícios públicos e cursos de administração do setor privado.

Outra indagação seria o déficit previsto para 1989 e 1990, o impacto das novas políticas salariais, e, finalmente, as medidas corretivas que o Ministro porventura poderia sugerir para modificar o sistema e for tomada uma decisão drástica de mudar o sistema, as mudanças poderiam ser duas: mudança de repartição para capitalização e mudança de concentração do setor público para delegação no setor privado, ou, então, se não houver uma reforma fundamental no sistema, como operacionalizá-lo. Se não houver objeções, a título de sugestão...

O SR. JARBAS PASSARINHO — É, isso seria mais ou menos uma possibilidade de um Ministro fazer a venda de imóveis que são desnecessários à Previdência Social. Isso, evidentemente, tem um limite, que é o limite de não atingir a reserva técnica.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Há muitos imóveis alugados puramente a preços simbólicos.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Há e já havia a meu tempo, mas havia os imóveis alugados em que os inquilinos se beneficiavam da lei. Então, não se poderia aumentar, porque eles se beneficiavam da lei. Às vezes, chegavam-se a determinados casos em que até o pagamento do condomínio era maior do que o pagamento do aluguel.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Mais uma vez os meus agradecimentos ao Senador Jarbas Passarinho, que acho iniciou magnificamente essa série de audiências.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas.)

#### 4ª Reunião Extraordinária, realizada em vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e nove

As nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reunião da Comissão de Assuntos Sociais, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Roberto Campos, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Fiscalização e Controle com a presença dos Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Meira Filho, Nelson Wedekin, João Lobo, Moisés Abrão, Irapuan Costa Júnior e Carlos Patrocínio. Observa-se também a presença dos Senhores Senadores Ronan Tito, Líder do PMDB no Senado, Afonso Sancho, Rachid Saldanha Derzi, Almir Gabriel, Leite

Chaves, Albano Franco, Lavoisier Maia e Áureo Melo. Compareceram ainda os Deputados Raimundo Bezerra, Farabulini Júnior e Fernando Velasco, além do Deputado Estadual Fernando Ribeiro. Dando início aos trabalhos e dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente convida o Exmº Sr. Ministro Jader Barbalho a tomar assento à mesa, agradecendo a sua presença para tratar sobre os problemas que hoje afigem a Previdência Social. Com a palavra, o Senhor Ministro, pedindo permissão à Comissão, inicia a leitura de sua exposição, esclarecendo que na medida do possível, após a leitura do texto que trouxe fornecerá informações a respeito da Previdência Social no Brasil. Salienta a sua grande satisfação em comparecer a esta Comissão para debater um tema da maior importância para a sociedade brasileira, especialmente neste momento. Destaca também o texto da Constituição que veio definir novo formato para a proteção social no País, introduzindo o conceito de segurança social.

Quanto ao dito "rombo da Previdência Social", afirma: "até o momento não existe déficit na Previdência Social e muito menos rombo..." entre outros temas abordados. Ao finalizar, o Senhor Presidente agradece ao Senhor Ministro a sua exposição, passando à lista de oradores inscritos a fase de debates. Neste momento, o Senador Ronan Tito, Líder do PMDB no Senado, levanta uma questão de ordem, antes que se pronuncie o primeiro orador inscrito, Senador Almir Gabriel, para registrar os cumprimentos da Bancada do PMDB ao Senhor Ministro. A seguir, fazem uso da palavra os Senhores Senadores Almir Gabriel, Rachid Saldanha Derzi, Carlos Patrocínio, Afonso Sancho, João Lobo, Jutahy Magalhães e ainda o Senhor Presidente. Todos são unânimes em congratular o Senhor Ministro pela qualidade de sua explanação, levantando questões sobre os recursos no Caixa da Previdência, Medida Provisória nº 63, criação da Superintendência Regional no Estado do Tocantins, arrecadação mensal da Previdência, despesas de imóveis adquiridos em administrações anteriores, ativos e inativos, aposentadoria por tempo de serviço, seguro privado como alternativa ao sistema previdenciário, entre outras. Agradecendo a honrosa presença do Senhor Ministro e de todos os demais, às doze horas e quarenta e cinco minutos a Presidência encerra a reunião, lavrando eu, Maria Olímpia Jiménez de Almeida, Secretária da Comissão, a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação juntamente com as notas taquigráficas, conforme determinação da Presidência.

— Senador Roberto Campos, Presidente.

#### ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO, EX- TRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FIS- CALIZAÇÃO E CONTROLE, REALIZADA EM 28-6-89, QUE SÉ PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**Oradores:** Jader Barbalho — Ronan Tito — Almir Gabriel — Rachid Saldanha Derzi —

Carlos Patrocínio — Afonso Sancho — João Lobo — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Em nome de Deus, declaramos abertos os trabalhos.

Senhores e Senhoras, em primeiro lugar, gostaria de agradecer a presença do Ministro Jader Barbalho, que nos falará sobre os problemas que hoje afigem a Previdência Social. Como todos sabemos, alguns desses problemas são crônicos, outros são episódicos, uma vez que resultaram das modificações constitucionais que acresceram benefícios, sem necessariamente prover recursos, donde haver preocupação com o chamado rombo da Previdência. Esperamos que o Ministro nos dê ilustrações sobre a crise atual, como ela nasceu, quais são as perspectivas de solução. Se possível, nos desse também um panorama comparativo de sistemas previdenciários em outros países e soluções alternativas ali encontradas.

Tem a palavra o Sr. Ministro.

O SR. JADER BARBALHO — Nobre Senador Roberto Campos, Presidente desta Comissão, Srs. Senadores, minhas Senhoras, meus Senhores:

Resolvi, em primeiro lugar, fazer — peço vênia à Comissão — uma exposição por escrito e creio que, posteriormente, terei a chance de, na medida do possível, fornecer informações a respeito da Previdência Social no Brasil, na fase posterior à leitura do texto que trouxe.

Com a permissão de V. Exº, inicia a leitura do texto:

"Foi com grande satisfação que recebi o convite para comparecer a esta Comissão e debater com ilustres representantes do Senado Federal um tema que reputo da maior importância para a sociedade brasileira, especialmente neste momento. Antes de mais nada, gostaria de festejar a oportuna iniciativa, agradecendo a possibilidade de poder expor, aqui e agora, algumas idéias e preocupações a respeito do que considero o histórico desafio de implantar um sistema de segurança social no País.

Como Ministro da Previdência e Assistência Social, bem sei da responsabilidade que me cabe, particularmente nesta hora. Todavia, acredito que, face às características que o padrão de acumulação brasileiro tem imprimido à própria sociedade, a implantação da segurança social, conforme definido constitucionalmente, promovendo, entre outras coisas, a universalização da cobertura e atendimento, a preservação do valor dos benefícios, a equidade na participação do custeio e o caráter democrático descentralizado da gestão, além da equiparação entre os trabalhadores urbanos e rurais, vai exigir de cada um a consciência não apenas dos direitos, mas principalmente dos deveres, e de todos a participação efetiva na formulação de respostas à chamada questão social brasileira, o único caminho para a consolidação da democracia. Gostaria de registrar, mesmo sem pretender fazer digressões de natureza conceitual, não poderia deixar de explicitar, de acordo com a nossa Carta

Constitucional, que entendo que a seguridade social extrapola e muito a visão simplista que a comprehende apenas como justaposição das ações ampliadas de saúde, assistência e previdência social.

À expansão quantitativa agregam-se alterações qualitativas, cuja concretização exige uma profunda e ampla solidariedade, que indica um esforço de construção de uma nova ordem econômica e social dinâmica e moderna. Nesse sentido, suponho que qualquer tentativa de análise e avaliação do quadro atual fica prejudicada, senão o comprehende como o momento de transição entre as formas diversas de proteção social, fase cuja importância só é realmente percebida quando se recupera, ainda que esquematicamente, a evolução dessas várias formas de proteção. Fundada na solidariedade humana, que se traduz no auxílio e socorro mútuo, e voltada para o enfrentamento coletivo das dificuldades, a proteção social tem assumido formas diversas, dependendo dos sistemas de contribuição, benefícios e gestão.

Decorrentes de uma solidariedade corporativa e caracterizada pela autogestão nas primeiras formas de proteção social, os contribuintes eram, ao mesmo tempo beneficiários diretos e gestores dos recursos, que atendiam principalmente os riscos de doença e morte. Célula primeira dos atuais sistemas de previdência em todo o mundo, essa forma não comporta as necessidades da via moderna, trazidas com a industrialização.

O desenvolvimento das sociedades, em função da ampliação e diversificação das atividades, multiplicando os riscos, que assumem cada vez mais caráter social, trouxe novas formas de proteção, refletindo a substituição da solidariedade corporativa por uma solidariedade social, ainda que restrita, ampliam-se as bases de financiamento, muitas vezes ainda sob um esquema de co-gestão. O caráter setorizado das instituições leva à existência de grandes diferenças entre elas, com as categorias de maior poder aquisitivo, constituindo organismos mais sólidos, em franco contraponto àqueles que congregam grupos sociais mais humildes.

A consolidação da previdência vem com a superação da solidariedade restrita, pelo que se poderia chamar de uma solidariedade social ampliada, apoiada em uma gestão estatal. O período que engloba a unificação da legislação previdenciária e fusão dos institutos, até a aprovação da nova Carta Constitucional, parece marcar em nosso País esta fase. A previdência assume dimensão nacional e única, que coloca necessidades maiores para a sua manutenção. Os equilíbrios parciais contrapõe-se a necessidade de um equilíbrio geral. As crises localizadas nos institutos dão lugar às crises do sistema previdenciário como um todo, cuja dinâmica reflete cada vez mais o próprio movimento da economia.

Representando o avanço incontestável sobre as primeiras formas de seguro social, a previdência, mesmo em sua etapa avançada, não consegue expressar mais de que uma solidariedade social ampliada e, nesse sentido, só

parcialmente reconhecendo o papel de toda a sociedade no seu processo de financiamento, ainda mantém um certo conteúdo de contrato social de caráter bilateral, que só será superado com o surgimento da seguridade social.

A Constituição veio definir esse novo formato para a proteção social no País e, ao introduzir o conceito de seguridade social, ainda que implicitamente, assumiu o seu princípio básico enunciado pela OIT em 1950, de que a cada um segundo as suas necessidades, conforme suas possibilidades. O reconhecimento de que, além do Governo, empregadores e empregados, toda a sociedade participa direta ou indiretamente do financiamento da seguridade, recoloca a questão dos direitos, exigindo inclusive formas diversas para o equacionamento de seu equilíbrio financeiro. Assim, o momento atual não representa mais uma expansão dos esquemas previdenciários, mas propriamente significa a transição para uma forma superior de proteção social, que só é compatível com a universalização da solidariedade e com a substituição da gestão estatal pela gestão pública.

Srs. Senadores, é fundamental reconhecer essa mudança de qualidade, essa mudança de conteúdo, pois se o período de autogestão caracteriza-se por uma solidariedade corporativa, o de co-gestão por uma solidariedade social restrita e o de gestão estatal por uma solidariedade social ampliada, a seguridade social significa, sem dúvida, a caminhada em busca da gestão pública de formas modernas de proteção social, fundadas em uma solidariedade universal de brasileiros, que começam a se reconhecer definitivamente como cidadãos.

Sob essa perspectiva, o quadro da previdência, hoje, reflete uma conjugação de fatos, cuja percepção faz-se fundamental, a fim de que se evite diagnósticos e soluções tão simples quanto equivocadas. Nesse sentido, parece básico reter que a crise que vivemos contém características que marcam desajustes anteriores do sistema previdenciário, cujo equilíbrio instável tem historicamente estado estreitamente relacionado com o próprio movimento geral da economia. Entretanto, se é verdadeira essa correlação direta entre as contas da previdência e o ciclo econômico, não menos importante é que a presente crise engloba elementos novos que a potencializam e decorrem de se estar transitando para uma forma mais desenvolvida de proteção social, no momento em que o País vive também uma profunda crise fiscal.

O fato da implantação da seguridade social coincidir com a fase recessiva de um ciclo, no qual é grave a crise fiscal, torna extremamente mais complexa a questão do equilíbrio das contas.

É bom lembrar que a década de 80 vem sendo marcada por variações bruscas na situação econômica nacional, em decorrência, entre outros fatores, do agravamento da crise externa e das diferentes tentativas promovidas pelo Governo, com o objetivo de efetuar os

ajustes domésticos necessários ao reequilíbrio das contas externas, o controle da inflação e a retomada do crescimento. Nesse quadro de desequilíbrios e ajustes, a análise do período 1980 a 1988 bem demonstra a grande sensibilidade dos números da Previdência às variações conjunturais da nossa economia.

Avaliando os resultados orçamentários do Sinpás — FTAS — observa-se que o comportamento deficitário registrado no início da década, foi revertido em 1982, em consequência de uma abrupta elevação das alíquotas de contribuição ocorridas naquele ano. O efeito estabilizador do aumento das alíquotas teria caráter transitório e, em 1983, marcado por um novo déficit, cujo significado é mais grave em decorrência de uma franca redução das despesas, acompanhada por uma queda ainda mais expressiva das receitas, que se apresentaram naquele ano 30% menor do que em 1982.

O ano de 1984, vem corroborar para que se evidencie o caráter precário do equilíbrio das contas previdenciárias. Apesar de, praticamente, não apresentar déficit, o equilíbrio ocorre num patamar de receitas e despesas bastante baixo, mesmo considerando ser este o ano que apresenta maior participação de contribuições da União, no total das receitas.

Os sinais da recuperação econômica, de 1985, manifestar-se-iam no orçamento da Previdência. Assim apesar da retração na participação da União, observa-se um superávit que, todavia — e é importante ressaltar — só consegue se realizar a nível de despesas inferiores às já alcançadas no início da década, uma vez que as receitas deste ano representam pouco mais de 80% dos números já registrados em 1982.

O ano de 1986 retifica a elevada sensibilidade das finanças previdenciárias à conjuntura econômica. O bom é que se segue ao Plano Cruzado, possibilitando que seja atingida uma situação superavitária, em níveis de receitas e despesas, que pelo menos se aproximam dos números alcançados em 1982, quando da elevação das alíquotas. A conjuntura favorável permitiu uma certa recuperação dos benefícios sugerida pela análise das despesas do INPS, que, após dois anos de compressão, puderam alcançar o nível observado em 1983.

Gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores, com relação a estes estados relativos a 1986, ao crescimento das receitas da Previdência, ao crescimento dos benefícios que apenas conseguiram alcançar o mesmo crescimento de benefícios em 1983.

A análise agregada das informações de 1987, apresentam um superávit a níveis de receitas e despesas equivalentes a 1986, como que rompendo a histórica colagem entre a dinâmica da Previdência e o comportamento da economia que, neste ano, mostra uma retração. Porém, quando avaliada a composição dos recursos, segundo as fontes, constata-se a nítida redução das contribuições compulsórias, paralelamente ao decréscimo das contribuições da União que já vinham se deteriorando desde 1984, e atinge a irrisória participação

pação de 1% no total das receitas previdenciárias. Assim a situação superavitária expli-  
ca-se, exclusivamente, pelo acréscimo sub-  
stantivo das receitas patrimoniais, decorrentes  
do incremento de aplicações no mercado fi-  
nanceiro.

É um outro dado que eu gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores, com relação ao ano de 1987, porque, inevitavelmente, ocorreia a indagação: se em 1987 a econo-  
mia sofreu um desaquecimento, qual a razão do crescimento? O crescimento foi de 1% nas receitas entre 1986 e 1987 e, basicamente, este crescimento resultou de aplicações no mercado financeiro, de saldos de caixa que derivaram de 1986 para 1987. E, por outro lado, na compressão das despesas da Previ-  
dência Social, particularmente na rubrica de benefícios. Daí o superávit apresentado, ainda, em 1987.

Por outro lado, sob o ângulo dos dispêndios, a patente elevação dos gastos em saúde, em função, sobretudo, da implantação do Sistema Únificado e Descentralizado de Saúde, contrapõe-se forte diminuição dos gastos com bene-  
fícios revelada pelo comportamento das des-  
pesas do INPS, neste ano. Enquanto que cres-  
ceram as despesas na saúde, em razão do sistema SUDS, decresceram as despesas no que diz respeito à investimento em benefícios.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — O sistema SUDS foi implantado em que ano?

O SR. MINISTRO JADER BARBALHO — Em 1987. A partir de julho de 1987.

O quadro de 1987 é agravado em 1988 e, novamente, uma situação deficitária, vermos as receitas e despesas se comprimirem, re-  
troagindo a valores inferiores aos alcançados mesmo no início da década. A redução das contribuições compulsórias é acompanhada pela já quase nula participação do Tesouro, enquanto a distribuição institucional das des-  
pesas apontam uma diminuição nos gatos com pagamento de benefícios do INPS, numa demonstração do achatamento, recorrente-  
mente, utilizado como instrumento de ajusta-  
mento das contas previdenciárias, o que com-  
prova, mais uma vez, a precariedade do seu equilíbrio financeiro, particularmente num ce-  
nário de aprofundamento da crise fiscal.

Sem dúvida, a economia brasileira atravessa a sua mais grave crise fiscal, demonstrada pela drástica deterioração das bases de arrecadação, com a consequente perda do dinamismo das receitas de impostos e de contribuições.

No curto espaço de quatro anos, entre 1984 e 1988, a arrecadação tributária federal, como percentagem do PIB, cai aproximadamente 25%; por outro lado, expectativas para 1989, no que se refere às disponibilidades de recursos provenientes da receita tributária federal, não sugerem quaisquer mudanças de tendên-  
cia. Neste período, a receita das contribuições previdenciárias registra queda que, no entanto, pode ser em níveis muito inferiores àquela apresentada pela receita tributária e reflete de-  
terioração das finanças públicas do País, e não qualquer aumento de ineficiência da gestão financeira da Previdência Social.

Gostaria de chamar a atenção, mais uma vez, aparteando o texto, de que, aqui e ali, há um registro da ineficiência do setor arrecada-  
dor da Previdência Social. Mas chamo a atenção dos Srs. Senadores, para que se estabeleça um paralelo entre o comportamento da arrecadação realizada pela Receita Federal e pela receita da Previdência Social.

O rebatimento da crise fiscal, no âmbito da Previdência, evidencia-se pela redução dos coeficientes que medem o peso efetivo das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários. Entre 1982 e 1987, o coeficiente reduz-se de aproximadamente 20% para 17%, caracterizando não apenas o distanciamento entre esses números e os índices potenciais, como demonstrando que se torna cada vez mais difícil a sustentação dos crescentes compromissos com a prestação de benefícios e, a ampliação de programas de assistência mé-  
dica. Isto é, para um coeficiente que deveria ser da ordem de 26%, que seria o índice para efeito de arrecadação, na verdade, em 1982, a Previdência, do bolo de salários comparado com a arrecadação, recolhia apenas 20% e, em 1987, 17%, o que demonstra uma considerável evasão nesse período, além de um outro registro — que eu considero válido neste momento —, que é o que diz respeito ao crescimento da economia informal no País, nesse período, fazendo com que sejam care-  
adas para a Previdência Social as contribuições.

É conveniente destacar que esta redução dos coeficientes que medem a participação relativa das receitas previdenciárias na folha de salários, tem causas diversas. Parte do problema decorre do estreitamento da base de arrecadação, face à ampliação da distância entre o piso salarial e o salário mínimo de referência, o que provoca uma queda da contribuição dos trabalhadores em cada faixa de salários e achatá, progressivamente, o limite de contribuição da Previdência. É outro dado importante. Se levarmos em conta toda a soma da folha de salários, estará aí, no piso salarial de salários, enquanto a Previdência arre-  
cada pelo salário mínimo de referência.

Então, essa distância entre o piso nacional de salários e o salário mínimo de referência, inevitavelmente, leva a Previdência a uma arrecadação que não pode, absolutamente, repre-  
sentar os 26%, que seria a expectativa ideal.

Por outro lado é não menos importante, explica-se, pelos índices de evasão e sonegação, que por, afetarem, também, o desempenho da receita tributária como um todo, não significa, portanto, um fenômeno restrito à Previdência Social. Quando se fala em evasão é interessante, também, que, com relação aos outros tributos recolhidos pela União se verifiquem as taxas de evasão e de sonegação efetuadas com relação ao Imposto de Renda, com relação ao IPI, e a outros impostos.

Em síntese, considerando o comportamento da Previdência Social na última década, tendo em vista os principais fatores com os quais se relaciona, pode-se concluir que:

1 — É evidente uma elevada correlação di-  
reta entre as contribuições sobre a folha de salários, a massa total de salários e o PIB,

indicando que quando a economia vai bem e há, concomitantemente, expansão do volume total de salários, a Previdência responde satisfatoriamente;

2 — Prevalece a ocorrência de um equilíbrio do tipo instável nas finanças previdenciárias, na qual déficit e superávit se sucedem em um cenário de ligeira redução de receitas e, particularmente, de despesas, caracterizando, face ao crescimento da população potencialmente beneficiária, uma redução na prestação efetiva dos serviços. Quer dizer, é possível alcançar-se superávit na previdência reduzindo-se prestação de serviço na Previdência;

3 — A compressão das despesas do INPS, face sua associação com o pagamento dos benefícios, sugere a deteriorização dos valores *per capita* dos mesmos, o que, embora indesejável, é forçoso reconhecer, tem servido como mecanismo de promoção dos ajustes das contas previdenciárias, o que se reflete na brutal queda do valor médio das aposentadorias urbanas, que em 1980 representavam 2,33 salários mínimos e até a recente recompo-  
sição, agora realizada em maio, reduziram-se a apenas 1,1 salário mínimo.

Por outro lado, tais constatações assumem maior significado quando se relembrar que a Previdência Social Brasileira envolve cerca de 30 milhões de contribuintes segurados e sob um regime de repartição simples atende a 11,54 milhões de beneficiários, indicando uma relação ativo-inativo que, já tendo sido superior a 30, em um passado distante, alcança hoje 2,54 sobretudo em função do elevado índice de inatividade por invalidez e aposentadorias por tempo de serviço, em contrapartida à crescente expansão da economia informal.

Esse dado eu considero da maior impor-  
tância, a relação entre ativos e inativos, de 2,54 de ativos para o inativo, o que regista o crescente índice de inatividade por invalidez e aposentadoria por tempo de serviço, em contrapartida à crescente expansão da econo-  
mia informal.

O SR. — Isto teria deteriorado para quanto?

O SR. JADER BARBALHO — No passado distante chegou a ser de 30 para 1; hoje está em 2,54 para 1. Era quando a Previdência Social estava sendo organizada no Brasil.

Srs. Senadores, é nesse cenário no qual a significativa conclusão dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte inicia o resgate das enormes injustiças sociais cometidas que ocorre a desafortunada conjugação da exacerbação da crise econômica do País com a simultânea queda na capacidade de tributar do Estado Nacional.

Eu gostaria de chamar exatamente a atenção para isto: no momento em que os Constituintes elaboraram um projeto de seguridade social com todos esses avanços, exatamente no momento da implantação deste projeto, ao qual não tenho o direito de fazer reparos, muito pelo contrário, considero um projeto avançado a nível social, a nível de redistribuição de justiça social neste País, mas coincide

com uma profunda crise da economia nacional. Então, implantar um projeto desta magnitude, neste momento, é um desafio para, o Executivo, é um desafio para o Congresso Nacional, é um desafio para a sociedade brasileira esta coincidência, este momento de profunda transição.

Conjugação esta que prenuncia dificuldades para o processo de implantação da segurança social, que somente será superada com amplos debates de alternativas e de fixação de prioridades.

As previsões mais pessimistas para o déficit público foram superadas para pior, o que associado com o início da recuperação do poder aquisitivo dos benefícios de prestação contínua, a universalização da cobertura desses benefícios e a equalização do tratamento para as áreas urbanas e rurais impõem a possibilidade de déficit na execução financeira da Previdência Social, ainda neste exercício, quadro de difícil reversão se contarmos exclusivamente com o socorro do Tesouro Nacional.

E aqui eu me permito mais um aparte. Se o déficit público não foi contido, se o déficit público está sendo ampliado, se há necessidade neste momento de se colocar em prática esse projeto de segurança social, como recorrer ao Tesouro Nacional para cobrir as necessidades financeiras para a execução desse projeto?

Portanto, é um desafio, neste momento eu respondo ao Executivo e ao Congresso para encontrarem as fórmulas, porque tem sido muito fácil — inclusive, tenho lido aqui e ali que a União deve historicamente 23 bilhões de dólares; e a solução para este problema seria a União pagar para a Previdência os 23 bilhões de dólares acumulados ao longo do tempo. Entendo eu que a caixa do Tesouro é única, que há uma única fonte e que, portanto, isto é um desafio tanto para o Executivo quanto para o Congresso Nacional, neste momento.

Gostaria de aproveitar, ainda fazendo um aparte, Sr. Senador, que a imprensa tem falado muito, e algumas pessoas de forma equivocada, no déficit e alguns falam no rombo da Previdência Social. Até o momento não existe déficit na Previdência Social e muito menos rombo na Previdência Social. O que temos alertado é que, com a implantação do texto constitucional e da aprovação do Plano de Benefícios, inevitavelmente, se não forem encontradas saídas financeiras, o déficit ocorrerá. Isto ocorre na Administração Pública como ocorre na Administração Privada: se os encargos se ampliam e não há uma ampliação de receita, não há milagre e, inevitavelmente, ocorre o déficit.

Com um aspecto a ser levantado neste momento que considero da maior importância, um dos maiores desafios do texto constitucional era a recomposição das aposentadorias e pensões. Uma velha luta de aposentados e de pensionistas que reivindicavam com muita justeza, porque da leitura do texto que estou fazendo os Srs. Senadores haverão de entender que, ao longo do tempo, as aposentadorias e pensões estão sendo comprimidas. Ao longo do tempo!

Isto não é questão de um Governo de uma gestão à frente da Previdência Social. Esse equilíbrio instável da Previdência tem sido conseguido, em grande parte, graças ao achatamento dos benefícios. O que fez o Ministério da Previdência? Cumpriu o dispositivo constitucional sem que houvesse ingressado nos cofres da Previdência nenhuma receita nova. Com receita única e exclusivamente das folhas de pagamento, a Previdência Social cumpriu, de pronto, a primeira determinação constitucional e em maio ampliou, em cerca de 40% a rubrica de benefícios sem que tivesse sido aportado em favor da Previdência o Finsocial, o Imposto sobre Faturamento sem que tivesse ocorrido o Imposto Social Sobre o Lucro, sem nenhuma outra fonte adicional.

E eu fico espantado permita-me a expressão, Sr. Presidente — que se alegue que o problema da Previdência é gerencial, que o problema da Previdência é o problema de rombo e de um déficit que deriva da gerência da Previdência Social; quando ela, sem nenhuma das receitas estabelecidas pelos Srs. Senadores e Deputados, cumpriu, de pronto, o dispositivo constitucional. Então, não há déficit nem há rombo na Previdência.

Agora vai ocorrer inevitavelmente déficit na Previdência se providências não forem tomadas, no sentido de que para os cofres da Previdência sejam carreadas novas recursos capazes de que a Previdência possa corresponder à expectativa da Assembleia Nacional Constituinte, à expectativa da sociedade brasileira de implantar um moderno projeto de segurança social.

Portanto, o rombo e o déficit da Previdência até aqui, Sr. Presidente, foi uma nova Batalha de Itararé, ainda não ocorreu. Estamos pagando junto, iremos pagar julho ainda sem problemas. Porém, inevitavelmente, a curto prazo, com a implantação do plano e com a manutenção da vinculação ao salário mínimo, a Previdência chegará ao déficit.

O Ministério da Previdência e da Assistência Social, através do IAPAS, está enfrentando desequilíbrios financeiros com um plano de ação para dotar a administração da segurança social de um sistema moderno, eficiente e ágil. Entretanto, devo reconhecer que providências dessa natureza, seguramente imprescindíveis, não produzem efeitos significativos a curto prazo.

Sem prejuízo de medidas emergenciais de melhoramento da máquina arrecadadora atual da Previdência Social; que já estamos executando e devem produzir resultados de elevação da receita de contribuições, ainda este ano, é necessário adotar providências imediatas para assegurar o integral cumprimento no exercício de 1989 dos direitos sociais definidos no texto constitucional.

O aumento das alíquotas das contribuições para a segurança social sobre a folha de salários e faturamento das empresas, contemplado na medida Provisória nº 63, tem o objetivo de garantir o equilíbrio financeiro neste ano de transição; e, portanto, contribuir para a viabilização financeira da implantação da segurança social em nosso País.

Gostaria de fazer mais um aparte, Sr. Presidente. Alguns segmentos têm, na análise, na avaliação da Medida Provisória nº 63, falado em aumento substancial de alíquota. Não ocorre esse aumento substancial de alíquota.

Na Medida nº 63 estabelece-se para aqueles que percebam de um a três salários mínimos o mesmo patamar atual. Para os que recebem de três a cinco o patamar intermediário, já que havia cinco faixas e foram reduzidas para três faixas; então fica na faixa intermediária. A única faixa alterada é a daqueles que recebem a maior remuneração, que passa de dez para onze.

Parece-me que sob este aspecto, também, de forma passional, não quero absolutamente dizer que algumas pessoas de má fé estejam a proclamar, principalmente num ano de campanha eleitoral — e num ano destes todos sabemos que se exacerbaram as paixões e a Previdência Social seguramente é um bom palanque eleitoral para quem está fora da Previdência Social, para quem não está à frente da Previdência — para estabelecer-se que a Previdência Social, através dessas medidas, o Governo, através da Medida Provisória nº 63, alterou de forma substancial prejudicando os trabalhadores porque quer arrancar através de maiores alíquotas.

Não há, fundamentalmente, alteração de alíquota, não ser para a faixa dos que recebem maiores salários, que passa de 10 para 11%. Fora disso o que houve? Foi uma redução de cinco faixas para três faixas, no que diz respeito ao recolhimento na folha de salário.

Com relação às empresas também não ocorreram aumentos substanciais para as empresas. O que ocorre na medida nº 63, fundamentalmente, é um aumento para a sociedade como um todo, no que diz respeito à elevação da alíquota do Finsocial de 0,5% para 1, que aliás está sendo entendida pelo próprio Congresso Nacional que, no projeto substitutivo de autoria do Deputado Rainhundo Bezerra, Presidente da Comissão de Saúde e Previdência da Câmara dos Deputados, que me honram com a sua audiência, abriga também esse dispositivo como fonte de receita, e 1% do Finsocial.

Mas a própria Constituição, V. Ex<sup>o</sup>, escreveram no texto constitucional que este modelo de segurança social haveria de ser custeado pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelos trabalhadores, empresas e sociedades. Parece-me estranho que neste momento, desejando-se um projeto social desta grandeza, se esteja a dizer à sociedade que ela está sendo penalizada sem informar que o aumento de arrecadação que o Governo deseja, deseja em favor dela, sociedade, para a execução deste projeto moderno de avanço social.

Parece-me que na discussão desta matéria há necessidade de despirmos-nos de paixão e enfrentarmos esta questão relativa à implantação deste projeto com frieza, procurando esclarecer à sociedade de que se o Brasil precisa avançar neste campo, é necessário, é inevitável que a sociedade tenha uma participação maior na carga tributária.

Soluções mais duradouras e definitivas estão contempladas no Plano de Benefícios e Custeio da Previdência Social em tramitação neste Parlamento. E, sem dúvida, serão aperfeiçoadas em um amplo debate que certamente será efetivado sob vossas lideranças entre a sociedade civil e os Poderes Legislativo e Executivo.

A reorganização do sistema de arrecadação e fiscalização da receita para a seguridade social e a discussão do novo Plano de Benefícios e Custeio deverão fornecer os elementos necessários para a implantação futura da base de financiamento, tendo em vista a manutenção permanente do equilíbrio financeiro.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, é neste momento de extrema dificuldade porque passa a sociedade brasileira e conflante no elevado poder de engendrar soluções dessa mesma sociedade, que quero conelamá-los para juntos empreendermos uma cruzada cívica em busca de soluções que permitam implantar, sem risco de reversão, o sistema de seguridade social, sem dúvida a base onde deverá se assentar a nova ordem social brasileira, progressista, pluralista, equânime e democrática.

Sr. Presidente, são estas as considerações preliminares. Muito obrigado.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Muito obrigado, Sr. Ministro, pela sua excelente exposição que, sem dúvida, responde a várias das indagações que vinham sendo feitas.

Temos uma lista de oradores. O primeiro inscrito é o Senador Almir Gabriel.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, com a licença do Senador Almir Gabriel, levanto uma questão de ordem. Não podia deixar de vir a esta Comissão principalmente para ouvir a exposição do Ministro Jader Barbalho, mas também para dizer que a bancada do PMDB está profundamente interessada nesta questão, e não poderia deixar de ser, porque a Previdência, principalmente nesses momentos de crise, é quem atende os desassistidos que moram nos mais longínquos rincões desta Pátria.

Fiquei muito satisfeito ao ouvir algumas ponderações, embora não tenha chegado no início. Registro aqui cumprimentos da Bancada do PMDB, e comunico ao Ministro Jader Barbalho que temos agora a visita do Ministro da Aeronáutica, e também estamos tentando uma concentração nacional como é do conhecimento de todos, e estamos agora recebendo representantes da sociedade civil.

Por isso ousei interromper a fala do Senador Almir Gabriel, para registrar a satisfação da Bancada do PMDB em receber o Ministro e agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, pedindo desculpas pela interrupção. Muito obrigado.

Peço licença para me retirar.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, Sr. Ministro, em primeiro lugar louvo a iniciativa da Presidência da Comissão em convidar

S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Previdência Social, Dr. Jader Fontenelle Barbalho, para vir até aqui com objetivo de clarear esses desencontros de informações que têm havido e que têm sido suspeitamente colhidos diante da sociedade brasileira, de que na verdade o Congresso Nacional teria sido irresponsável na sua fase Constituinte em colocar na Constituição determinados benefícios, ampliar o conceito de Previdência para o de seguridade, e não prever formas através das quais seria possível financiar o próprio sistema. Por outro lado, também clarear para a sociedade a idéia de que estaria havendo má gestão das coisas públicas no campo da Previdência Social, e que isso seria o responsável pelo déficit ou o rombo da Previdência Social.

Além de parabenizar a iniciativa, enfaticamente parabenizo o Ministro da Previdência Social, Dr. Jader Barbalho, pelo enfoque assumido, em que o Poder Executivo, por S. Ex<sup>a</sup> representado, assume por inteiro o conceito de seguridade social que foi expresso pela sociedade brasileira através da Constituinte. Creio que suas palavras, firmemente colocadas na posição introdutória da sua apresentação em que enfoca a seguridade social segundo a visão, o conceito e os princípios que a Constituição aqui estabeleceu, parecem-me de fundamental importância nesta hora crítica.

Neste momento de crise, relembrando que a mim me parece absolutamente óbvio discutirmos sobre crise, não vi nenhum país rasgar a sua constituição, fazer uma nova, se ele não estiver vivendo uma situação de crise institucional, crise econômica, crise social, crise política. Acho que o fato de vivermos a crise não inibe de forma alguma que, ao constituir ou construir uma nova Constituição, não se preveja uma nova ordem, uma nova organização dessa sociedade. Essa previsão não implica dizer necessariamente que aquilo que foi posto na Constituição teria que ser alcançado no dia seguinte, no ano seguinte, já que a própria Constituição — pelo que entendemos — pode e deve viver 30, 40, 50 anos. Teremos tempo para que o Brasil, encontrando o seu leito normal, o seu caminho normal, possa alcançar, através da seguridade Social, o segundo maior sistema de justiça social, já que o primeiro, no meu entender, continua sendo a remuneração adequada do trabalho, continua sendo o salário, e, em segundo lugar, o sistema de seguridade social.

Sr. Ministro, faço não propriamente uma pergunta — fui surpreendido ao ser o primeiro a fazer essas colocações — mas gostaria de colocar que, no meu entendimento, precisamos clarear para a sociedade, de maneira definitiva, que o Brasil vive uma crise fiscal devido ao modelo econômico que foi engendrado neste País nos últimos 25, 30 anos, e que agravou as distorções já existentes em anos anteriores. É impossível deixar de considerar que nós passamos de um Produto Interno Bruto de 80 bilhões de dólares, para 380 bilhões de PIB visível, segundo a expressão do nosso Senador Roberto Campos. A carga tributária bruta passou de 20 a 25% para algo em torno

de 16%, 17%, a carga tributária bruta; e a líquida, de 18 baixou para algo em torno de 9 a 10%. Enquanto o PIB cresceu 4,5 vezes, a arrecadação cresceu menos de 2 vezes. Então, o grande problema é que a União, enquanto empresa pública, alimentou três grandes estamentos da sociedade brasileira, inicialmente a área industrial, depois a área ligada à agricultura, depois a área financeira, e por isso ela acabou chegando à exaustão máxima, na medida em que através de incentivos, através de isenções, através de uma série de coisas, teve que tornar empréstimos fora, e empréstimo dentro do Brasil, e através disso alimentar uma inflação desesperadora como essa que nós estamos vivendo.

Então, na verdade, a crise não é do problema da Previdência, nem a crise é do problema da seguridade social, nem é do projeto da Constituição. A crise vem de um modelo incorreto, que acelerou brutalmente, de maneira extraordinária, o crescimento econômico do País, que se deveu, em grande parte, a isenções, incentivos e achatamentos salariais. Então, a jactância brasileira de dizer que nós passamos a ser a sétima ou oitava potência industrial do mundo, no meu entender, é uma jactância que se faz em grande parte, à custa da miséria da sociedade brasileira, e isso precisa ser interrompido. A jactância de dizer que nós crescemos a 7% ao ano, é uma jactância que eu apelaria aos economistas, para que tivessem sensibilidade para o número de pessoas que morrem neste País, ainda, como desperdício biológico.

Tenho dito com muito constrangimento, tenho reafirmado com muita amolação que neste País se verifica e se faz estardalhaço quando a mortalidade de bezerros ultrapassa um percentual "X", considero adequado. Mas este mesmo País não tem a mínima, não teme a sua face, não teme a cara dos seus dirigentes, quando a mortalidade infantil, que é desperdício de vidas humanas, alcança 300 por 1.000 nascidos vivos, como alcança em certas áreas do Nordeste, e como alcança na periferia de cidades. Sabe o Ministro, quando Governador do Estado do Pará, que nós tínhamos em Belém, no centro da cidade, uma mortalidade infantil que se situava em torno de 28 por 1.000 nascidos vivos, comparável à dos Estados Unidos; que na Sacramento, a menos de 2 quilômetros, nós tínhamos 140 por 1.000 nascidos vivos, que é comparável à situações da África. Essa mesma situação nós encontramos em São Paulo, Rio de Janeiro, ou em qualquer outra cidade grande do País.

De maneira que o que queria colocar Sr. Ministro, a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os nossos companheiros, é a necessidade real de levar em conta o seu último apelo, o apelo de que toda a sociedade brasileira deve se arregimentar, tomando em conta que a contribuição social é, realmente, um dinheiro aparentemente igual ao do imposto, ele é apenas aparentemente igual ao do imposto, apenas no sentido da economia menos inteligente e sem nenhuma sensibilidade é que pode considerar que contribuição é igual a imposto. Contribuição é, no fundo, uma retirada, uma renúncia do

próprio trabalhador, no sentido de ter garantida a sua situação de vida, no próprio momento em que ele tem uma baixa da sua capacidade laborativa. Portanto, cabe ao Governo utilizar da melhor maneira possível esse recurso, e, ao utilizar esse recurso, fazer com que ele retorne realmente ao próprio trabalhador. A sociedade, é claro que a sociedade quer contribuir, a sociedade, não tenho a menor dúvida que quer participar. Precisamos é fazer uma mudança radical no modelo de desenvolvimento econômico brasileiro, rever essa neurose de perseguir 7%, 8%, 10% de crescimento econômico, porque isso só se alcança com a miséria, com o sofrimento e com a doença.

Gostaria de colocar mais algumas coisas a respeito da questão Sr. Ministro e prezados companheiros: nós pretendíamos alocar, dentro da área da seguridade social, receitas derivadas de contribuições sobre a renda agrícola, operações financeiras, patrimônio líquido e assim por diante. Pôs bem. Quando nós fizemos a proposta da seguridade, nós previmos os gastos atuais, pela soma da Previdência, da saúde e da assistência, nós vimos o estudo de uma série de anos, nós admitimos uma hipótese de crescimento mínima de 25% e máxima de 40% sobre essas receitas, nós colocamos fontes, a própria área do Governo, através de vários de seus técnicos, da melhor dignidade, junto com a assessoria do Congresso Nacional, fizeram cálculos, simulações e, através das fontes que estavam previstas, se assegurava, com certeza absoluta, o plantar da seguridade social, sem nenhuma dúvida. E folgo em saber, do relatório do Sr. Ministro, que a Previdência Social foi capaz de responder à mais custosa de todas, o mais custoso de todos os benefícios que era a aposentadoria, sem precisar recorrer a situações ou a artifícios especiais e até mesmo sem receber Contribuição Sobre o Lucro e sem receber contribuição sobre o Finsocial, o que implica dizer que a nossa perspectiva era correta, sobretudo quando nós sabemos que o Governo Federal colocou, como responsabilidade da Previdência, despesas que ela não tinha antes, como o pagamento dos funcionários dela própria, a Previdência Social, e como, também, o pagamento dos inativos e pensionistas da União.

Então, eu folgo em saber que a prática demonstrou que o que o Congresso previu era mais do que suficiente, pelo Finsocial, pela Contribuição Sobre o Lucro para atingir os 25%, que era o mínimo. Mas o que nós queríamos era que a renda agrícola, as operações financeiras e o patrimônio líquido também viessem a fazer parte do conjunto das bases através das quais a seguridade social brasileira fosse garantida. Não foi por causa nossa que não se conseguiu. Foi, na verdade na correlação de forças dentro do Congresso Nacional que nós acabamos perdendo de dar à própria seguridade social essas fontes.

Creio, no entanto, que este Congresso Nacional, creio que a sociedade brasileira tem como certo que, neste momento, V. Ex<sup>a</sup> expressa, na sua posição, aquilo que a própria

sociedade, o próprio Congresso Nacional quis, e nós temos confiança de que o desempenho de V. Ex<sup>a</sup> possa deslocar a razão real da situação que hoje, a Previdência Social atravessa. Nós temos todas as razões de admitir a solidariedade a discrição de V. Ex<sup>a</sup> em relação à área financeira do Governo. Nós parabenizamos, V. Ex<sup>a</sup> até, por causa disso. Mas creio que a insistência na colocação de que o problema não reside internamente na Previdência Social, mas sem dizer que reside em outro ponto, acaba fazendo permanecer, dentro da previdência social, o grande problema de resolver a questão da seguridade social.

Nós parabenizamos a solidariedade de V. Ex<sup>a</sup> em relação à equipe do Governo, mas, na verdade, nós, enquanto parlamentares, não temos absolutamente qualquer razão de nos mantermos sem clarear isso. Na verdade, o modelo econômico brasileiro é perverso, chegou ao seu nível máximo de exaustão, a situação, hoje, do Brasil, é uma situação pré-filamentar, nós estamos, pelo orçamento, com 57 bilhões de receitas correntes, 24 de receitas de contribuições, sobram 33; retirando desses 33, 12 para transferências constitucionais, sobram 21; tirando destes 21, 15 para pagamento de dívida externa e dívida interna, sobram 6; então, a receita corrente líquida da União é de 6 bilhões e ela tem que tomar empréstimo de 56 bilhões, no mínimo.

Então, eu diria, Sr. Ministro, que eu apenas folgo em ver duas coisas: a sua declaração de firmeza a favor da seguridade social; e, segundo, a clareza com que colocou que não é resultado dos sonhos, das paranoias, das fantasias do Congresso, a existência das dificuldades que a Previdência Social hoje enfrenta.

Muito obrigado.

**OSR. JÁDER BARBALHO** — Sr. Presidente, se me permite, eu gostaria de fazer uma breve consideração a respeito do que falou o Senador Almir Gabriel.

Em primeiro lugar, eu quero agradecer as considerações feitas à minha exposição, Senador. E me alegra, muito, a participação de V. Ex<sup>a</sup>, a quem eu credito, em grande parte, a sociedade brasileira credita, a elaboração deste projeto, pelo seu desempenho na Assembleia Nacional Constituinte.

Agora, eu devo dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador, que eu não vim a esta Comissão com nenhum condicionamento. Em absoluto. Eu acho que a Previdência Social extrapola, ela não é questão de uma Administração ou de um Governo. É um problema da sociedade. O que eu procurei demonstrar, aqui, é que no espaço de 10 anos, a Previdência Social vivenciou um equilíbrio instável, como termômetro da economia brasileira. Por isso mesmo, quando se apresentaram alguns Ministros como um grande sucesso, eu acho que há necessidade de se recorrer à época, para se verificar qual foi o desempenho da economia — se havia pleno emprego — e, ao mesmo tempo, para se verificar qual foi o comportamento a nível das despesas, se os benefícios cresceram ou não. Porque é fácil se alcançar superávit na Previdência

Social. Existe aquela velha fórmula: para se acabar com a pobreza, é suficiente acabar com os pobres. Na Previdência Social, também, talvez seja possível se conseguir superávit, no momento em que se aumenta a receita e se comprimem os benefícios.

Eu não venho para cá, absolutamente, e nem tenho procuração da área econômica do Governo para defendê-la. O que eu venho dizer é apenas que a questão não é de gerência da Previdência Social. Com esta afirmação, eu não quero absolver a minha gestão à frente da Previdência Social, mas quero, até, fazer justiça aos ex-Ministros da Previdência Social. Com relação às despesas da Administração, eu defendo publicamente, porque já defendi perante o Presidente da República. Acho que a União tem a obrigatoriedade de pagar o pessoal e o custeio da Previdência Social. Porque se os demais ministérios têm o pagamento feito pela União do seu pessoal e do seu custeio, por que não a Previdência Social? A partir deste momento, a ingerência da Administração Pública poderia até ser considerada como descabida, pela sociedade.

O que eu desejo, nesta vinda ao Congresso ao Senado — que para mim é profundamente honroso este convite; eu me sinto profundamente gratificado em ter a oportunidade de declinar estas considerações num fórum como o do Senado Federal — é para deixar bem claro que para essa questão, não pode ser feita uma avaliação passionada; uma avaliação sem se aprofundar as causas da questão da Previdência e se reduzir a questão da gerência; porque a questão da Previdência não é uma questão de gerência. E mais, Senador, acho que não é só — permita-me agora que eu lhe devolva — do Executivo, é do Legislativo também particularmente num momento em que o Legislativo passa a ter o papel da maior importância na elaboração do Orçamento. E se passa a ter este papel, o Legislativo tem as condições — e tem provado isto de forma tática —, as possibilidades de mudar rumos.

Por isso mesmo, acho que o Ministro da Previdência Social não tem só que tratar dos problemas da Previdência Social com o Sr. Presidente da República e nem com a Área Econômica do Governo. Tem que tratar com o Congresso Nacional. Porque se o Congresso Nacional elaborou este projeto, que é um projeto grandioso, o Congresso Nacional tem que estar vigilante, o Congresso tem que encontrar fórmulas.

E o que ocorreu com o Finsocial, Senador? E nós já conversamos sobre isso. E eu sei, inclusive, das suas dificuldades. O que ocorreu? O Finsocial era uma das fontes para a Previdência Social fazer face à implementação ou ampliação dos novos benefícios. Por exemplo, sabe V. Ex<sup>a</sup> quanto veio para a Previdência Social? 0,75% do Finsocial. Então, é aquele, velha estória — quem quer os fins, dá os meios.

**O SR. ALMIR GABRIEL** — Com licença, Sr. Ministro. Eu posso esclarecer. Realmente, 0,75% foi para a Previdência Social e mais da metade desses recursos está sendo desvia-

da para o pagamento de inativos e pensionistas da União, que sempre foram pagos com recursos do Tesouro.

O SR. JÁDER BARBALHO — Perfeito. Agora, isto foi feito com a aprovação do Congresso Nacional.

O SR. ALMIR GABRIEL — Por impossibilidade total de o Congresso Nacional mexer nas Despesas de Pessoal, segundo o que a Constituição estabelece e segundo, infelizmente, o que a proposta da Sepplan apresentou ao Congresso Nacional.

O SR. JÁDER BARBALHO — Então, desejo deixar bem claro — e vou deixar, inclusive, este quadro, da distribuição dos recursos do Finsocial.

Então, acho que, neste momento, o Congresso Nacional e o Executivo têm uma responsabilidade muito grande de, constatadas as causas das dificuldades da Previdência Social, encontrarem a solução. Não é somente um problema do Executivo; não é só um problema do Ministro da Previdência Social, que é impotente, num caso desta natureza. Se foram ampliadas as despesas e as receitas não forem ampliadas, ou as despesas foram distribuídas, não para a Previdência Social, que, no caso ficou com as maiores responsabilidades, então, não se pode, absolutamente, debitar à Previdência Social a questão de gerência da própria Previdência.

Defendo que, nesta distribuição, seja do Finsocial, seja da contribuição sobre o lucro, se leve em consideração as responsabilidades da Previdência Social. Como eu defendo, perante o Executivo, que seja encontrada uma fórmula do pagamento do custeio da Previdência Social pelo Executivo — coisa que não ocorreu —, que seja ressaltado, apenas, neste Governo.

Isto é histórico, com relação à Previdência Social.

Só não ocorreu na época da gestão do Senador Jarbas Passarinho, em 1974, quando a União aportou cerca de 11% do Orçamento para a Previdência Social. Foram recursos aportados porque a Previdência Social havia chegado ao fundo do poço e, àquela altura, o Senador Jarbas Passarinho conseguiu, como Ministro da Previdência, que houvesse esse aporte de recursos.

Mas nesses três anos — vou deixar, aqui, com a Comissão — há que se verificar que o comportamento da Administração Pública Federal, como um todo, com relação à Previdência Social, foi de ter contribuído com uma participação muito pequena e que na distribuição das novas fontes de recursos, a Previdência Social não recebeu.

Falo isso com uma certa indignação. Mas assisti a um noticiário de que o rombo — o déficit da Previdência Social é questão de gerência da Previdência Social.

Lamentavelmente, escreve-se e fala-se muito a respeito da Previdência Social no Brasil sem se entender sobre o assunto. Como não o entende, vejo na televisão alguém dizendo: "A Previdência Social resolve os seus proble-

mas desmobilizando os seus imóveis. "Os imóveis da Previdência Social estão avaliados em 1 bilhão e novecentos milhões de cruzados.

Estão sendo avaliados desde o ano passado através da Caixa Econômica Federal. Mas o interesse do escândalo faz com que pessoas cheguem no horário, nobre da televisão, e apresentem como se tivessem descoberto a pólvora, dizendo que a solução está na alienação dos imóveis da Previdência Social, como se ela não estivesse cuidando disso, tarefa que, registre-se, vem sendo pretendida já por Ministros que passaram pela Previdência Social. E ela tem um plano de desmobilização.

Verifico, constato que nesta questão — este encontro, creio, Sr. Presidente, pode ser até o ato inaugural de um diálogo franco entre os Poderes Executivo e Legislativo a respeito da Previdência Social, do Poder Legislativo e Poder Executivo com relação a toda a segurança social, envolvendo os demais Ministérios, o da Saúde, o do Interior, a área econômica e a sociedade. A meu ver, esta questão não pode ser tratada com ambiente de clima de campanha eleitoral. Estão querendo fazer campanha eleitoral às custas de pensionistas, de aposentados da Previdência Social, sem tratar da questão com seriedade; onde estão as causas que originam o déficit da Previdência Social; sem levar em consideração que ela, sem novos aportes, já cumpriu — conforme já o disse o Senador Almir Gabriel — talvez o maior desafio, instituído na Constituição Federal, que foi a recomposição, sem levar em consideração que enquanto a Previdência Social recolhe um salário mínimo de referência, se deseja que a Previdência Social pague com base no piso nacional de salários, e sem levar em consideração que o atrelamento da política salarial com quatro salários mínimos que a Previdência Social conviveu já este ano elevará inevitavelmente o déficit se não for encontrada a solução?

Creio, nobre Senador e louvo a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> em me haver honrado com este convite para o debate nesta Comissão, porque acredito que seja possível, a partir de agora, se tratar com seriedade, acima de tudo, o exame desta questão que considero da maior importância, da maior relevância.

Porém, induzir-se a culpa a gerenciamento da Previdência Social, recuso-me a aceitar que este seja o problema.

Com relação à questão dos investimentos em saúde, hoje, a Previdência Social investe em saúde quatro vezes e meia o Orçamento do Ministério da Saúde. Mesmo os que não contribuem para a Previdência Social recebem, até aqueles que estão em economia informal, que não recolhem para a Previdência Social, podem bater em qualquer hospital neste País e receber assistência médica-hospitalar gratuita por parte da Previdência Social. Como se pode debitar à gerência da Previdência Social?

Com toda essa ampliação, em benefícios, com ampliação em assistência médica-hospitalar, se pode debitar à Previdência Social má gerência? Não. O que há é o que eu insisto: —

Quem quer os fins dá os meios. Se se ampliam despesas, há que se ampliar receita. Se não ocorrem as receitas que a Constituição estabeleceu com relação ao Finsocial e à contribuição sobre o lucro, será impossível ter-se superávit na Previdência Social e se colocar em prática os novos benefícios estabelecidos na Constituição Federal.

Perdoe-me, Sr. Presidente, se o entusiasmo fez com que eu me alongasse nas considerações que pretendia fossem breves em relação aos argumentos apresentados pelo Senador Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Muito obrigado.

O segundo orador inscrito é o Senador Afonso Sáncho. Pedi-me o Senador Rachid Saldanha Derzi uma breve intervenção, porque S. Ex<sup>a</sup> terá que se retirar. Se não houver objeção, passarei a palavra ao Senador Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, Sr. Ministro, devo congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pela brilhante exposição que faz hoje nesta Comissão. Realmente, V. Ex<sup>a</sup> colocou os pingos nos is. Era necessário ter conhecimento de toda a situação da Previdência Social e hoje, V. Ex<sup>a</sup> teve a oportunidade de expô-la nesta Comissão. Faço apenas uma pergunta: se forem mantidas todas as legislações, de todos os compromissos da Previdência Social e se for rejeitado o voto ao salário mínimo, depois da aprovação da Medida Provisória nº 71, quais serão as consequências para com a Previdência Social?

O SR. MINISTRO JÁDER BARBALHO — Senador Saldanha Derzi, lamento profundamente que o grupo da Associação Nacional dos Aposentados que estava presente tenha-se retirado, por alguma motivação muito mais importante que a de ouvir o Ministro da Previdência Social.

Primeiramente o Constituinte constatou e reconheceu que havia necessidade de recompor as aposentadorias e pensões que foram achatadas ao longo do tempo. O Constituinte, então, estabeleceu que até no sétimo mês da promulgação da Constituição Federal, nova fosse feita a recomposição. Isso ocorreu em abril, com o pagamento para maioria da Previdência Social. O que fez ela? A Previdência Social corrigiu em número de salário mínimos aposentadorias e pensões, além disso, o que se conceitua de prestação continuada, que são outros tipos de benefícios. O que ocorreu? A velha luta de pensionistas e de aposentados se tornou uma realidade. Trouxe até abril com pagamento em maio.

A respeito de um outro dispositivo, a Constituição Federal diz, salvo engano no § 2º do art. 201, que a aposentadoria, as pensões, a prestação continuada, devem manter o seu poder de compra. A meu ver, o Governo deve manter o poder de compra do aposentado e do pensionista, mesmo porque, até para manter coerência, no art. 22 do Projeto de Lei do Plano de Benefícios e Custeio, enviado para o Congresso Nacional, está estabelecida

qual é a regra. No momento, a regra é o IPC. Se recompusemos as aposentadorias e pensões, o que deveríamos fazer daqui para a frente? Manter o valor das aposentadorias e pensões, pagando o IPC. Creio que este é o melhor caminho. Permito-me, aqui, mesmo sem ter ouvido o Senhor Presidente da República e os companheiros que integram a Área Econômica, dizer que se poderia fazer mensalmente e seria o justo, já que a medida provisória propõe uma correção trimestral. Creio que com a correção trimestral, há fortes argumentos para a alegação de que, sendo a correção no trimestre haveria uma perda para o aposentado e para o pensionista. Acredito que esse seja o caminho adequado. Corrigidas as aposentadorias e pensões, mantenha-se. Pagar-se ao aposentado ganho real, embutido no salário mínimo, parece-me, no mínimo, um exagero. Digo isso para a Associação de Aposentados e Pensionistas.

No meu entendimento, o que o Constituinte desejou foi reparar, primeiramente, a injustiça do passado, recompor, depois, manter o poder de compra do aposentado e do pensionista. Mas pagar ganho real, que está embutido no salário mínimo para o aposentado e para o pensionista, parece-me de um paternalismo, de um exagero... Se desejarmos que essa seja uma discussão séria, uma discussão para atender à clientela da Previdência Social, para atender às contas públicas e tratar com racionalidade, é um exagero.

Devo dizer a V. Ex<sup>o</sup>, Senador Rachid Saldaña Derzi, que procuramos manter uma coerência com relação à medida da recomposição. Procura-se repassar à sociedade que o desatrelamento ao salário mínimo será uma perda brutal para o aposentado e para o pensionista. Permite-me uma expressão, o pensionista estaria sendo "garfado" com relação à sua aposentadoria e à sua pensão. Se for mantido o atrelamento — respondendo diretamente a V. Ex<sup>o</sup> —, se for mantido o atrelamento o déficit é inevitável. Fizemos uma projeção com base no substitutivo aprovado pela Comissão Mista. Blocoando-se em prática o que foi por ela estabelecido, chegariamos, inevitavelmente, a um déficit de 4 bilhões e meio.

Será inevitável esse déficit. No meu entendimento, terão que ser encontrados, por parte do Congresso Nacional, as fórmulas para cobrir esse déficit. Além disso, o Congresso Nacional terá que levar em consideração que estamos discutindo a questão apenas como se a Previdência Social fosse um problema de 1989. Qualquer medida que o Congresso Nacional venha a tomar, terá que se levar em consideração que ela deverá ter continuidade em relação ao Plano de Benefícios e Custeio.

O que estou defendendo aqui, o que o Governo defende, tem coerência. Na hora em que recompusemos e pagamos o IPC, mantemos o mesmo IPC no art. 22 do Projeto de Lei, enviado pelo Senhor Presidente da República. Há uma coerência. Desafio que haja prova que o aposentado terá perda se lhe for pago o IPC, mensal.

Em algumas projeções realizadas pelo próprio Ministério da Previdência Social, chegou-

se à conclusão que em alguns casos — confesso a minha dificuldade, agora aqui, mas posso remeter para a Comissão de Fiscalização e Controle — o trabalhador da ativa vai receber menos que o inativo, em alguns casos, mantida a vinculação com o salário mínimo. Então, no meu entendimento, não foi este o desejo do Constituinte. O desejo do Constituinte foi no sentido de que fosse recomposta, reparada a injustiça e depois mantido o poder de compra do aposentado.

Agora, reconheço que na redação do texto constitucional ficou lá estabelecido no art. que diz:

"até a implantação do Plano de Benefícios, a correção será pelo salário mínimo."

Estamos diante do texto constitucional, art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e a realidade. Deixo uma indicação aqui — e aí não quero, absolutamente, absolver o Poder Executivo porque este, inclusive, retardou o envio do Plano. Vamos admitir que o Plano hoje, Sr. Presidente, estivesse aprovado e ingressado na sua fase de implantação. Qual seria o mecanismo de correção das aposentadorias e pensões? O art. 22, à exceção que o Congresso encontrasse outra forma, mas aprovando o plano seria exatamente a recomposição através do IPC.

Se vamos, inevitavelmente o Congresso não vai poder abrir mão da discussão de um plano que tem duzentos e tantos artigos e da importância, como é o Plano de Benefícios e Custeios da Previdência Social. E eu não diria para o Congresso aprovar hoje ou semana que vem este plano, já que a Constituição estabeleceu seis meses para o Executivo e deu seis meses para o Congresso.

Vamos admitir que o Congresso esgotar os 6 meses e a Constituição estabelece 18 meses para a implantação. Então, temos 6 meses mais 18 meses; temos mais dois anos pela frente. Não creio que a Previdência Social possa, mantido o atrelamento com o salário mínimo, resistir de forma alguma, sem déficits cada vez mais ampliados e ficando inadimplível. Em prejuízo de quem? Exatamente aqueles em que alguns apresentam como bandeira a defesa, que são os aposentados e pensionistas.

Creio que é preciso dizer aos aposentados e pensionistas que com a recomposição mensal pelo IPC não haverá perda a eles. É preciso que se trate esta questão de forma séria. Aí creio que não teremos problemas. Agora, é uma solução a ser encontrada entre o Executivo e o Legislativo. Se formos nos prender rigidamente ao dispositivo constitucional que estabelece essa vinculação, aí vamos ficar com a letra da Constituição e vamos administrar a realidade, ainda mais se formos rígidos com relação à interpretação do texto constitucional que fala "até a implantação". Se for até a implantação, então é até que o Plano esteja implantado.

Gostaria, respondendo a V. Ex<sup>o</sup>, senador, afirmar que o atrelamento leva, inevitavelmen-

te, ao "déficit" e o Congresso terá que encontrar uma solução para esse "déficit". Com o substitutivo apresentado pelo Deputado Raimundo Bezerra, em que pese manter o Finsocial em 1% com 0,5% para a Previdência Social, neste momento, com 6% sobre o imposto sobre a gasolina "A", não conseguiremos, de forma alguma, superar o inevitável "déficit" que vai ocorrer.

Agora, se o Congresso ampliar o Finsocial — houve uma idéia inicial que me foi transmitida pelo próprio Deputado Raimundo Bezerra de que também o Senador Almir Gabriel, em determinado momento, chegou a defender a ampliação do Finsocial para 2% e depois me disse que era impossível; só a aprovação de 1%. Aí será uma outra fórmula adicional. Aí volto a insistir, quem quer os fins dá os meios. Com 1% apenas e com os 6% do imposto da gasolina "A", com data fixa no vencimento dia para o pagamento, que também é uma forma de entrar recurso mais cedo no Caixa da Previdência nós não escaparemos de um "déficit" de quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzados novos a preços de junho. Não escaparemos!

O SR. ALMIR GABRIEL — Sr. Ministro, gostaria só de ter um esclarecimento neste ponto. Esses 4,5 bilhões que haveria de "déficit" nessas circunstâncias todas, ele não está incluindo o que seria, teoricamente, a transferência dos recursos do tesouro para sustentar a máquina administrativa da Previdência, da Assistência e da saúde. Entendo assim, manter-se-ia a situação atual, em que o Tesouro Nacional não transferiria recursos para a manutenção da máquina, seria isso?

O SR. JADER BÁRBALHO — Sim, em qualquer hipótese, o que é o Tesouro Nacional, Senador Almir Gabriel senão a contribuição da sociedade. Estamos buscando no mesmo caixa; em qualquer hipótese encontrada é o mesmo caixa, é o caixa do Tesouro Nacional. Que se administre no sentido de que se repare esse equívoco histórico de que a administração da Previdência deve ser custeada com as contribuições, de empregados e empregadores. Acho que é um ponto comum nessa discussão, mesmo porque não considero que haja um argumento válido: por que os funcionários do Ministério da Saúde, da Fazenda são pagos pelos cofres da União e os funcionários do meu Ministério não são pagos pelos cofres da União?

Quanto à questão da fonte, nesse momento, a fonte é a mesma, é o Tesouro Nacional. E quem contribui para o Tesouro é a sociedade. Se queremos implantar esse Plano, temos que dizer à sociedade que há necessidade de buscar recursos para a sua implantação senão ele será impossível de ser implantado.

Quero dizer ao Senador Rachid Saldaña Derzi que com relação à Medida Provisória nº 63, se alterarmos tal medida, uma proposta que deixo, neste momento aqui, e em lugar do reajuste trimestral se faça o reajuste, mensal pelo IPC, nós não teremos "déficit" e poderemos administrar a Previdência até o final do exercício de 89 sem "déficit", aguar-

dando o que sairá da apreciação do Plano de Benefícios e Custo, que é mais ou menos como a Constituição. Não se elabora um Plano de Benefícios e Custo para a Previdência Social para o ano de 1990; elabora-se tal Plano admitindo que será capaz de sustentar a Previdência Social até o ano 2010.

Ouvir falar que nos Estados Unidos da América já se está tratando da Previdência no ano 2025, querem saber o que vai ocorrer no ano 2025. Então, esse plano da Previdência Social — Plano de Benefícios e Custo — como estamos numa fase de transição, temos que dividir as nossas atitudes. Não podemos deixar que a Previdência incorra em "deficit". E a outra é a apreciação do Plano de Benefícios e Custo, que é a constituição particular da Previdência Social a nível de futuro. Nisso creio que o Congresso terá uma participação das mais importantes e o Executivo estará à disposição para fornecer todos os elementos para este debate.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Tem a palavra o nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, já se instalou a sessão do Congresso Nacional, e o primeiro item da pauta é uma emenda de nossa autoria que eu gostaria de defender. Pediria que a Presidência me antecipasse o uso da palavra. Gostaria de congratular-me com o Presidente da Comissão por esta visita auspíciosa do Ministro Jader Barbalho que claramente, com muita convicção, mostrou toda a problemática da Previdência Social. Creio que à luz das suas explanações teremos que meditar e trazer subsídios, principalmente na avaliação da Medida Provisória nº 63 e outras afins, como a nº 70, que trata da política salarial.

Sr. Ministro, tenho notado em meu Estado uma evasão de receita muito acentuada. O Estado de Tocantins, recém-criado, está crescendo a olhos vistos e diminuindo proporcionalmente a arrecadação. Constatei que existem apenas quatro fiscais da Previdência Social no Estado. Preocupado com isso, procurei o IAPAS no sentido de se instalar a Superintendência Regional naquele Estado ou melhorar o nível de agência.

Não sei se V. Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento disso, mas a verdade é que em Tocantins e, creio também no sul do Pará, está havendo uma evasão de receita muito acentuada e isso, evidentemente, é prejudicial demais aos cofres da Previdência Social.

Gostaria de perguntar também, por que o Ministro disse que apenas 2,54% é que constitui os contribuintes da Previdência Social? São os ativos, os contribuintes, o resto seriam dependentes.

O SR. JADER BARBALHO — Não, seria a relação entre os que contribuem para a Previdência Social e aqueles que recebem benefícios dela.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Perfectamente.

É uma preocupação também que me toca profundamente, mesmo porque várias entidades, principalmente entidades estrangeiras, têm avaliado que, em 1990, nós teremos 150 milhões de habitantes. O Brasil terá 150 milhões de habitantes no fim de 1990 e, evidentemente, todo esse ingresso de novos beneficiários na Previdência Social irá acarretar problemas. Como V. Ex<sup>a</sup> já afirmou, os Estados Unidos está preocupado com a sua previdência no ano 2025.

Também tenho visto os benefícios que a Previdência Social tem trazido. Tem havido progressos substanciais, haja vista que tem diminuído o índice de mortalidade infantil, tem aumentado a longevidade da população nacional, principalmente agora com essa vacinação sistemática, embora não seja da Previdência Social, mas do Ministério da Saúde. Entendo, particularmente, que os dois não devem estar dissociados — Iamps e o Ministério da Saúde.

Gostaria de dizer, inclusive, que irei elaborar projetos, juntamente com colegas médicos, no sentido de fazer uma austera campanha ou elaborar projetos para o planejamento familiar. Acho que temos que partir para isso, principalmente nós que somos oriundos de regiões paupérrimas, onde se prolifera mais a espécie humana.

Gostaria de perguntar também — não sei como está na Lei Orgânica da Previdência Social — sobre a previsão de contribuição do trabalhador rural.

De maneira geral, eram estas as considerações que queria fazer, solicitando a criação da Superintendência Regional, o mais breve possível, no Estado de Tocantins, justamente para evitar essa evasão de receita e uma política, que, evidentemente, depende do Congresso Nacional, sobre planejamento familiar.

Perguntaria também sobre a situação e o problema de contribuição dos trabalhadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Tem a palavra o Sr. Ministro para responder.

O SR. JÁDER BARBALHO — Nobre Senador, devo confessar que é possível que com um Estado novo, como é o Estado de V. Ex<sup>a</sup>, não só no campo da Previdência Social, mas em todos os demais setores, a organização da estrutura do Estado padeça de dificuldades. Então, recolho isso, registro, com uma preocupação, da estruturação do Iapás no Estado de V. Ex<sup>a</sup>.

A questão de evasão — e até me permito aqui fazer uma digressão a respeito da Previdência Social no que diz respeito a fraudes, sobre as quais ouço falar e muito ao longo do tempo —, devo dizer em primeiro lugar, que considero esta questão não sendo um problema da Previdência Social. Mas, aproveitando esta oportunidade, devo dizer que a Previdência Social tem um orçamento que quase equivale ao orçamento da Administração Pública Direta. A Previdência Social possui 1/3 dos funcionários públicos federais; tem cerca de mais de 30 milhões de segurados; cerca

de 13 milhões que recebem benefícios e milhares de prestadores de serviços.

Então, nesse universo todo, é inevitável que ocorram desvios, que possam ocorrer irregularidades. Recorro à inteligência dos que acusam, ao longo do tempo, a Previdência Social, nessa questão relativa a desvios, com relação à comparação do universo com outros setores da vida nacional.

Levantamos com relação a outros setores da vida nacional, o número de pessoas envolvidos, o número de recursos, o número de interesses e V. Ex<sup>a</sup> ainda não estavam aqui quando tive a oportunidade de fazer um comentário entre o desempenho da Receita Federal, que é um órgão moderno, que é um órgão que vem crescendo e demonstrando eficiência, em relação ao desempenho da máquina arrecadadora da Previdência Social.

Acho que, sem levarmos em consideração esses parâmetros, qualquer interpretação levará, inevitavelmente, ao equívoco.

Com relação à questão concernente ao controle da natalidade, isso é competência do Ministério da Saúde. Não sou expert no assunto, mas creio que, para a questão da miséria e para a questão de áreas como a de V. Ex<sup>a</sup>, Senador, o problema não é o controle da natalidade, é o investimento para o desenvolvimento.

V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao sul do Pará. Fui Governador do Pará e o Estado, naquela região, cresce a 10% ao ano, fazendo com que qualquer programa de Governo fique superado a curto prazo.

Então, o problema não é de controle da natalidade, no meu modesto entendimento, o problema é de investimentos para o desenvolvimento reprodutivo e infra-estrutura social básica. Se conseguir investimentos, o problema da miséria e da dificuldade do Tocantins serão superados.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO — Sr. Presidente, Sr. Ministro, não vou ressaltar as suas qualidades, porque o conhecço há muito tempo, já como Parlamentar, já como Governador, quando prestou um grande serviço ao Pará, como Ministro de uma das Pastas mais difíceis, que foi a da Reforma Agrária, e, agora, nessa outra que também não é fácil. Então, vou procurar ser sucinto diante do conhecimento.

Gostaria de saber, inicialmente, Sr. Ministro, quanto é a arrecadação mensal, hoje, da Previdência Social?

O SR. JÁDER BARBALHO — Temos um orçamento de 24 bilhões de cruzados novos para este ano, em que 75% desse orçamento é a arrecadação própria da Previdência, da folha de pagamentos. Esta é a relação: 24 bilhões e 75% disso, oriundos do recolhimento de contribuições de empregadores e de empregados. A relação é de 75%.

O SR. AFONSO SANCHO — Esse orçamento vem sendo cumprido?

O SR. JADER BARBALHO — Sim. Até aqui foi...

O SR. AFONSO SANCHO — E a arrecadação?

O SR. JADER BARBALHO — Sim, é como informei. Até o momento, não incorremos em déficit.

O SR. AFONSO SANCHO — Há saldo?

O SR. JADER BARBALHO — Há saldo. Há um pequeno saldo que se transfere de um mês para o outro, e tem sido transferido sem problema.

O SR. AFONSO SANCHO — Segunda pergunta...

O SR. ALMIR GABRIEL — E a despesa? São 24 bilhões de arrecadação, e a despesa?

O SR. JADER BARBALHO — Sim, a despesa também, dependendo da ampliação da execução desses novos benefícios e do atrelamento à política salarial. Aí é que há o desequilíbrio, isto é, o desequilíbrio se processará inevitavelmente aí.

Mantido esse quadro que aí está, até o mês de junho, não incorremos em déficit. Agora, no momento em que fica mantido o atrelamento ao salário mínimo, com a elevação desse, a implantação de novos benefícios e a não entrada de novas fontes de receita, inevitavelmente a Previdência incorrerá em déficit.

O SR. AFONSO SANCHO — Quando V. Ex<sup>e</sup> assumiu o Ministério, existia verba de contingenciamento?

O SR. JADER BARBALHO — Não, esses recursos de contingência há muito não ocorrem na Previdência Social, que seria uma reserva de 10% da arrecadação. A Previdência tem vivido de um "equilíbrio instável".

O SR. AFONSO SANCHO — V. Ex<sup>e</sup> falou aí na administração Jarbas Passarinho e, pelas informações que prestou aqui — S. Ex<sup>e</sup> foi o primeiro a depor —, S. Ex<sup>e</sup> falou que deixou 175 bilhões de cruzados dessa verba e que o Ministro que assumiu a usou e não deixou para o outro a mesma coisa.

Então, no caso de V. Ex<sup>e</sup>, também V. Ex<sup>e</sup> não recebeu nada?

O SR. JADER BARBALHO — Recebi o Ministério, em primeiro lugar, no meio do exercício. Recebi o Ministério nos últimos dias, no dia 27 de julho de 1988, e o que tem ocorrido, ao longo desses 11 meses da minha gestão à frente da Previdência, é passarmos com um pequeno saldo do mês para o outro.

O SR. AFONSO SANCHO — A verba alocada não tem, não existe?

O SR. JADER BARBALHO — Não, não existe essa reserva de contingência.

O SR. AFONSO SANCHO — V. Ex<sup>e</sup> falou em imóveis e me deu a chance de fazer uma indagação.

Na sua administração, V. Ex<sup>e</sup> tem pago despesas de imóveis adquiridos em administrações anteriores?

O SR. JADER BARBALHO — Não. O que há são imóveis alugados pela Previdência Social. A Previdência Social mantém esta contradição de ter imóveis alugados, que ela paga, e também ser inquilino. Então, há esta profunda contradição. E nós, já em dezembro do ano passado, elaboramos um plano de desmobilização que, para evitar especulações, principalmente neste momento em que estão exacerbadas as paixões, pleiteamos que a Caixa Econômica Federal faça a avaliação desses imóveis. A Caixa Econômica já está procedendo à avaliação de alguns imóveis, já há, inclusive, editais para licitação. Inclusive, foi aquilo a que me referia há pouco. Assisti há algum tempo um determinado repórter na televisão, de forma muito enfática, levando ao povo brasileiro que a Galeria Menescal, no Rio de Janeiro, era um absurdo, na Nossa Senhora de Copacabana. E, desde dezembro existe o processo relativo à Galeria Menescal já na Caixa Econômica, com avaliação, procedida por parte da Previdência.

Quarenta e oito horas depois, assisti outro repórter dizendo que a Previdência iria colocar em licitação o campo do Clube Náutico, em Recife. Então, a Previdência apanha pelo que faz e pelo que não faz. Quer dizer, o campo do Náutico ainda não está em licitação, ainda não ficou pronta a avaliação, mas o da Galeria Menescal já está pronta.

Assisti a um outro repórter que dizia: Praça do Povo, em São Paulo, é um absurdo. Vejam bem, um circo instalado numa praça e esta praça pertence à Previdência Social e a Previdência Social não toma nenhuma providência. A área pertence à Previdência Social e à Caixa Econômica Federal, sendo que 70% da área pertence à Caixa Econômica. Já havia edital de licitação publicado nos maiores jornais do País. Ocorre que um representante do Ministério Público, em São Paulo, entrou com uma ação popular bloqueando a licitação do imóvel. Mas foi repassado para a opinião pública brasileira que a Previdência Social tem um imóvel no centro de São Paulo e não toma nenhuma providência com relação à desmobilização.

Então, a indagação de V. Ex<sup>e</sup>, Senador Afonso Sancho, me permite esclarecer que existe todo um plano de desmobilização.

Agora, o que há é uma dificuldade, que devo registrar no momento, por parte da Caixa Econômica Federal. Estou até achando que vamos ter que tomar uma outra atitude com relação a isto, no sentido de selecionar entidades que possam ter créditos perante à sociedade e que não possam ser questionadas, para que realizem estas avaliações, para que a Previdência possa levar com preço mínimo. Por exemplo, a Caixa Econômica, em São Paulo, pelo que fui informado, até o momento, não realizou nenhuma avaliação.

Então, enquanto no Rio de Janeiro já fez algumas, colocou na fila, que me parece tão penosa quanto algumas filas do INPS, as nossas avaliações.

O que acontece, então? Não vamos conseguir desmobilizar enquanto não tivermos es-

sas avaliações, mesmo porque havia um comentário, que não sei se é procedente e passo apenas como um comentário, de que alguns setores de engenharia, na Previdência, avaliam sempre para mais. Já tinha ouvido falar que em administração pública se avalia para menos, para mais ainda não tinha ouvido falar, no sentido de evitar que, sendo para mais, houvesse interessados na alienação dos imóveis. E até para que se evite a alegação de que, para mais ou para menos, resolvemos, então, solicitar a um outro órgão do Governo, que não seja, portanto, o órgão da própria Previdência, à Caixa que proceda às avaliações.

Portanto, há um plano de desmobilização dos imóveis da Previdência Social.

O SR. AFONSO SANCHO — E na administração de V. Ex<sup>e</sup> foi feita alguma aquisição de imóveis?

O SR. JADER BARBALHO — Não, até o momento desconheço qualquer aquisição de imóveis.

O SR. AFONSO SANCHO — Sr. Ministro, a ideia do aumento do percentual do Finsocial partiu do seu ministério, nessa altura?

O SR. JADER BARBALHO — Não. O meu Ministério estranhou foi a repartição do bolo do Finsocial, porque estávamos certos de que pelo menos 2/3 dos recursos do Finsocial viriam para a Previdência, considerando que, dos órgãos da seguridade social, a Previdência é que tinha as disposições imperativas por parte da Constituição.

O Ministério da Saúde tem seus programas importantes; o Ministério do Interior, que hoje abriga a área do social, tem seus programas importantes, mas não creio que nenhum deles tenha disposições enfáticas estabelecidas pela Constituição como tem a Previdência. É a Previdência que as tem. Inclusive prazo para entrar em vigor determinado benefício, e quando constatarmos, quando saiu o orçamento, o que ficou do Finsocial? Ficou 0,75%. Então, a nossa primeira atitude foi de reclamar com relação à distribuição do bolo.

O SR. AFONSO SANCHO — Mas estou falando sobre essa nova medida provisória que vem aumentando o Finsocial, e os meios jurídicos afirmam que não se pode aumentar um imposto no meio do ano. Então, isso seria uma providência que poderia sofrer dificuldades logo que ela fosse aprovada, porque só se pode criar impostos com anterioridade, ou seja, por leis aprovadas antes da execução do orçamento do ano próximo, e este seria um imposto criado no meio do ano, e, automaticamente, ele seria inconstitucional, poderia ser derrubado.

Não sou contra o aumento porque acho que até hoje não se examinou direito quanto é que a Previdência necessita para as suas despesas e quanto é que se deve taxar. Se vai se fazer uma coisa inconstitucional, por que, ao invés de fazer um aumento de imposto, não se faz um empréstimo, para que fosse resarcido no ano seguinte, quando a lei permite que o imposto possa ser cobrado?

O SR. JADER BARBALHO — Senador, não sou nenhum tributarista.

O SR. AFONSO SANCHO — Nem eu.

O SR. JADER BARBALHO — Sou um bachelar de província que ousou aceitar o Ministério da Previdência Social.

Mas, devo dizer a V. Ex<sup>e</sup> que, em primeiro lugar, há uma distinção entre imposto e contribuição.

E há um outro dado, é que a Constituição excepcionalizou com relação ao tratamento para com a Previdência. Ela excepcionalizou, ela disse que não se incluiu, salvo engano, no art. 150 da Constituição. Há uma excepcionalização para o exercício, salvo engano o dispositivo 195, que trata deste assunto, e que excepcionaliza para a Previdência Social, que estabelece apenas a vigência em noventa dias, não pode ser de imediato. Mas há uma exceção com relação à Previdência Social, estabelecida na própria Constituição Federal.

Então, há duas distinções a fazer: se esse tipo de contribuição social pode ser capitulada ou identificada como imposto. Parece-me que não. E a segunda, a questão relativa à exceção estabelecida pela própria Constituição.

O SR. AFONSO SANCHO — Ela é classificada como imposto. Isso é pacífico.

Então, acho que esse problema poderia sofrer algumas dificuldades e poderia ser contornado através de empréstimos e não pelo imposto, porque isso aí é classificado como um imposto o que é comum ao Governo. Não é a primeira vez que o Governo faz isso. Os prejudicados vão à Justiça e a Justiça manda devolver a cobrança ilegal.

De forma que estou apenas dando uma saudade no assunto porque é importante ser examinado.

Ministro, V. Ex<sup>e</sup> acha que há muita sonegação na Previdência Social?

O SR. JADER BARBALHO — Acho que há muita sonegação no Brasil, não só na Previdência.

O SR. AFONSO SANCHO — Estou falando só da Previdência. A Previdência é um caso especial porque o empregador recebe aqueles valores do empregado e, se deixa de recolher, isso é um verdadeiro absurdo.

Pergunto: dentro do seu conhecimento, existe muita sonegação?

O SR. JADER BARBALHO — Acho que existe sonegação nas contribuições a serem recolhidas e essas contribuições são de valores consideráveis. Acho que deve-se permanecer num esforço de arrecadação.

Agora, esta questão da sonegação, veja bem, quando o País está em crise econômica, inevitavelmente, o primeiro tributo, se pode ser considerado como tributo, a primeira despesa é logo em cima da Previdência Social, deixa-se de pagar à Previdência e a economia fica informalizada. Então, é uma decorrência ainda das dificuldades de natureza econômica do processo. Temos que entender desta forma.

Considero que não pagar a Previdência Social é algo profundamente lamentável porque o empregador não sonega só a parte dele, ele retira do empregado — fica uma espécie de apropriação indébita — e não repassa para a Previdência não apenas a parte dele, não repassa também a do empregado.

O SR. AFONSO SANCHO — É uma apropriação indébita.

O SR. JADER BARBALHO — É uma apropriação indébita. E estamos desenvolvendo mecanismos no sentido de modernizar a máquina arrecadadora da Previdência, estabelecendo um cruzamento com dados do FGTS. Este projeto está em execução. Há, inclusive, um novo projeto junto com o Ministério do Trabalho, do cruzamento de informações, e com este cruzamento de informações, inevitavelmente teremos maior facilidade de apanhar os sonegadores porque o FGTS ele tem que nominar o empregado com os valores do FGTS, e o empregado fiscaliza de perto a questão do FGTS, podendo, a qualquer momento, em alguns casos, sacá-lo. Então, a Previdência Social está trabalhando num projeto de cruzamento com outras informações que nos facilitarão a possibilidade de enfrentar a sonegação. O empregado, no caso da Previdência, apenas informa o valor da folha de pagamento, não nomina. Então, com o cruzamento com o FGTS creio que conseguiremos em muito enfrentar a sonegação.

O SR. AFONSO SANCHO — O Ministro tem uma idéia de quanto seria o percentual dessa sonegação?

O SR. JADER BARBALHO — Confesso a V. Ex<sup>e</sup> que seria uma temeridade informar, agora, um percentual com relação a isso. Mas, posso até enviar à Comissão, estudos a respeito de projeções com relação a essa sonegação. Só que, volto a reafirmar: a sonegação tem sido menor do que em relação a outros tributos recolhidos pela União.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Sr. Ministro, seria possível enviar à esta Comissão a lista, digamos, dos cem principais devedores? Isso exerceria um efeito de compulsão moral bastante interessante.

O SR. JADER BARBALHO — Vamos tentar isto. Tomei conhecimento de que o Senador Passarinho disse...

O SR. ALMIR GABRIEL — Acho a sugestão do Senador Roberto Campos excelente. Agora, apenas sugeriria que se colocasse mais um zero, passariam aos 1.000 primeiros.

O SR. JADER BARBALHO — O Senador Jarbas Passarinho disse aqui, segundo tomei conhecimento, que o único risco é de qualquer equívoco de um processo judicial em cima do Ministro. Mas vou providenciar, Sr. Presidente, no sentido de que a Comissão possa receber a relação dos principais devedores da Previdência Social.

O SR. — Gostaria de saber o que o Senador Jarbas Passarinho disse.

O SR. JADER BARBALHO — S. Ex<sup>e</sup> disse do risco; houve uma publicação e houve um equívoco qualquer e o Ministro foi ameaçado de um processo e corria o risco de não colocar na cadeia o devedor, mas colocar na cadeia o Ministro.

O SR. AFONSO SANCHO — Sr. Ministro, não é neste Governo, mas tenho uma vivência de quase 40 anos no seio das lideranças empresariais e sempre fui contra aumento de impostos, porque era muito simplista, especialmente nos governos estaduais; eles não arrecadavam e a maneira era aumentar, naquele tempo, o ICM ou o Imposto sobre Vendas e Consignações. Então, certa vez, um Governador do Ceará — não vale a pena citar o nome — se arrecadava no Ceará 600 milhões, ele queria arrecadar mais 200 milhões e aumentou o imposto. Fomos a ele e mostramos que não havia necessidade de aumentar porque estava faltando arrecadar. Ele disse que não se podia arrecadar. Então, nós demos. Naquela época, compramos a arrecadação por 1 bilhão de cruzeiros. O Senhor recebe 1 bilhão de cruzeiros e nós vamos arrecadar o imposto. Mas por quê? Porque o Senhor não está arrecadando e aumentando, às vezes, aumenta o número de sonegadores. Isto ocorreu e, logo no ano seguinte, ele passou o governo e o governo que assumiu, só em um ano aumentou em 3 vezes a arrecadação de imposto.

Então, em todos os governos — não é neste governo, em todos os governos — há uma maneira simplista de querer conseguir mais arrecadação aumentando imposto. É por isso que vem a minha indagação, do quanto representa, qual o percentual que representa hoje a sonegação, porque V. Ex<sup>e</sup> sabe que tem muita gente que espera por uma anistia. Então, não paga o imposto, esperando a anistia. Sei que V. Ex<sup>e</sup> tem grande vivência nisto, foi Governador e o Governador sente isto na carne. É preciso aparelhar esse órgão arrecadador, sem medidas draconianas, sem perseguição e sem nada, mas aparelhar para que todos paguem e não que uns paguem pelos outros.

Penso, Sr. Presidente, que já tomei tempo suficiente do Ministro e as minhas indagações eram essas, a não ser que no decorrer da presença de S. Ex<sup>e</sup> aqui surja alguma idéia nova.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Tem a palavra o Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Sr. Ministro, em primeiro lugar, desejo cumprimentar V. Ex<sup>e</sup> e, ao fazer isto, quero mostrar à minha satisfação em comparecer sempre a esses eventos em que se coloca um político para ser Ministro de uma pasta, à vontade com que o Ministro trata dos assuntos mais graves, mais sérios, mostrando que a sua visão não é uma visão concentrada do técnico, é uma visão abrangente, larga e principalmente à coragem que o político tem de enfrentar determinados assuntos, determinados temas; por isso, eu quero parabenizar V. Ex<sup>e</sup> por esta exposição franca e corajosa.

Ministro, apenas para indagar, o que ocorreu, realmente, quando 30 ativos correspondiam a uma inativo e, agora, 2,54 ativos correspondem a um inativo? O que foi que houve, realmente? Cresceu muito o número de inativos e baixou, consequentemente, o número de ativos, ou somente um dos fatores cresceu?

A outra indagação é mais geral: quando, em maio, V. Ex<sup>e</sup> conseguiu fazer com que o inativo, o aposentado fosse trazido para o salário mínimo, evidente que essa despesa não estava prevista e, de repente, gerou-se uma despesa enorme para a Previdência Social com essa paridade; isto aconteceu realmente às custas do achatamento dos aposentados ou por que a Previdência tinha um superávit bastante acentuado, que permitiu — tinha um acúmulo grande de reservas — que se fizesse isso só daqui a mais um pouco, mais poucos meses talvez — V. Ex<sup>e</sup> disse que surgiria o déficit forçosamente? Mas esse espaço, havia esse acúmulo tão grande de excesso de arrecadação, de dinheiro da Previdência Social, que permitiu isso, ou outros setores foram comprimidos para que esse equilíbrio se verificasse?

Essas as indagações que eu queria fazer a V. Ex<sup>e</sup>

O SR. JADER BARBALHO — Senador João Lobo, em primeiro lugar, quero agradecer as referências feitas à minha exposição e quero dizer que me orgulho de ser político; aliás, não fiz, na minha atividade que começou na política estudantil e com 21 anos eleito Vereador, outra coisa a não ser vida pública, e até tenho medo dos que se consideram apolíticos e dos que são contra os políticos, mesmo porque na vida pública, nesse curto espaço de tempo, tenho verificado que quem leva vantagem na vida pública são os amigos dos políticos e alguns técnicos apolíticos; e agora, no momento, é a moda de ser contra político — tem alguns até que fazem campanha presidencial tentando embair a opinião pública sob o slogan de que não são políticos, e não querem saber dos políticos, e que não têm nada com os políticos.

Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que com relação a esse quadro, que considero temerário, da redução de ativos e inativos, isto decorre, inevitavelmente, desde 1940, salvo engano, para cá, do fato de que, num determinado momento, só havia ingresso na Previdência, só pelo lado dos segurados, só pelo lado dos beneficiários; pelo outro lado, só ao longo do tempo, quase que como serviço militar, vão entrando as turmas, por turma, cada ano os aposentados de 50, os aposentados de 51; quer dizer, é inevitável um crescimento, e com um dado que os Constituintes tiveram — sei que tiveram — dificuldades e não conseguiram superar, que é o que diz respeito à aposentadoria por tempo de serviço. Sei do ponto de vista de integrantes da Comissão, inclusive tive conhecimento do ponto de vista do próprio Presidente da Comissão, com relação a essa questão do tempo de serviço, que só existe na América do Sul, no Brasil, no Equador e na Argentina e, salvo engano, em países árabes,

na Turquia, é que existe esse tipo de aposentadoria por tempo de serviço que me parece, eu não sei se o Congresso teria condições de reformar a Constituição, creio que o nível de pressão é enorme com relação a isso, mas o Congresso talvez chegue no momento até a necessidade de fazer essa reparação, parece-me profundamente injusta.

Em primeiro lugar, estudos que registraram o seguinte: que o registro na Previdência é feito, em primeiro lugar, pelas classes privilegiadas que têm conhecimento da legislação e inscrevem desde cedo os seus filhos, os seus pais — eu posso inscrever o meu filho com 14 anos na Previdência Social — e, a partir daí, ele com 50 anos de idade estará aposentado pela Previdência Social. Com um dado. Há estudos que registraram que isso é uma profunda injustiça com relação à grande massa de trabalhadores, porque sendo a elite basicamente aquela que trabalha com o intelecto, ao longo dos anos, quanto maior a idade, maior a experiência, maior o acúmulo de informações.

Enquanto que com a classe trabalhadora — quanto maior o tempo de idade maior o decréscimo da vitalidade. Então, o risco é do trabalhador que em lugar de poder contribuir com mais, passa a contribuir com menos. Porque ele que quando estava no vigor da sua juventude, exercia um determinado trabalho e já não pode mais fazer, passa a ser vigia, passa a ter uma atividade, em comparação com a anterior, de menor expressão, ele passa a receber menos e a contribuição dele para a Previdência é menor e ele vai chegar a uma aposentadoria menor.

Então, essa questão relativa à aposentadoria por tempo de serviço parece-me uma injustiça neste quadro. Primeiro, é um privilégio desmedido porque qual é a função da seguridade social? Qual é a função da Previdência Social? E daí esse registro de que só os países subdesenvolvidos, se nós incluirmos desprimatoramente o nosso, é que adotam ainda este sistema: a Previdência Social é para acudir o cidadão no momento em que a sua capacidade laborativa está a se esgotar, não pode, absolutamente, ser um privilégio. Alguém com 50 anos de idade, em plena vitalidade, receber os cofres da Previdência Social uma aposentadoria, ou uma pensão.

Mas isso, lamentavelmente, foi mantido no texto constitucional e é uma das razões pelas quais a Previdência Social passa a ter esta relação, uma das causas da relação do número de ativos para o número de inativos.

Um outro dado, também, e eu posso fornecer isto à Comissão e sei do interesse desta Comissão — por isto, Sr. Presidente Roberto Campos, estou disposto a fornecer todos os dados que temos para que esta Comissão, para que o Senado possa fazer uma avaliação — é o volume de acidentes de trabalho, aposentadorias por invalidez que é um outro dado, mas um dado próprio da nossa realidade que leva a um considerável número de aposentadorias por invalidez.

E o outro é o dado relativo à economia informal. Houve uma publicação, acho que é do dia 18 de maio, na *Folha de S. Paulo*, apresentando um estudo que estaria sendo realizado no Departamento de Economia que chega a um número que me parece profundamente exagerado de dizer que a economia informal no Brasil hoje representa 50% do PIB. Parece-me que aquele número é um número profundamente exagerado, mas eu não diria, eu não cometeria a temeridade de dizer que estamos nos aproximando da Itália a nível de economia informal.

Acho que neste momento de dificuldade, de crise que aí está, o recurso à economia informal é acentuado. Então, o que ocorre? Não há o ingresso de novos segurados na Previdência Social. Então, é uma outra causa dentre outras tantas.

Daí esta relação de 2,54 para 1 inativo que, no meu entendimento, é uma temeridade para a Previdência Social a médio e a longo prazo.

Há um outro dado que V. Ex<sup>e</sup> me indagou com relação como superamos.

Veja bem desde o segundo semestre do ano passado, na Previdência Social sabíamos que teríamos dificuldades de recursos. Desde que a Constituição foi promulgada, a 5 de outubro, sabíamos que em maio teríamos que pagar. Então, nos preparamos para pagar.

Houve um esforço de arrecadação por parte da Previdência Social. Eu, salvo engano, pode ser que esteja fornecendo um número equivocado, que me foi repassado pelo Iapex, neste ano, conseguimos ficar a 30% acima da inflação no recolhimento por parte da Previdência. Então, houve um esforço de arrecadação interno sem que recursos adicionais chegasse à Previdência.

E um outro dado: é que nem todos os aposentados ingressaram, os processos foram concluídos de uma só vez, isto é, no mês de maio, todos. Então, estamos pagando uma parte dos processos no mês de maio que foram apurados, pagamos em junho, e há uma projeção para pagamentos ainda desta recompensação que não foi efetuada de uma vez só por dificuldades na própria Previdência Social porque um dos graves problemas que a Previdência Social tem ainda, está sendo desenvolvido há várias gestões, é o nível da sua informatização. Nós precisamos, cada vez mais, informatizar a Previdência Social com vistas a que os nossos elementos, os dados da Previdência Social possam ter uma resposta imediata para o segurado.

É o problema de filas no INPS. A existência de filas em postos do INPS ainda derivam em grande parte da não execução de um projeto de informatização capaz de fazer com que o funcionário do INPS esteja pronto, preparado para dar uma resposta imediata. Mas já há um projeto sendo desenvolvido em vários pontos do País, inclusive aqui em Brasília, no sentido de que se avance na informatização.

E, também com a informatização, teremos elementos capazes de evitar a fraude na Previdência porque no momento em que a Previdência, por falta de melhor estrutura, depende da informação trazida pelo segurado, aí se or-

ganizam, como aqui e ali a imprensa tem noticiado, escritórios para preparar a documentação do segurado da Previdência Social.

Então, estes são aspectos que me parecem necessários, sejam nesta gestão, sejam na gestão seguinte, de se investir no campo da informática.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> está com a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, em primeiro lugar quero parabenizar o Sr. Ministro pela exposição que fez, pelas explicações que está trazendo a esta Comissão, pelas opiniões que tem manifestado, logicamente algumas podem merecer alguma divergência ou não, mas tem dado com consciência e com honestidade o seu ponto de vista.

O ponto que queria abordar foi abordado agora pelo Senador João Lobo. Acho que a Constituinte deu passos bem grandes, um trabalho que foi liderado pelo Senador Almir Gabriel durante os trabalhos da Constituinte. Na área social avançamos muito.

Então, acho que chegou a hora, o momento adequado, com a crise que estamos atravessando, com os problemas que a Previdência Social vem enfrentando de o Legislativo assumir uma responsabilidade de discutir problemas que são impopulares.

A questão da aposentadoria por tempo de serviço, a discussão dessa questão é impopular. As pressões são grandes para manter, não apenas o *status quo*, mas para diminuir o prazo para a aposentadoria, aposentadoria com 20, 25 anos para determinadas classes. Então, essa pressão é constante junto ao Congresso.

Acho que agora é o momento de reverter essa situação. Porque quando V. Ex<sup>a</sup> apresenta um dado como esse de correlação de 2,54 trabalhadores em atividade para 1 aposentando, essa correlação mostra que chegou o ponto de mudarmos essa política que aí está a respeito dessa questão. Isso é altamente impopular, mas acho que o Legislativo tem que enfrentar essa questão.

Então, essa questão que gostaria mais de abordar, mas, V. Ex<sup>a</sup> já respondeu ao Senador João Lobo quais as preocupações que existem, quais as possibilidades que existiriam para modificar essa política.

Então, deixo este ponto de vista aqui como um ponto de vista para a Comissão e para o Senado levar essa questão adiante, começar a discussão sobre este problema e enfrentar de frente essa questão com coragem e com responsabilidade.

Mas, V. Ex<sup>a</sup> também, no decorrer da exposição, mostrou muito a preocupação de fixar que não cabe ao gerenciamento da Previdência qualquer responsabilidade com o problema existente hoje na Previdência.

Acho que não é só o gerenciamento, mas o gerenciamento pode ajudar a diminuir o déficit. V. Ex<sup>a</sup> está tomando providências da informatização para evitar a fraude que aí existe. Então, essa é uma questão de gerenciamento.

Como é uma questão de gerenciamento também pegar os recursos que os bancos utilizavam da Previdência por mais de 30 dias e passar esses recursos para serem mais da Previdência do que dos bancos. Também foi coragem enfrentar essa medida e trazer para a Previdência os recursos que não eram utilizados pela Previdência.

Como também seria uma questão de gerenciamento, aí não tanto da Previdência porque V. Ex<sup>a</sup> é um Ministro como os outros foram Ministros também e não tiveram condições de fazer com que os recursos que vão para o Caixa único da União não sejam tirados da Previdência para a utilização em outras áreas; recursos da Previdência deveriam ser da Previdência e, no entanto, esses recursos, pelo que se sabe, muitas vezes não são utilizados pela Previdência. Então, aí também seria uma questão de gerenciamento, mas não tanto da responsabilidade, mas de uma luta constante, permanente de um Ministério para evitar essa transferência de recursos.

Nós não podemos pensar, quando o Senador Almir Gabriel, por exemplo, falou no início, que caberia à União pagar aquelas despesas da Previdência, como paga a de outros Ministérios, os recursos saem da sociedade. Se forem retirados para fazer os pagamentos, eles saem da sociedade. Mas a sociedade, quando contribuiu, ela o fez para que a Previdência recebesse esses recursos, e não que a União os utilizasse em outras áreas — aí está a diferença. Quando se pede a relação dos mil principais devedores, é porque nós temos no Brasil também esse defeito: o bom pagador é punido pela sua pontualidade e o mau pagador, muitas vezes, é anistiado e recebe os benefícios que o bom pagador acaba não tendo.

Essa constante anistia faz com que muitos deixem de pagar, cometendo um crime. Deixar de pagar a contribuição que é arrecadada, e depois a mesmíria não ser transferida para quem é devido, é um crime. No entanto, existe essa impunidade constante, permanente e repetida que, infelizmente, prevalece na administração.

A pergunta que eu gostaria de fazer a V. Ex<sup>a</sup>, já que o ponto principal foi abordado pelo Senador João Lobo, é sobre algo que V. Ex<sup>a</sup> falou — mas deve ter sido no momento em que fui atender ao telefone, ou tenha saído — é em relação à arrecadação feita pela Fazenda e pelo Ministério, eu não percebi bem. Assim, gostaria de saber se a arrecadação do Iapar é mais eficiente do que a receita. O trabalho que faz o Iapar é melhor do que o da Receita?

O SR. JADER BARBALHO — Senador, em primeiro lugar, eu gostaria de aduzir outros comentários já feitos à essa questão do custeio, de insistir na questão da transição. Penso que o Executivo e o Congresso terão que dividir, neste momento, o tratamento da questão da Previdência, a questão da transição, que é atual, para evitar que a Previdência incorra em déficit. Aí está em discussão a Medida Provisória nº 63, aí está a política salarial, aí está o substitutivo à Medida nº 63 da Comissão

Mista do Congresso. Essa é a questão da transição, deste exercício de 1989.

A outra questão é a relativa ao Plano de Benefício e Custeio, onde o Congresso terá 6 meses de prazo, que pode se esgotar antes, mas, constitucionalmente, possui 6 meses de prazo para apreciação. Então, há que se distinguir essa fase de transição, essa dificuldade que o exercício de 1989 pode trazer para a Previdência Social, mas que ainda não trouxe. Por isso, eu chamaria atenção dos que fazem a imprensa: ainda não ocorreu o déficit, mas inevitavelmente ocorrerá com o atrelamento e a implantação da nova política de benefícios este ano. Então, o Congresso terá, neste momento, que encontrar uma solução para esta fase de transição.

A outra, é a questão a médio e a longo prazos, que é o custeio estabelecido no Plano. No início, o Congresso vai abrir todas as fontes de custeio e terá tempo — e o Ministério está à disposição para fornecer todos os elementos — para ter uma perfeita visão a respeito das possibilidades de arrecadação, e se essa arrecadação é capaz de corresponder à expectativa no lado dos benefícios. Parece-me que é necessário que se dê tratamento distinto a esta fase de transição e à fase do Plano de Benefício e Custeio.

Com relação à questão do gerenciamento, eu concordo com V. Ex<sup>a</sup>: é uma imposição, é um dever de qualquer Ministro à frente da Previdência Social ou de qualquer Ministério, de tentar fazer com que a gerência tenha um desempenho melhor. Eu insisti no fato de que se procurou e se tem procurado, particularmente no noticiário, se repassar para a opinião pública a idéia de que os problemas da Previdência são problemas de gerenciamento. Até algumas gestões à frente da Previdência Social desejaram estabelecer comparações com gestões anteriores e posteriores, como se a superação eventual de um determinado momento da Previdência fosse graças ao talento de quem esteja à frente da Previdência.

Parece-me que a realidade da economia está muito acima do talento dos Ministros que passaram pelo Ministério da Previdência Social.

Assim, insisto na questão do gerenciamento, porque é muito fácil, não se levar em consideração o desempenho da economia para, por exemplo, na época do Plano Cruzado, era excelente ser Ministro da Previdência: boa época para o mercado de trabalho e para a economia. Qualquer Ministro da Previdência naquela época seria um grande Ministro. Mas, ser Ministro da Previdência Social na época das vacas magras, é difícil, passa a ser um mau gerente.

Quando insisti nessa questão, foi para que não se tratasse da questão da Previdência como um problema simplista, de simples gerenciamento. A partir daí, coloca-se um bom executivo à frente da Previdência Social e está tudo resolvido. Quem não se recorda, quem duvida do talento, da competência de um Hélio Beltrão? Eu não duvido, mas S. Ex<sup>a</sup> entregou o Ministério da Previdência Social no mo-

mento da maior dificuldade, quando, então, veio o Senador Jarbas Passarinho para gerenciar, e a União teve que socorrer, em 1984, com um aporte considerável de recursos, porque a Previdência havia chegado ao fundo do poço.

Quando falei sobre a questão do gerenciamento, o fiz para que não se coloque de forma simplista o tratamento da questão previdenciária no Brasil, como se fosse apenas dependente de um homem, apenas dependente de uma equipe que o Executivo possa levar para gerenciar a Previdência Social. Queria chamar a atenção dos Srs. Senadores e da própria sociedade brasileira para o fato de que a questão está interligada com o desempenho da economia e se há, portanto, de se estabelecer anticorpos para que esse projeto possa ser mantido. Não creio que, sem um aporte considerável no ano que vem, seja possível a implantação desse projeto. Mas essa é uma questão do Plano de Benefícios, do qual os Srs. Senadores e os Srs. Deputados terão a oportunidade de fazer uma avaliação.

Mas não creio que a administração desse dia-a-dia receita/despesa da Previdência seja capaz de fazer com que trabalhadores rurais tenham incorporados os mesmos benefícios de trabalhadores urbanos; que o deficiente físico ou o idoso sem renda passem a receber o salário mínimo, que seja atrelado ao mínimo, porque a Constituição estabelece o mínimo para eles. Não creio nessas alterações sem um aporte considerável de recursos, mesmo porque eu não sou economista e, longe de mim, principalmente sentado ao lado de um economista renomado e de reconhecida competência, pretender fazer uma avaliação dessa natureza, mas não creio que no estado em que se encontra a nossa economia possa aparecer um salvador da pátria em 1990, que consiga reverter o quadro de dificuldades da economia brasileira e que isso possa se refletir nos cofres da Previdência.

Portanto, a responsabilidade do Executivo e do Legislativo na implantação do Plano de Benefícios é de uma importância vital, se a sociedade brasileira deseja a implantação desse plano de segurança social.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex<sup>e</sup> me permite dizer algo sobre esse assunto?

O SR. JADER BARBALHO — Pois não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É lógico que não acredito em salvador da pátria, mas acredito em uma boa administração. Eu acredito que, mesmo na fase das vacas gordas, pode aparecer um bom administrador, que é aquele que não esbanja os recursos no momento da euforia da economia e que busca novos recursos para permitir que a Previdência saia de determinados buracos em que se encontra. Isso aconteceu também na fase da euforia da economia nacional, como também pode ocorrer o oposto: no momento da crise, pode se abusar dos poucos recursos que existem e utilizá-los mal — esse é o mau administrador. O bom administrador pode ser bom em qualquer das épocas. O bom administra-

dor não é somente o sortudo que chega naquela época de euforia, mas aquele que tem também a sua capacidade administrativa e a sua honestidade à frente da administração para fazer com que haja um somatório de esforços da economia e da boa administração.

O SR. JADER BARBALHO — Eu concordo plenamente com V. Ex<sup>e</sup>. Só penso que, no caso específico da Previdência, o que aconteceu ao longo do tempo foi uma profunda compressão dos benefícios da Previdência Social. Se não se altera pelo lado da despesa, se elas ficam comprimidas e a receita se amplia, inevitavelmente aparece o superávit. Mas, se se abrem as contas e se verifica que, por exemplo, no ano de 1987, houve uma perda na rubrica de benefícios para o INPS da ordem de 25%. Cairam em 25% as despesas com benefícios. É muito fácil, nesse caso, apresentar à sociedade brasileira um superávit, se a receita cresceu, as despesas foram comprimidas!

Eu não desejo absolutamente polemizar. O que desejo é chamar a atenção para o fato de que a questão da Previdência não pode ser avaliada de forma simplista, sem se abstrair que 75% dos recursos da Previdência derivam fundamentalmente da folha de salários. Então, ela está atrelada, de forma vital, à questão do desempenho da economia. Isto é que eu fiz questão de chamar a atenção, porque me parece ser uma injustiça e, pior do que uma injustiça, é se manter o equívoco com relação à análise do desempenho da Previdência, porque a partir daí, não se vai encontrar fórmulas para este projeto importante. Pode se substituir o Ministro Jader Barbalho, porque ele não tem talento, nem a competência para administrar a Previdência, e se colocar um Ministro com maior talento e maior competência, este será capaz de resolver as dificuldades da Previdência. Foi para este aspecto que eu insisti em chamar a atenção e pegar essa série histórica de 1980 até 1988, para demonstrar o que ocorreu com a Previdência: quando a Previdência esteve melhor, a economia esteve melhor, quando a Previdência passou por dificuldades, a economia estava em dificuldades.

V. Ex<sup>e</sup> me fez uma indagação. O que eu referi é que nos quadros apresentados pela Previdência — e eu vou repassá-los também para a Comissão — há um perfeito acompanhamento entre o desempenho da Receita Federal para o imposto de renda e para o IPI e, em alguns casos, o melhor desempenho por parte do IAPAS, com relação à contribuição previdenciária, o que demonstra, portanto, que a questão aí no caso não seria de gerenciamento, como a questão de sonegação, também em muitos casos, são problemas comuns vivenciados neste momento pelo Brasil. Mas eu deixarei, inclusive com a Comissão, esses quadros de acompanhamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nesse aspecto existe uma linha de pensamento, — que não é a minha, não tenho nenhum ponto de vista firmado, por isso eu fiz a indagação — de que a Previdência poderia economizar se fizesse com que a arrecadação fosse realizada

pelo setor da receita e o IAPAS passasse os seus funcionários, aqueles que hoje existem a trabalhar no INPS, extinguindo o IAPAS, o que provocaria uma economia grande para Previdência. Existe quem discuta esse aspecto — eu não sei se tem razão, ou se não tem.

O SR. JADER BARBALHO — A tese de V. Ex<sup>e</sup> tem razão, só que, em primeiro lugar, eu considero que a Previdência Social é um sistema e a própria lei estabelecer como um sistema, como uma engrenagem e deslocar uma peça desta engrenagem para outro setor, no meu de ICM em todo o Brasil. É isso, eu deixarei com a Comissão para uma avaliação que diz respeito também a estes dados comparativos.

Por fim, Senador, eu não considero que sendo a administração pública direta a qual eu integro, o melhor contribuinte, o melhor pagador da Previdência Social até aqui, seja ela o melhor caixa para administrar.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Sr. Ministro, limitar-me-ei a alguns breves comentários e duas indagações. Começamos com as duas indagações:

Como tem sido a evolução das despesas administrativas comparativamente ao valor anual dos benefícios distribuídos? Em outras palavras, qual tem sido a relação custo-benefício, ao longo dos anos? Entendimento acabará redundante em dificuldades, inclusive num momento de dificuldades de caixa do Tesouro. O Tesouro está com dificuldades de caixa, tem o "conta único", estão as contribuições da Previdência Social lá, eu não sei, Senador, se seria prioritário o repasse para pagamento de benefícios, ou se o repasse para pagamento de outras despesas.

Então, eu considero, no mínimo, muito perigoso esta fusão, porque não sei se num determinado momento, o repasse para a Previdência seria o prioritário. Além disso, se nós compararmos o volume de arrecadação da Previdência, com o volume de arrecadação pela receita do Tesouro Nacional e o volume de funcionários, o nosso desempenho ainda é melhor. Nós temos, proporcionalmente, um número de funcionários muito menor do que a Receita Federal, do que o recolhimento.

O SR. JADER BARBALHO — Senador, em 1982 foi de 12,27%; em 1983 de 10,7%; em 1984 de 10,7%; em 1985 de 13,8%; em 1986 de 14,4%; em 1987 de 18,9% e, em 1988, de 18,6%.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — A relação, portanto, despesa administrativa-benefício quase que dobrou entre 1983 e 1988, passando de 10% para 18,9%. Há alguma explicação?

O SR. JADER BARBALHO — Senador, há explicações. Primeiro, política salarial. Há que se convir que com o crescimento da política salarial de benefícios, de incorporações e de vantagens, inevitavelmente esse quadro se altera com relação a pessoal. Houve, inclusive, uma alteração de 1987 para 1988, — ainda ontem à noite falávamos sobre isso — com

relação a incorporação de gratificações. Então, há um dado que há que se levar em consideração de que aqui está atrelado à questão de política salarial. No momento de achatamento de política salarial, isso fica lá em baixo; no momento em que há uma descompressão, inevitavelmente há um crescimento. Poderia se encontrar outras justificativas para esse crescimento do custo da máquina da Previdência Social, mas, em grande parte, parece-me que o item Pessoal é responsável por isso.

**O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) —** Isso significaria que aumentos de salários não foram anulados pelo aumento de produtividade? Foi mais do que evolução da produtividade? Posso considerar uma produtividade estacionária e salários crescentes.

Segunda pergunta, como tem sido o recrutamento do pessoal da Previdência: por concurso, ou por designação política, ou qual outro sistema?

**O SR. JADER BARBALHO —** Tem sido por concurso público. Nós não temos feito administrações na Previdência, inclusive nós temos sido pressionados por alguns setores da Previdência Social que registram até uma deficiência no desempenho que se deve ao não chamarimento, por parte do Governo, de concursados, seja na área do INPS, seja na área do Inamps, seja na área do IAPAS, que tem pleiteado, inclusive, uma chamada de cerca de 2 mil fiscais que até hoje o Executivo, em razão de medidas gerais para o funcionalismo da União, não tem admitido, recentemente, esta chamada. Mas, tem sido, através de concursos públicos que nós temos feito recrutamento.

**O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) —** Isso foi simples contenção do pessoal ou foi deslocamento de concursados por não concursados, por favoritismo político?

**O SR. JADER BARBALHO —** A orientação do Governo tem sido de contenção de pessoal, a não chamada desses concursados. Essa tem sido a orientação. Eu até me espantei de certa feita, vendo na televisão uma entrevista na televisão de um Senador que dizia, de forma muito simplista, que havia tomado conhecimento, através de um ex-Ministro da Previdência, que uma possível queda da arrecadação do Iapás e o consequente déficit da Previdência, derivava do fato da substituição de superintendentes do Iapás em todo o Brasil.

Eu fiquei francamente espantado com a afirmação e, neste meu período à frente do Ministério, da equipe que eu encontrei, no âmbito do Iapás, parece-me que quatro foram substituídos: um de Mato Grosso, logo após ter assumido, não sei por quê razão pediu a dispensa; um outro em Belém do Pará, saiu para assumir a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, por vontade própria; um outro do Piauí e um outro da Bahia. Então, não tem havido nenhum remanejamento ou substituições por critério político no Ministério. Eu, inclusive, administro fundamentalmente com a mesma equipe que me foi repassada pelo meu antecessor.

**O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) —** Terceira pergunta, Sr. Ministro: Qual tem sido tratamento dado ao grevismo, que tem sido reincidente na Previdência? Têm sido pagos os dias parados, o que transformaria a greve em férias remuneradas, hábito que se está generalizando na administração pública, ou não têm sido abonadas as faltas e tem havido desconto em folha?

**O SR. JADER BARBALHO —** Sr. Presidente, em primeiro lugar, se o grevismo fosse na Previdência só, eu acho que daria para nós administrarmos com maior facilidade nesse momento, esta questão. Parece-me que, portanto, extrapola da Previdência. O que tem ocorrido é o nível de organização por parte dos servidores da Previdência Social, que todo ano inicia uma greve organizada; nos últimos anos organizadas por todos os segmentos da administração pública. A orientação do Governo é no sentido de desconto de faltas, e essa determinação foi executada a nível da Previdência Social. E eu posso falar com relação à greve do ano passado: a greve deste ano no meu entendimento é uma greve geral do funcionalismo público da União, eu tenho grande dificuldade para administrar, inclusive porque a reivindicação dos funcionários do Ministério da Previdência é o pagamento do plano de cargos e salários, e, nós, na Previdência, em que pesce toda essa dificuldade, em que pesce este déficit arranjado pela má gerência, em que pesce esse rombo que arranjaram para a Previdência Social, nós já estamos com recursos para pagar a gratificação derivante do Plano de Cargos e Salários da Previdência; estamos deixando que essa gente termine essa greve e, como está é uma decisão de natureza governamental e tenho que ouvir outras áreas, para pagar.

Então, basicamente, a nível de Previdência Social, reivindicação dos funcionários da Previdência é com relação a esta gratificação do Plano de Cargos e Salários e esta nós já temos financeiramente equacionado.

Então, sabem muito bem V. Ex<sup>as</sup>, como administradores experimentados e como políticos que conhecem a vida nacional, a questão dessa greve não é um problema da Previdência. Daí, a dificuldade de administrar, até tentar a solução para os problemas dos funcionários da Previdência. Como é um gesto de natureza política do funcionalismo, ai, a competência extrapola do âmbito do Ministério da Previdência.

**O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) —** Folgo em saber que não tenha sido tolerante em relação a esta nova figura das férias remuneradas, em que se está transformando o movimento grevista do funcionalismo brasileiro.

Eu me sinto um pouco deslocado em discutir os problemas de Previdência e de Seguridade Social, porque, sou um pouco habitante de um planeta liberal, um planeta dirigista.

No meu caso eu entenderia que a segurança social, a Previdência Social é uma responsabilidade do indivíduo, depois, da família e apenas residualmente do Estado.

A filosofia que prevaleceu na constituição é inteiramente diferente. O cidadão é um ente débil a ser protegido pelo Estado, garantindo-lhe segurança social ampla, até independente de contribuição. Tenho a impressão de que isto amolece o sentido de responsabilidade individual, mas, está no dispositivo constitucional, que não vem ao caso questionar.

Eu perguntaria, entretanto: considera V. Ex<sup>as</sup> factível, a médio e longo prazo, o sistema da aposentadoria por tempo de serviço? V. Ex<sup>as</sup> mesmo indicou que poucos países e todos eles subdesenvolvidos adotam este sistema, por ser extremamente generoso e por levar a uma relação ativos e inativos economicamente insustentável.

Qual seria a sua opinião pessoal sobre o assunto?

**O SR. JADER BARBALHO —** A minha opinião pessoal é, sabe o Senador Almir Gabriel, porque teve oportunidade de participar, ainda na segunda fase de votação da Constituinte, que procuraram uma emenda e não havia nenhuma emenda, na segunda fase, que fosse possível a supressão. A minha opinião pessoal é no sentido de que a aposentadoria, por tempo de serviço, deveria desaparecer do direito previdenciário brasileiro, porque ela acaba se convertendo numa injustiça com relação aos demais que não conseguem se habilitar a esse tipo de aposentadoria.

E, no quadro, como a aposentadoria, na verdade, é uma grande ação e todos são acionistas e todos contribuem, nisso há esses com ações preferenciais desse sistema. Então, eu entendo que esse defeito, esse equívoco, mas, entendo também que esta questão é uma questão a ser administrada a nível de pressão e que as pressões são consideráveis. Isso é uma decisão de Congresso, a nível de reformulação.

A minha opinião pessoal é que a aposentadoria deve socorrer o indivíduo no momento em que a capacidade elaborativa dele está para se esgotar e, por tempo de serviço, parece-me um equívoco.

**O SR. ALMIR GABRIEL —** Eu gostaria de agregar um ponto que reforça o ponto de vista do Presidente e do Ministro de que, durante a Constituinte, se lutou muito no sentido de tentar rever os conceitos relativos, por exemplo, a aposentadoria por tempo de serviço, as aposentadorias especiais e as aposentadorias proporcionais.

Creio que todas aposentadorias proporcionais e as especiais, sobretudo algumas especiais, são ainda mais injustas do que as aposentadorias por tempo de serviço.

Creio que, dentro de algum tempo, talvez, em 1993, esse futuro Congresso terá que fazer uma revisão a respeito disso, se tiver a visão completa e correta da segurança social, segundo foi concebido. É claro, a segurança ficou, segundo meu entendimento, com um conjunto bastante bom, mas, como obra de pessoas humanas, contempla e contém algumas coisas que poderão ou deverão ser corrigidas nos próximos anos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Um outro problema é o da aposentadoria integral, aposentadoria com salário integral.

Na prática internacional, a aposentadoria é com salário inferior ao da ativa, porque presume-se que o aposentado esteja dispensado de certas despesas que inexoravelmente afilgam a funcionário ou trabalhador na ativa, a saber, transporte, alimentação fora de casa e vestuário. Ainda nesse caso, a prática brasileira é discrepante da prática mundial. Acredita que ela seja economicamente sustentável ao longo do tempo?

O SR. JADER BARBALHO — Senador, eu creio que esta questão é uma questão a ser aprofundada quando da apreciação de um novo plano de benefício, a nível do custeio.

Eu concordo com V. Ex<sup>e</sup> de que há despesas que os que estão na atividade tem sobre o que está na inatividade. Concordo com V. Ex<sup>e</sup>. Eu acho que, uma sociedade melhor estruturada inclui também o inativo, porque o inativo, no meu entendimento, ele tem encargos que o da ativa não tem. Ele, como está mais velho, seguramente, a parte relativa à assistência médica, a parte relativa à aquisição de remédios, ele seguramente as terá, que o mais jovem não possui. Mas, creio que esta questão comporta um amplo debate e que até a questão da Previdência complementar entra aí, na fixação de um patamar, em que a Previdência complementar venha a socorrer, no sentido de que ele não perca o poder aquisitivo dele. Para isso, ele terá que ter uma contribuição adicional. Hoje, ela já existe no Brasil, tanto a complementar privada aberta, como a fechada, e o texto constitucional abriga a possibilidade de uma Previdência complementar estatal, onde ele terá uma contribuição adicional.

Então, creio que à observação de V. Ex<sup>e</sup> cabem muitas indagações e acho que o Congresso ficará muito atento no que diz respeito à relação benefício/custeio sobre isso, na apreciação do plano.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Estão se desenvolvendo, no mundo, vários sistemas de previdência opcional, no sentido em que é lícito ao indivíduo optar entre a previdência pública, para a qual a contribuição seria compulsória, e a previdência privada. Esse sistema já existe, por exemplo, no Chile — distribui até um documento analítico, e é também o caminho para o qual se encaminha a Inglaterra, com algumas modalidades. Na Inglaterra, existe um sistema de duas vias; há uma contribuição básica, que dá direito a benefícios extremamente reduzidos e, a partir daí, é opcional, para o indivíduo, fazer uma contribuição adicional ao governo, integrando-se, assim, no esquema público, ou reservar seus recursos para compra de seguro de saúde privado, seguro de vida, ou anuidades de companhias de seguros.

Haveria, na sua opinião, alguma oportunidade ou conveniência de se prosseguir nesses estudos, que tenderiam a aumentar o horizonte de escolha individual e, portanto, a democratizar mais a matéria?

O SR. JADER BARBALHO — Senador, em primeiro lugar, devo registrar que não tenho a experiência internacional de V. Ex<sup>e</sup>. A minha experiência é de Belém até Brasília e não passei por Londres, como V. Ex<sup>e</sup> teve a oportunidade de representar os interesses do Brasil, com muita competência, com muito talento.

Mas, devo dizer a V. Ex<sup>e</sup> que, em primeiro lugar, esta questão parece-me que deva ser analisada sob o ângulo do estágio que a sociedade haja alcançado. Então, a sociedade inglesa alcançou um determinado patamar de distribuição de renda que, no meu entendimento, não pode ser comparada ou tem dificuldade de ser comparada com a sociedade brasileira, onde os patamares de distribuição de renda são profundamente injustos.

Então, creio que a segurança estatal, que a previdência estatal tem um papel muito importante a ser desempenhado no momento em que ela procura corrigir esta distorção de distribuição de renda.

Então, a intervenção do Estado até se processa, no meu entendimento, exatamente em razão dessa distorção. Creio que há uma dificuldade de se estabelecer esse paralelo, mas, isto não impede absolutamente é há um crescimento no Brasil, com relação à Previdência privada complementar. Nós mesmos gerenciamos, no Ministério, é que, para que V. Ex<sup>e</sup> tenha uma idéia, hoje, 13 bilhões de dólares é o volume do patrimônio da Previdência privada complementar no Brasil.

Então, eu acho que, na questão relativa à indagação anterior que V. Ex<sup>e</sup> me fez, de que o aposentado recebeu o mesmo valor do da ativa, esta questão pode ser abordada sob esse ângulo. De que, na complementação da aposentadoria, na complementação do benefício, haja, então, a participação da iniciativa privada, haja participação de setores outros, além do poder público, no sentido de complementar. Isto já ocorre no Brasil.

Eu não tive a oportunidade de ler Senador, o estudo sobre a questão chilena, que é a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu. Mas, conforme V. Ex<sup>e</sup> gentilmente estabeleceu um roteiro, e, neste roteiro, V. Ex<sup>e</sup> indicou, eu procurei, de forma muito precária, obter algumas informações. E parece-me que a questão chilena não pode se comparar à questão brasileira, no momento em que o trabalhador no Chile é obrigado a descontar cerca de 26% diretamente para a previdência. Então, nós chegamos a um patamar mais elevado de que hoje se reclama com relação à contribuição do trabalhador. Porque, lá, a contribuição dele é direta. Foi esta a informação que obtive com os estudos precários que eu realizei. Além disso, quando ele está de benefício, ele é obrigado a essa contribuição. Também o que não ocorre no Brasil. Então, eu não quero, absolutamente, longe de mim, enveredar numa discussão de discutir direito com previdenciário comparado, neste momento, me foga, eu tenho ausência de elementos para discutir, mas parece-me que, no Brasil, se implantar um regime em que o trabalhador desconte 26% para esta previdência, parece-me que haverá dificuldades maiores. Mas isso não impede de que se

possa fazer um aprofundamento, em que o Congresso terá oportunidade, junto com o Executivo, de fazê-lo, quando da apreciação do plano de custeio/benefício.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Há, talvez, aí, um mal-entendido. No sistema chileno, o trabalhador contribui 10% compulsoriamente, não para o governo, mas para o fundo de investimento que ele preferir. E essa contribuição é dedutível do Imposto de Renda. Os empregadores contribuem adicionalmente 10%, não também para o governo, e sim para o fundo de investimento, associação que administra os recursos da poupança. E há uns 6% adicionais, que são destinados à compra de seguro de saúde. Em todos os casos, trata-se a opção feita pelo sistema privado, de pagamentos a entidades privadas competitivas. Há vários fundos de assistência à saúde e há vários fundos de investimento, que aplicam esses recursos. Então, a contribuição do assalariado é de 10%, feita, não ao governo, e sim, optativamente, a fundos de investimento privado. Há 10 fundos de investimento privado, pode haver em números superiores, isso depende de autorização da entidade controladora do governo, e cerca de 20 fundos de seguro/saúde. De modo que não há mais oneração que aquela que afeta o trabalhador brasileiro. E há mais segurança de bons serviços, porque, uma vez que essas empresas operam em ambiente competitivo e é facilitado ao segurado mudar de empresa para empresa, após uma avaliação de eficiência, ele terá uma relativa segurança de bons serviços. No nosso caso, a contribuição é compulsória, para uma entidade do governo, cujos serviços têm sido reconnidamente deficientes. Pelos menos, a classe média que contribui para o INPS, praticamente a ele não recorre; e, tem, que comprar o seu seguro saúde e seguro de vida.

O SR. JADER BARBALHO — Senador, em primeiro lugar, eu informei da precariedade de informações com relação à questão chilena. E V. Ex<sup>e</sup> ressaltou que nós estamos diante de um projeto estabelecido na própria Constituição, e um projeto em que o vínculo com a previdência não é o vínculo do trabalho, mas o vínculo da cidadania. Foi isto que foi escrito na Constituição. Sob esse aspecto, aqueles que não estejam trabalhando no Chile, seguramente, deverão ter grandes dificuldades para contribuir para esta previdência. No caso deste projeto montado pelo Congresso, pela Constituinte, o que vai ocorrer é que, mesmo desempregado, ele tem possibilidade de se vincular à Previdência Social, através do sistema Suds, e receber assistência médica e hospitalar gratuita, mesmo sendo segurado ou não da Previdência Social. Então, parece-me que esta discussão mereceria um maior aprofundamento, e, na qual, eu me quieto, diante a dificuldade que tenho de fazer maior avaliação quanto à questão chilena.

Eu gostaria, sem deixar, Senador, de reforçar as deficiências da Previdência Social no Brasil, de dizer a V. Ex<sup>e</sup> que alguns setores podem se queixar do desempenho da Previ-

dência Social, alguns setores. E até compreendendo que, em alguns setores, que alcançaram patamares de bem-estar, de renda, o atendimento da Previdência é um atendimento que esteja aquém.

Vou lhe citar um exemplo: agora em São Paulo, há uma dificuldade com o Secretário de São Paulo, porque S. Ex<sup>e</sup> estabeleceu que quem quiser ir para apartamento, no hospital, deve se entender diretamente com o hospital. A Previdência paga a enfermaria de duas pessoas num quarto. Isso tem causado um rebuliço tremendo, porque as pessoas querem ir para um hospital, querem escolher o médico de sua preferência e, no atendimento de massa como é da Previdência Social, isto é impossível.

Agora, se V. Ex<sup>e</sup> perguntar ao pobre deste País, perguntar ao que vive na favela, aos que vivem na periferia, sobre o atendimento da Previdência, eu creio que não seja o mesmo daquele que já alcançou esses patamares, outros que são justos e seria bom se todos pudessem estar no mesmo patamar. Para que V. Ex<sup>e</sup> tenha idéia, no ano passado, na Previ-

dência Social, salvo engano, o pessoal da minha assessoria que esteja aqui, se eu cometer algum erro, pode me corrigir, ou melhor, pode me socorrer — foram 500 milhões de consultas médicas, odontológicas, laboratoriais e de exame, 500 milhões. E quanto a internações hospitalares, nós chegamos a mais de 12 milhões de internações médicas hospitalares.

Então, neste universo, Senador, inevitavelmente, ocorrem dificuldades no atendimento. Até um hotel de cinco estrelas, há hóspede que reclama desse hotel. Imagine a nossa Previdência Social, para que nós lutamos para ter uma estrela só, que não é o Ministro, que é o segurado da Previdência.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — O ponto é que, se houvesse opção privada, os 30%, que é a quanto montará a combinação da contribuição do empregador e mais a média de 10% do empregado, com 30% da folha salarial, livremente disponível para aplicações em entidades privadas, operando no regime competitivo, ter-se-ia, provavelmente, um atendimento muito superior. O meu questionamento é quanto à obrigatorie-

dade de se escolher, praticamente, o sistema de seguridade social público, porque não há dispensa opcional da contribuição, para quem deseja recorrer a um sistema privado. Mas, como V. Ex<sup>e</sup> diz, é uma disputa teórica, mudar a conceituação implicaria numa revisão constitucional. A Constituição está tão cheia de defeitos que é fácil predizer uma vida curta.

Mas eu gostaria de agradecer a exposição de V. Ex<sup>e</sup>, que despertou grande interesse e que, certamente, iluminou bastante o nosso terreno.

Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO — Muito obrigado, Senador, pelo privilégio.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levantâ-se a reunião às horas e minutos.)

#### ANEXOS

Depoimento do Sr. Ministro Jader Barbalho, em 28-6-89. Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal.

TABELA - 1

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO SINPAS - FPIAS - 1980/88

ANOS	RECEITAS E DESPESAS DO FPIAS		DEFÍCIT OU SUPERÁVIT (Ex x 44 Receita)
	(Ex C\$ Milhões de junho/88)	RECEITA	DESPESA
1980	2.831.345,3	3.063.572,1	-7,4
1981	2.925.558,0	3.198.042,4	-4,7
1982	3.481.448,1	3.393.911,2	3,3
1983	2.651.991,4	2.981.993,4	-1,7
1984	2.463.423,9	2.471.951,8	-0,3
1985	2.857.167,4	6.174.255,7	3,6
1986	3.360.198,0	3.141.195,8	6,5
1987	3.388.015,7	3.118.930,2	8,8
1988	2.463.130,1	2.622.832,7	-4,4

FONTE: SINTESI/PLAN/SCD E TESP/FUNPAS

TABELA - 1.1

Preços Correntes (Em NC\$)

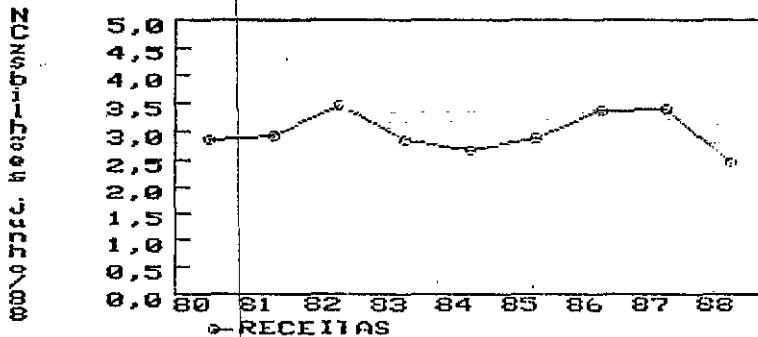
ANOS	RECEITAS *	DESPESAS **
1980	658.863	682.814
1981	1.368.675	1.487.584
1982	3.183.348	3.182.982
1983	6.626.898	6.752.254
1984	19.872.478	19.935.501
1985	79.365.069	67.869.950
1986	197.781.615	184.814.922
1987	646.279.376	594.688.723
1988	4.826.542.982	4.355.328.414

FONTE: SINTESI/PLAN/SCD

\* JEXIX. IPIAS. TOTAL

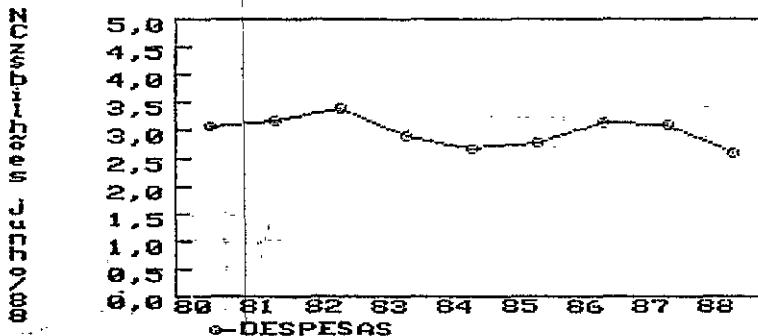
\*\* SINTESI. SINPAS

## RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO SINPAS-FPAS

GRÁFICO DA TABELA 1  
(RECEITAS)

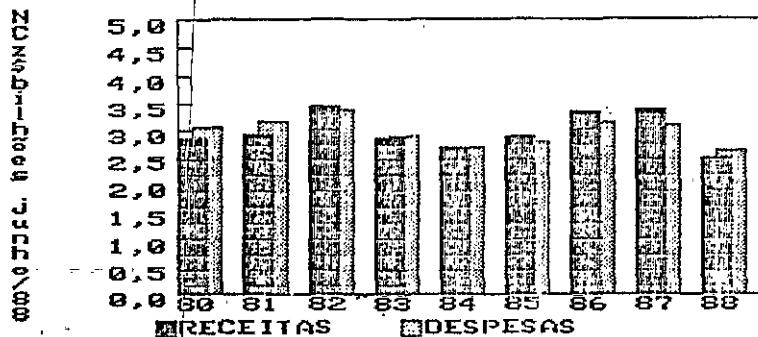
FONTE: IPEA/ IPLAN/ CSP E IESP/ FUNDAP

## RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO SINPAS-FPAS

GRÁFICO DA TABELA 1  
(DESPESAS)

FONTE: IPEA/ IPLAN/ CSP E IESP/ FUNDAP

## RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO SINPAS-FPAS

GRÁFICO DA TABELA 1  
(RECEITAS E DESPESAS)

FONTE: IPEA/ IPLAN/ CSP E IESP/ FUNDAP

## TABELA - 2

## ALIQUOTAS CONTRIBUICAO PARA O FPIAS - 1978 / 1980

SEGUNDO ENTREGADOREMPRESA1978 a 1981

8%

+ 8% = 16%

1982 EM DIANTE

Até 3 SM = 8,5%

+ 18% = 18,5%

3 a 5 SM = 8,75%

+ 18% = 18,75%

5 a 10 SM = 9,0%

+ 18% = 19,8%

10 a 15 SM = 9,5%

+ 18% = 19,5%

15 a 20 SM = 10,0%

+ 18% = 20,0%

EMPREGADO/AVULSOEMPRESA1978 a 1981

8,0%

+ 15,5% = 23,5%

1982 EM DIANTE

Até 3 SM = 8,5%

+ 18,2% = 26,7%

3 a 5 SM = 8,75%

+ 18,2% = 26,97%

5 a 10 SM = 9,0%

+ 18,2% = 27,2%

10 a 15 SM = 9,5%

+ 18,2% = 27,7%

15 a 20 SM = 10,0%

+ 18,2% = 28,2%

AUTONOMOEMPRESA1978 a 1981

8%

+ 8% = 16%

1982 EM DIANTE

9,2%

+ 10% = 19,2%

TEMPORARIOEMPRESA1978 a 1981

8%

+ 8% = 16%

1982 EM DIANTE

8,5%

+ 10% = 18,5%

EMPREG. DOMESTICOEMPREGADOR

## TABELA - 3

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DO SINPAS POR FONTE DE RECURSOS  
BRASIL 1980/89

(C\$ milhares de Junho/88)

ANOS	FONTES DE RECURSOS					TOTAL
	CONTRIBUIÇÕES COMPULSÓRIAS	CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	RECEITA DE CAPITAL	RECEITA PATRIMONIAL	OUTRAS RECEITAS	
1980	2.614.342,8	148.684,8	231,9	15.885,2	73.263,6	2.851.526,7
1981	2.563.413,2	278.814,4	1.113,2	15.677,8	66.839,4	2.925.058,8
1982	3.223.341,9	159.874,8	3.223,7	30.451,1	65.749,3	3.481.848,8
1983	2.554.275,5	234.517,6	974,1	20.339,4	41.884,8	2.851.391,4
1984	2.289.399,6	294.688,1	603,0	26.322,9	52.692,2	2.663.625,8
1985	2.597.157,6	127.381,8	417,5	122.917,9	49.375,9	2.877.169,6
1986	3.085.743,7	138.581,4	4.336,9	94.832,1	44.783,8	3.360.197,9
1987	2.751.778,7	27.552,1	410,6	569.714,5(n)	32.329,7	8.880.815,7
1988	2.858.483,7	13.768,8	457,7	349.366,2	41.870,5	2.463.138,1

FONTE: IPDA/IEPLAN/CSP E IESP/UNB/AT

NÓ AUMENTO DOS VALORES PODE SER EXPLICADO PELO CRESCIMENTO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS A CARGO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. TAL POSSIBILIDADE NÃO HAVIA SIDO  
REALIZADA NOS ANOS ANTERIORES.

**TABELA N. 4**

Distribuição Institucional da Despesa do SINPAS - 1983/88  
(R\$ em milhares de JU/1988)

ANOS	INPS	INAPAS	IAPAS	LDA	FUNDEF	TOTAL
1983	2149992,8	635739,4	76348,1	30000,0	9903,0	2991993,3
1984	1684698,9	676598,0	80963,3	21870,1	7421,4	2671951,7
1985	1886832,6	746524,5	87418,7	22333,9	7166,3	2750348,0
1986	2238368,6	791844,9	90564,8	49816,4	8501,0	3141195,7
1987	1655121,2	1177504,9	112759,6	132963,0	32561,5	3110920,2
1988	1461898,2	956508,4	102361,6	89492,1	12591,7	2622883,7

**TABELA N. 5**

RECEITA TRIBUTÁRIA DISPONÍVEL POR NÍVEL DE GOVERNO: EM PROPORÇÃO DO PIB - 1970/89

ANOS	Receitas	Cont. Fundos	Contrib.	União	Estado	Municípios	Total
	Orcament.	Patrimoniais	IAPAS	D = A+B+C	E	F	G = D+E+F
	A	B	C	D	E	F	
1970/83	9,95%	2,27%	4,69%	16,99%	6,11%	2,29%	25,44%
1984/88	7,83%	1,83%	4,23%	13,21%	5,57%	2,45%	21,24%
1984	8,88%	1,79%	4,27%	14,22%	5,21%	2,14%	21,57%
1985	7,64%	1,77%	4,36%	13,78%	5,77%	2,42%	21,96%
1986	7,16%	2,43%	4,74%	14,34%	6,56%	2,92%	23,81%
1987	6,56%	1,68%	4,11%	12,36%	5,49%	2,52%	20,37%
1988	5,89%	1,68%	4,09%	11,57%	4,97%	2,29%	18,84%

Fontes: FGU/IBGE/CEF e IBGE/DP/DECHA.

Receita disponível = arrecadação mais e/ou menos repartição constitucional de tributos entre níveis de governo (não abrange transferências negociadas ou convênios).

Receita Orcamentária Federal = arrecadação da União menos contribuições sociais extraorçamentárias.

Contribuições dos Fundos Patrimoniais dos Trabalhadores = FGTS e PIS/PASEP (este último, a partir de outubro/88, integra a Receita do Tesouro).

Contribuições à Previdência Social (SIMPAS, 1974/85); até 1983, incidente sobre a folha de salários; a partir de 1983, inclui também contribuição para o INSS/INPS, 3% sobre o salário sobre férias e ao PIS/PASEP.

#### RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO SINPAS-FIPIAS

